



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

Nº 6600



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.437, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal dos Idosos de Palmas, com sede no município de Palmas-TO.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Idosos de Palmas, com sede no município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 4.438, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania, no município de Palmas-TO.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Melquisedeque de Pesquisa e Promoção de Cidadania, com sede no município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 4.439, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 4.349, de 8 de janeiro de 2024, que Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins.

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprovou e, decorrido o prazo legal, nos termos do §1º do art. 29 da Constituição Estadual, eu, Deputado Ivory de Lira, Presidente da Assembleia Legislativa, em exercício, nos termos do §7º do mesmo artigo e da alínea "h", do inciso VI, do art. 26 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.349, de 8 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-AA pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis estaduais que tratam do assunto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado IVORY DE LIRA  
Presidente em Exercício

### LEI Nº 4.440, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 13, de 19 de junho de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Ivory de Lira, Presidente desta Casa de Leis, em exercício, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	4
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	11
SECRETARIA DA CULTURA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	66
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	67
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	68
SECRETARIA DA SAÚDE	68
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	91
SECRETARIA DO TURISMO	92
ADAPEC	93
AGETO	94
ATI	95
ATR	95
FAPT	95
ITERTINS	97
MINERATINS	98
NATURATINS	98
TOCANTINS PARCERIAS	99
UNITINS	99
TRIBUNAL DE CONTAS	99
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	100
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	106

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Executiva da Governadoria, a Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integra o órgão de que trata este artigo são constantes da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 2º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.16. ....

.....

I - .....

.....

i) da Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas:

1. promover interlocução com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual nos assuntos referentes à Região Metropolitana de Palmas;

2. estabelecer diálogo com órgãos e entidades municipais, bem como com atores e representantes locais e regionais, com vistas ao fortalecimento das relações institucionais e ao compartilhamento de dados e informações para o máximo aproveitamento dos recursos públicos, mediante a descentralização, articulação e integração da Região Metropolitana de Palmas;

3. incentivar a utilização equilibrada do território, do pessoal, dos recursos naturais e culturais, bem como a proteção do meio ambiente, mediante o controle dos empreendimentos públicos e privados;

4. integrar a execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região;

5. colaborar para a diminuição das desigualdades sociais e regionais;

6. exercer outras atividades correlatas.

.....” (NR)

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária - LOA, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, as metas e os objetivos.

II - abrir crédito adicional especial, por meio de Decreto, destinado à implantação e manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais.

III - implementar objetivos, indicadores, metas e ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado IVORY DE LIRA  
Presidente em Exercício

ANEXO I À LEI Nº 4.440, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
- b) Casa Civil;
- c) Casa Militar;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Secretaria da Comunicação;
- f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;
- g) Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
- h) Secretaria de Assuntos Institucionais;
- i) Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;

V - Secretaria da Fazenda;

VI - Secretaria da Administração;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria da Educação;

IX - Secretaria da Segurança Pública;

X - Secretaria da Agricultura e Pecuária;

XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XIII - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;

XVI - Secretaria do Planejamento e Orçamento;

XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude;

XVIII - Secretaria da Cultura;

XIX - Secretaria da Mulher;

XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

XXI - Secretaria da Pesca e Aquicultura;

XXII - Secretaria do Turismo;

XXIII - Secretaria da Igualdade Racial.”

.....” (NR)



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO II À LEI Nº 4.440, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas	Secretário Extraordinário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas I	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas I	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas II	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas II	DAS-3	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas III	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas III	DAS-4	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas IV	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas IV	DAS-5	1

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência da Central de Licitação	Superintendente da Central de Licitação	DAS-3	1
a) Assessoria de Contratação	Agente de Contratação	DAS-4	4

7 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência de Licitações	Superintendente de Licitações	DAS-3	1
Assessoria de Contratação	Agente de Contratação	DAS-4	3

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos	Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos	DAS-3	1
Assessoria de Contratação	Agente de Contratação	DAS-4	4

”(NR)

ANEXO III À LEI Nº 4.440, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO II À LEI Nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

NÍVEL	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDAS)	CDAS-2	11.809,95

”(NR)

LEI Nº 4.441, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das “Mulheres Vidas” de Bom Jesus do Tocantins, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das “Mulheres Vidas” de Bom Jesus do Tocantins, com sede no município de Bom Jesus do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.442, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Mini e Pequenos Produtores da Serra da Lopa, com sede no Município de Barrolândia - TO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Mini e Pequenos Produtores da Serra da Lopa, com sede no Município de Barrolândia - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.443, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-AGROP.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-AGROP, com sede no Município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## LEI Nº 4.444, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade, Aposentados e Pensionistas da Região de Palmas - TO - ATIA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade, Aposentados e Pensionistas da Região de Palmas - TO - ATIA, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Estadual nº 3.736, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.736, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - incidem sobre a base de cálculo definida no art. 14 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

II - .....

b) 20,20% do Estado, no Plano Previdenciário;

c) 28% do Estado, no Plano Financeiro.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data em que for publicada, em relação ao disposto na alínea “c” do inciso II do art. 1º da Lei nº 3.736, de 2020;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Governador do Estado, em exercício

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA Nº 86/2024/SEGOV, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de objetos artesanais de produção comum que simbolizem a cultura regional tocantinense com intuito de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), conforme Termo de Referência nº 17/2024/COMPRAS;

Considerando que o preço ofertado é o menor preço do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 28/2024/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de objetos artesanais de produção comum e que simbolizem a cultura regional tocantinense para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins, ofertados pela Associação dos Artesãos do Capim Dourado Pontealtense - ACDPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.119.928/0001-76 pelo valor total de R\$59.240,00 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais), conforme processo nº 2024/09010/000092.

À Superintendência de Administração e Finanças para procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

## PORTARIA SEGOV Nº 90, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6583, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
Contrato nº 26/2024	Jeane Lima Moraes Nº Funcional 1024957-7	Milly Gabriele Lima Aragão Nº Funcional 11802103-1	Associação dos Artesãos do Capim Dourado Pontealtense - ACDPTO Cnpj: 06.119.928/0001-76	Fornecimento de objetos artesanais de produção comum que simbolizem a cultura regional tocantinense com intuito de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 24 de junho de 2024.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

#### PORTARIA SEGOV Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
ODALICE COSTA DA SILVA LOPES	340963-4	025/6526	06/06/2024 a 05/07/2024	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

#### PORTARIA SEGOV Nº 92, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, dos servidores adiantes nominados, conforme especificado.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
Luciana Pereira dos Santos de Matos	544910-2	126/6229	15/07/2024 a 29/07/2024	2020/2021
Katrine Lima de Jesus Guedes	11142650-2	77/6369	16/07/2024 a 25/07/2024	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Processo nº: 2024/09010/000092

Contrato nº: 26/2024

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO CAPIM DOURADO PONTEALTENSE - ACDPTO

CNPJ: 06.119.928/0001-76

Objeto: Fornecimento de objetos artesanais de produção comum que simbolizem a cultura regional tocantinense com intuito de atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 86/2024

Valor Total: R\$ 59.240,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 09010 04.122.1100.2189

Natureza de Despesa: 33.90.32

Fonte de recurso: 500 0000000 666666

Data da assinatura: 21/06/2024

Vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo do prazo de garantia, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal em atenção ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante.

MARIA DO CARMO PEREIRA VIEIRA - Representante da Contratada.

#### CASA CIVIL

#### PORTARIA CCI Nº 955 - CSS, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600155-55.2024.6.27.0000, resolve

#### M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 25ª Zona Eleitoral, em Dianópolis, o Assistente Administrativo IZALDINO JOSÉ FERREIRA DE MENEZES, matrícula 964594-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de julho de 2024 a 1º de julho de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

#### PORTARIA CCI Nº 1.012 - CSS, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

#### C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO, matrícula 35170-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.013 - DISP, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 o servidor HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 944340-2, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 17 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.014 - CSS, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600104-44.2024.6.27.0000, resolve

**MANTER**

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em Miranorte, o Auxiliar Administrativo IRAN AGUIAR SANTOS, matrícula 1027174-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 18 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.015, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**SUSPENDER,**

para fruição oportuna, as férias de SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO, matrícula 1023454-2, relativas a 2022/2023, no período de 2 a 31 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.016 - EX, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR,** a pedido,

LÚCIO CAMPELO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.017 - DISP, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 o servidor JOELTON LUIZ SOARES, matrícula 980150-4, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 6 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.018 - CSS, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

**CEDER**

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Perito Oficial ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1151649-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 101/2024/1º BBM/CBMTO**

Auto de infração: 01.02.00371.2024

Recorrente: Gerlys Reis Dares

Autuado(a): MARIANO E VITORINO LTDA CPF/CNPJ: 41.226.621/0001-75

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 26/06/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM  
Comandante Operacional de Bombeiros  
Julgador de 1ª instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 102/2024/1º BBM/CBMTO**

Auto de infração: 02.02.00359.2024

Recorrente: Karen Miranda de Carvalho

Autuado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES CPF/CNPJ: 23.112.120/0001-86

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 26/06/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM  
Comandante Operacional de Bombeiros  
Julgador de 1ª instância

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1178/2024/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a seguinte Portaria, na parte que especifica o servidor:

- Portaria nº 2325/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.469, de 13/12/2023.

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
397	971999	2	RODRIGO MARTINS	01/01/2017	01/01/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL	01-II-I	01-II-J
398	971999	2	RODRIGO MARTINS	01/01/2021	01/01/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	01-II-J	01-II-K

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público RODRIGO MARTINS, Número Funcional 971999/2, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.151-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constante na Tabela I, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/01/2017	01/02/2017
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/02/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 1196/2024/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR as seguintes Portarias, na parte que especifica o servidor:

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6326, de 11/05/2023:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
813	1054643	2	JOAQUIM EDI OLIVEIRA RAMALHO	01/03/2018	01/03/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL	08-IV-I	08-IV-J

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1698	1054643	2	JOAQUIM EDI OLIVEIRA RAMALHO	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	08-IV-J	08-IV-K

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcional ao(a) servidor(a) JOAQUIM EDI OLIVEIRA RAMALHO, Número Funcional 1054643/2, motorista, CPF nº XXX.XXX.201-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constantes nas Tabelas VIII, do Anexo VI e na tabela III, do anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/03/2014	01/04/2014
VERTICAL	V-I	IX-L	X-L	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 1197/2024/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR as seguintes Portarias, na parte que especifica a servidora público ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVIERA, número Funcional 92384/1, Assistente Administrativo, CPF. nº XXX.XXX.651-54:

- Portaria nº 393, de 13/05/2013, publicada no Diário Oficial nº 3.876, de 16/05/2013.

- Portaria nº 2325/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.469, de 13/12/2023.

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
285	92384	1	ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	01/02/2017	01/02/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL	07-I-I	07-I-J
286	92384	1	ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	01/02/2021	01/02/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	07-I-J	07-I-K

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA, Número Funcional 92384/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.651-54, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constante na Tabela VII, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-H	II-H	01/02/2012	01/03/2012
HORIZONTAL	II-H	II-H	01/02/2013	01/03/2013
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017	01/03/2017
VERTICAL	III-J	IV-J	01/02/2019	01/03/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/02/2021	01/03/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1201/2024/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor Alexandro do Carmo Silva, número funcional 11895390/1, cargo Assessor Especial Técnico III, com lotação na Gerência de Gestão de Pessoas para Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo desta Pasta, a partir de 01 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1216/2024/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

LUIZ GONZAGA PIRES SANTANA, Assistente Administrativo, número funcional 419440/4, CPF XXX.XXX.251-15, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 01 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### APOSTILAMENTO Nº 11/2024/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Apostilar o Despacho nº 2094, de 07 de junho de 2024, que concede a Redução de Horário de Trabalho para a servidora KEILLA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 11174420/9, publicado na edição do Diário Oficial nº 6.588, de 12 de junho de 2024, para que:

Onde se lê:

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Leia-se:

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### APOSTILAMENTO Nº 12/2024/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Apostilar o Despacho nº 2094, de 07 de junho de 2024, que concede a Redução de Horário de Trabalho para a servidora LUCILIA MENDES GONÇALVES, matrícula nº 1077350/4, publicado na edição do Diário Oficial nº 6.588, de 12 de junho de 2024, para que:

Onde se lê:

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Leia-se:

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2195/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/013444  
INTERESSADA: SARA SANTANA DOURADO RESENDE  
NÚMERO FUNCIONAL: 613402/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: INDEFERIMENTO REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Marechal Rondon  
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2249/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/019013  
INTERESSADA: CLAUDIA ALCANTARA DE SOUSA LIMA  
NOME DO DEPENDENTE: Webster George Passos Lima  
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge  
NÚMERO FUNCIONAL: 455195/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Palmas  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido à servidora CLAUDIA ALCANTARA DE SOUSA LIMA, em atenção à solicitação da servidora em referência.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2250/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/31000/001245  
INTERESSADA: HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA  
NOME DO DEPENDENTE: Ana Paula Lima Moura  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 431142/1  
CARGO: Escrivão de Polícia  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 2º Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis Araguaína  
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA, por meio do Despacho nº 1735, de 12 de junho de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/04/2024 a 24/04/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2388/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/001156  
INTERESSADA: LENINA INACIA DA SILVA AMORIM  
NOME DO DEPENDENTE: Miguel Victor da Silva Lial  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1236695/1  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Centro de Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora LENINA INACIA DA SILVA AMORIM, por meio do Despacho nº 1085, de 25 de Abril de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/05/2024 a 15/05/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2389/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/013946  
INTERESSADA: ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES  
NÚMERO FUNCIONAL: 807555/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Otacílio Marques Rosal  
MUNICÍPIO: Cristalândia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2390/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/013443  
INTERESSADA: KENNYA POTÊNCIO ALVES  
NÚMERO FUNCIONAL: 11765585/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Ana Amorim  
MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente KENNYA POTENCIO ALVES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 08/05/2024 a 07/05/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da servidora, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2391/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/001156  
INTERESSADO: OTACILIO COSTA JUNIOR  
NOME DO DEPENDENTE: Otacílio Costa Filho  
GRAU DE PARENTESCO: Pai  
NÚMERO FUNCIONAL: 11244275/9  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Militar Est Toc Custódia da Silva Pedreira  
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador o dependente do servidor, Otacílio Costa Filho (pai), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO 2419/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001205  
INTERESSADA: JUCENEUSA PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 625362/4  
CPF: XXX.XXX.393-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de junho de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/48, CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de novembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2422/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000907  
INTERESSADA: MARIA ELENY QUEIROZ RODRIGUES DO ROSÁRIO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 537461/3  
CPF: XXX.XXX.291-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 06 de junho de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 41/42, e Despacho nº 1.974, de 10 de junho de 2024, às fls. 43, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Maria Eleny Queiroz Rodrigues do Rosário, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2448/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000873  
INTERESSADO: ANDRÉ CLEMENTE MOREIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Médico  
NÚMERO FUNCIONAL: 772280/3  
CPF: XXX.XXX.866-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de junho de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 64/65, CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 15 de setembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 21 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2461/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000946  
INTERESSADA: CLÁUDIA HELENA DE SOUSA LEAL  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 577847/1  
CPF: XXX.XXX.141-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de junho de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 63/64, CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 28 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 21 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2024/23000/002854  
EMPENHO Nº: 2024NE00066  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Instituto Saturnino Bastos Ltda  
CPF/CNPJ: 19.804.976/0001-45  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa visando a capacitação de servidores no Curso Prático - Workshop DCTFWEB, SISTAD e REDAF Aplicadas ao Setor Público  
VALOR: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.128.1166.3010  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE DETALHADA: 1.759.0000240.1.666666  
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024  
SIGNATÁRIO: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 80/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover os servidores, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidora	Matricula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Thais Carvalho Maciel	11740698-3	XXX.XXX.XX1-54	Diretoria da Agricultura Familiar	Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologia Sociais e Biodiversidade	03/06/24
Gabriel da Silva Batista	11799390-2	XXX.XXX.XX1-80	Gerência Geral de Administração	Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio	03/05/24
Expedita Cruz da Silva	577197-5	XXX.XXX.X01-78	Gabinete do Secretário	Gerência de Abastecimento	03/06/24
Germino José de Sousa	186202-3	XXX.XXX.X71-15	Chefia da Assessoria Jurídica	Gabinete do Secretário	03/05/24
Lisandro de Souza Peres	424368-2	XXX.XXX.X41-04	Diretoria de Administração e Finanças	Gabinete do Secretário	13/06/24
Aldir Lyra Aguiar Filho	508989-3	XXX.XXX.X71-34	Gerência do Centro Agrotecnológico	Gerência Geral de Administração	02/05/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 375, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante do disposto na Lei nº 3.421./19, alterada pela Lei nº 4.238/23, c/c os arts. 158, 173 e 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Laianny Bueno dos Santos, Presidente de Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, através da PORTARIA CCI Nº 820 - EX, de 3 junho de 2024, publicada no D.O.E. nº 6581, de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar e de sindicância e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, esta equiparado ao processo judicial em termos de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO ainda que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, por necessidade do serviço o servidor WILLIAN MILHOMEM DA SILVA, matrícula nº 11805064-1, Agente Especialista Socioeducativo, membro da Segunda Comissão de Procedimentos Disciplinares e de Sindicância, nomeado pelo Ato nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374 de 21/07/2023, para responder de forma cumulativa, sem prejuízo de sua função original, pela Presidência da Segunda Comissão de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, até a nomeação do novo presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO: 2021/17010/00735 e 2022/17010/01087

CONTRATO: 10/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de Vigência de Prazo ao Termo de Contrato nº 10/2021 por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FIRMADO EM: 12/06/2024

FINALIDADE: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo do Contrato" do Contrato nº 10/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 22 de junho de 2024 e findando-se em 22 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO Nº: 2021/11010/000075

CONTRATO Nº: 05/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por abjeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 03 três meses

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 77.583,00 (setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.122.1100.2192

NATUREZA DA DESPESA: 43.90.39

FONTE: 1.500.0000000

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA - SECRETÁRIO,

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

## SECRETARIA DA CULTURA

### PORTARIA Nº 65/2024/GABSEC/SECULT, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas fornecedoras de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades de manutenção da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.026.012/0001-60, no valor de R\$ 2.700,90 (dois mil e setecentos reais e noventa centavos), FABRICIO MANOEL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.249.580/0001-28, no valor de R\$ 2.667,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais), JFC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.065.841/0001-18, no valor de R\$ 2.246,29 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.017.901/0001-04 no valor de R\$ 1.933,90 (um mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/00001-06, no valor de R\$ 741,38 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), VALADARES COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.572.793/0004-15, no valor de R\$ 355,86 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) visando atender as demandas da Secretaria da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,  
aos 19 dias do mês de junho de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 71/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Colaboração, do termo elencado a seguir:

Número Do Projeto	Número Do Termo	Objeto Do Termo	Fiscal	Matrícula
010406.00337/2024	77010.000011/2024	Realização de evento de corrida de cavalo em Paraná - TO	Francisco Pereira Da Silva	11662786-4

Parágrafo único. O fiscal designado nesta portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 72/2024/GABSEC/SECULT,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Colaboração, do termo elencado a seguir:

Número Do Projeto	Número Do Termo	Objeto Do Termo	Fiscal	Matrícula
010407.00219/2024	77010.000012/2024	Apoio para realização do "IV Arraial Capim Dourado do Tocantins"	Cristiele Alves de Carvalho Bezerra	11884495-3

Parágrafo único. A fiscal designada nesta portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições da fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2024/77011/000635  
Convênio nº: 77010.000011/2024  
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA  
Conveniente: INSTITUTO PALMAS BRASIL  
CNPJ: 10.828.934/0001-70  
Objeto: REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CORRIDA DE CAVALO EM PARANÁ.  
Valor Concedido: R\$ 150.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 150,00 (0,1%)  
Valor Total: R\$ 150.150,00  
Natureza da Despesa: 3.3.50.41  
Fonte de Recurso: 500  
Parlamentar: EDUARDO DO DERTINS  
Data da Assinatura: 24/06/2024  
Vigência: 31/12/2024  
Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário  
RAYANE RICHELLE SANTOS DA SILVA ALVES - Representante da Instituição

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 010407.00219/2024  
Convênio nº: 77010.000012/2024  
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA  
Conveniente: INSTITUTO PALMAS BRASIL  
CNPJ: 10.828.934/0001-70  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO "IV ARRAIAL CAPIM DOURADO DO TOCANTINS"  
Valor Concedido: R\$ 150.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 275,00  
Valor Total: R\$ 150.275,00  
Natureza da Despesa: 3.3.50.41  
Fonte de Recurso: 500  
Parlamentar: EDUARDO MANTOAN  
Data da Assinatura: 24/06/2024  
Vigência: 31/12/2024  
Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário  
RAYANE RICHELLE SANTOS DA SILVA ALVES - Representante da Instituição

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 946, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

ALINE DE AQUINO CARVALHO DE PAULA, Professora da Educação Básica, nº funcional 1138251/1, com lotação na Escola Estadual Dep. José Alves de Assis, no município de Arraias, para a Superintendência Regional de Arraias, com carga horária de 180 horas, a partir de 06 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 947, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a CARMELITA CIPRIANO DE SOUSA ARAUJO, Professora da Educação Básica, número funcional 893113-2, no período de 01 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas pela PORTARIA GAB/SECT Nº 261, de 17 de setembro de 2012, publicada na Edição nº 3.719 do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 948, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARYLENE CAVALCANTE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 640235-7, para responder pela Gerência de Diárias, no período de 01 a 10 de julho de 2024, período aquisitivo 2023/2024, em substituição a titular ANA VALÉRIA REZENDE PÓVOA PARENTE, número funcional 753261-5, por motivo de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 949, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MAURICIO DE CARVALHO AYRES FERREIRA, nº funcional 540459-3, Professor da Educação Básica, no período de 26 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 954, de 21/07/2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 950, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ADRIANA DE MOURA BANDEIRA, nº funcional 803562-5, Professor da Educação Básica, no período de 01 a 07/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 954, de 21/07/2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 951, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a WALTER CARLOS ALVES DA SILVA, nº funcional 377214-7, Professor da Educação Básica, no período de 25 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 954, de 21/07/2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 952, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**SUSPENDER**

a férias legais da servidora ANA VALERIA REZENDE POVOA PARENTE, Professora da Educação Básica, nº funcional 753261-5, com fruição para 06 a 30/06/2024, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 953, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a URANA PEREIRA DA SILVA, Professora da Educação Básica, número funcional 605089-22, no período de 17 a 21 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 954, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a MARCIA ELINE LIMA KAVALERSKI, Professora da Educação Básica, número funcional 690767-5, no período de 10 a 14 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 955, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 081/2024, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/021339, resolve:

Art. 1º RECREDECENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Colégio Estadual João Tavares Martins, situado na Rua 05, Quadra 14, Lote 01, Setor Vale do Araguaia, no município de Araguaçu - TO, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes dos anos letivos de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 956, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 087, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD Nº 2023/27000/023778, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, situado na Quadra 208 Sul, Área Institucional 08, Av. NS 06, Plano Diretor Sul, Centro, no município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 957, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 111/2024, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/001399, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de três anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Duque de Caxias, situada no Assentamento P. A. São Paulo, no município de Palmeiras do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 958, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 114, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/001497, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, situado na Rua Ferreira Araújo, nº 290, Centro, no município de Centenário - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 959, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 116/2024, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/000420, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, situada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Centro, no município de Taipas do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 961, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no PARECER CEE/TO/CEB nº 145, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/023278, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Henrique Cirqueira Amorim, situada na Avenida Tocantins, nº 410, Setor Barros, no município de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 972, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional.

1. PEDRO HENRIQUE ALVES TELES, número funcional 11818999-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 17 a 28 de junho de 2024, no Colégio Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 973, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. MAYSE WERITA MATIAS MENDONCA PACHECO, número funcional 11939290-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2024, na Escola Estadual Benedito Pereira Bandeira, no Município de Formoso do Araguaia.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 975, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a SHARON ELAINE GONÇALVES DA SILVA TOLEDO, Professor da Educação Básica, número funcional 52131-3, no período de 8 a 12 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 976, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a JAIR RODRIGUES LOPES, Professor Normalista número funcional 735428-3, no período de 26 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 977, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a EMERSON AZEVEDO SOARES, Professor da Educação Básica, número funcional 728140-3, no período de 1º a 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 952, de 19 de julho 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 978, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo na realização das aulas práticas para atender as necessidades dos cursos de manicure/pedicure e depilador, que serão ofertados pelas linhas de fomento da bolsa - formação: mulheres mil e do programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego - Pronatec.

Considerando o Parecer Jurídico nº 137/2024/DPA, para a aquisição de materiais de consumo na realização das aulas práticas para atender as necessidades dos cursos de manicure/pedicure e depilador, que serão ofertados pelas linhas de fomento da bolsa - formação: mulheres mil e do programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego - Pronatec, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores para a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.871/2023.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Dian Variedades Ltda, JW Empreendimentos Ltda e Fabricio Manoel da Silva.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.363.1156.2343 Naturezas de Despesa: 33.90.30, Fonte - 569.000.000 nos termos do Processo Administrativo nº 2024/27000/012695.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DIAN VARIEADES LTDA	11.226.934/0001-62	R\$ 24.328,72
JW EMPREENDIMENTOS LTDA	37.017.901/0001-04	R\$ 3.925,68
FABRICIO MANOEL DA SILVA	38.249.580/0001-28	R\$ 706,00
VALOR TOTAL R\$ 28.960,40		

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 979, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**SUSPENDER**

as férias legais da servidora CLESSIANE DO ESPÍRITO SANTO PINHEIRO, Professora da Educação Básica, nº funcional 998932-2, com fruição para 01 a 25/07/2024, período aquisitivo 2022/2023, e de 26 a 30/07/2024, período aquisitivo 2023/2024, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 982, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**SUSPENDER**

as férias legais da servidora ANA PAULA VIANA OLIVEIRA, Professora da Educação Básica, nº funcional 950390-2, com fruição para 24/06 a 04/07/2024, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 983, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**FIXAR**

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Palmas, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11160039/2	DOMINGOS DA SILVA CARDOSO	180	3 de junho de 2024
41546-3	ROBSON VILA NOVA LOPES	90	1º de julho de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 985, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a NELBA FONSECA LIMA, Professora Normalista, número funcional 609034-1, no período de 1º a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 986, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

**REMOVER, a pedido,**

ROSIANE REZENDE VIDAL NEIVA, Professor da Educação Básica, nº funcional 1138219/3, com lotação na Escola Estadual Silvério Ribeiro de Matos, no município de Mateiros, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Superintendência de Educação Básica, nesta secretaria, com carga horária de 180 horas, a partir de 13 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 987, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**CONCEDER**

Férias coletivas no período de 1º a 30 de julho de 2024, a todos os Professores, lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, inclusive remanejados de função, em conformidade com o Calendário Escolar do exercício de 2024.

Excetua-se os servidores que exercem as funções de Diretor e Secretário Geral de Unidade Escolar.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 991, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 141, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD n. 2023/27000/008232, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, pelo prazo de quatro anos, o CBR Barão de Ramalho Centro Profissionalizante de Ensino, situado na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1231, Setor Aeroporto, em Porto Nacional - TO, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em sua sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 992, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 143, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/008050, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo CBR - Barão de Ramalho Centro Profissionalizante de Ensino, situado na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1231, Setor Aeroporto, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL Nº 01/2, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Edital nº 01, de 24 de maio de 2024, do I Interpreta Tocantins das Escolas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público a alteração no Edital nº 01, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6581, de 03 de junho de 2024, no que segue:

**4. DA COMPETIÇÃO**

4.2. A competição será realizada presencialmente, no município de Dianópolis, no dia 04 de dezembro de 2024, tendo como caráter avaliatório - votação dos jurados.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL Nº 01/2, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Edital nº 01, de 11 de abril de 2024, do I Dramatiza Tocantins das Escolas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público a alteração no Edital nº 01, de 11 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6552, de 17 de abril de 2024, no que segue:

**5. DA COMPETIÇÃO**

5.2. A competição presencial final será realizada no município Pedro Afonso, no dia 04 de setembro de 2024, tendo como caráter avaliatório - votação dos jurados.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL Nº 01/3, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Edital nº 01, de 26 de março de 2024, do III Dança Tocantins das Escolas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público a alteração no Edital nº 01, de 26 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6543, de 04 de abril de 2024, no que segue:

**5. DA COMPETIÇÃO**

5.1. A competição será realizada presencialmente, no município Pedro Afonso, no dia 03 de setembro de 2024, tendo como caráter avaliatório - votação dos jurados.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 09/2024  
PROCESSO Nº: 2019/27000/001496  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 33.567.785/0001-38  
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regulamentar parceria entre os entes Concedente e Conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio regular, para os alunos do COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas.  
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 25/06/2029  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 11/2024  
PROCESSO Nº: 2019/27000/014560  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 33.567.785/0001-38  
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regulamentar parceria entre os entes Concedente e Conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio regular, para os alunos do COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas.  
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 25/06/2029  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2021/27000/018487  
TRASLADO: 2024/27000/015190  
CONTRATO Nº 092/2023  
ADITIVO Nº: 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.  
CNPJ: 08.380.889/0001-91  
OBJETO: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato - Reajuste ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: A Cláusula Sétima do Contrato passa a ter a seguinte redação: O reajuste de preços é devido após transcorrido um ano, contado a partir da apresentação da proposta; O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste solicitado, conforme Cláusula Terceira deste aditivo, mediante Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), concedido posteriormente, a ser celebrado por termo de apostilamento.  
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Adenilson Batista dos Santos - Representante legal Contratada.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2024  
AO CONTRATO Nº 045/2024**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza o CONSÓRCIO HIKARI - HK, CNPJ nº 55.308.493/0001-13, a iniciar a execução da obra de conclusão do Centro Profissionalizante de Palmas CP de PALMAS, localizado na Quadra ACSU SE 110 A, NS 02, LOTE 03 - Plano Diretor Sul em Palmas/TO, objeto da Concorrência nº 06/2023, na conformidade do Contrato nº 045/2024, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra referenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas/TO, 06 de junho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 092, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados na Escola Municipal Duque de Caxias situada no Assentamento P. A. São Paulo, em Palmeiras do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 111, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/001399, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pela Escola Municipal Duque de Caxias situada no Assentamento P. A. São Paulo, no município de Palmeiras do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 093, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, em Centenário - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 114, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/001497, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, situado na Rua Ferreira Araújo nº 290 - Centro, em Centenário - TO, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 095, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2023, ofertado na Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, situada na Rua 13 de Maio, s/nº - Centro, Taipas do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 116, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/000420, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 101, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e do Ensino Médio, propostas pela Rede de Ensino Propósito - REP, em Colinas do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 122/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD Nº 2024/27000/003661, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e do Ensino Médio, propostas Rede de Ensino Propósito - REP, situada na Rua Beira Lago, nº 204, Jardim Campo Clube, Colinas do Tocantins - TO, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 412, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.508, de 08/02/2024, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio e Revogação da Resolução CEE/TO nº 71, de 20 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5.842, de 10/05/2021, que Aprovou a Estrutura Curricular para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 105, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado na Escola Indígena Kawê, situada no Município de Tocantínia - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 126, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/022738, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, no ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Indígena Kawê, situada na Aldeia Paraíso, nas Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia - TO, conforme Atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 111, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

VALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, referentes aos anos letivos de 2022 a 2024, ofertados pelo Colégio Sapiens, situado em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2004, publicada no DOE, nº 6526, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 132, de 24 de abril de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/011709, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, referentes aos anos letivos de 2022 a 2024, ofertados pelo Colégio Sapiens, situado na Quadra 104 Norte, Rua NE-3, nº 27, Centro, Palmas - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, proposto pelo CBR Barão de Ramalho Centro Profissionalizante de Ensino, situado em Porto Nacional - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 143, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/008050, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo CBR Barão de Ramalho Centro Profissionalizante de Ensino, situado na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1231, Setor Aeroporto, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 122, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados na Escola Estadual Henrique Cirqueira Amorim, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 145, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD Nº 2023/27000/023278, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Henrique Cirqueira Amorim, situado na Avenida Tocantins, nº 410, Setor Barros, em Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JORGE AMADO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: Distribuidora Araguaia LTDA  
CNPJ: 44.593.517/0000-07  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/Cozinha para manutenção da Unidade do Colégio Estadual Jorge Amado, para demanda do ano letivo de 2024.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.598.65 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)  
DATA DE ASSINATURA: Araguaína/TO, 12 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Samya da Costa Medeiros Rosa - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: D S S Silva Varejista Ltda  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/Cozinha para manutenção da Unidade do Colégio Estadual Jorge Amado, para demanda do ano letivo de 2024.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.416,80 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: Araguaína/TO, 12 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos Ltda  
CNPJ: 21.728.143/0001-94  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/Cozinha para manutenção da Unidade do Colégio Estadual Jorge Amado, para demanda do ano letivo de 2024.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.317,50 (dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: Araguaína/TO, 12 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Kamilla Rocha Melo - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 90003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: C T DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.398.692/0001-48  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/Cozinha para manutenção da Unidade do Colégio Estadual Jorge Amado, para demanda do ano letivo de 2024.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.888,00 (mil e oitocentos e oitenta e oito reais)  
DATA DE ASSINATURA: Araguaína/TO, 12 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Carlos Timoteo de Oliveira - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 90003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: Distribuidora J Oliveira Ltda  
CNPJ: 09.536.683/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa/Cozinha para manutenção da Unidade do Colégio Estadual Jorge Amado, para demanda do ano letivo de 2024.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)  
DATA DE ASSINATURA: Araguaína/TO, 12 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Juarez de Oliveira Lopes - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
MARECHAL RONDON

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.068.349/0001-28, por meio da pregoeira Joelva Pereira Brandão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para eventual aquisição de Material Pedagógico, de expediente e consumo para demanda do ano letivo de 2024, Data de abertura: 12/07/2024, às 08 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Estadual Marechal Rondon. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3414-5242 e através do e-mail: [marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br](mailto:marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 24 de junho de 2024.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSOR ALFREDO NASSER

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER, localizada no município de Araguaína- TO, CNPJ/MF sob o nº 01.223.632/0001-87, por meio da pregoeira Iranildes Gomes da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais Pedagógicos, expediente e esportivos para Manutenção da unidade escolar. Data de abertura: 11 de julho de 2024, às 08:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Estadual Professor Alfredo Nasser. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [profalfredonasser@ue.seduc.to.gov.br](mailto:profalfredonasser@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 24 de junho de 2024.

LUÍSA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.345.127/0001-05, por meio do pregoeiro ABADIO CUNHA DE PAIVA, promoverá Licitação na modalidade PREGÃO, no formato Eletrônico, para Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRAULICA E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO com objetivo de assegurar a continuidade das atividades escolar oferecendo assim um ambiente adequado, seguro e propício ao bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem aos alunos matriculados na Unidade Escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA. Data de abertura: 09/07/2024, às 08h00min. O Termo de Referência poderá ser examinado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Araguaína/TO, 24 de junho de 2024.

VANDA ASSIS LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM  
CONTRATADA: DDS VAREJISTA LTDA.  
CNPJ: 04.197.718/000-70  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.626,97 (Cinco mil, seiscentos e vinte seis reais e noventa e sete centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: DEUSDADE SOUSA SANTOS SILVA

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA  
CNPJ: 44.593.517/0001-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/ COZINHA E DESCARTÁVEL.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.471,19 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: SAMYA DA COSTA MEDEIROS ROSA

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 21.728.143/0001-94  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/ COZINHA E DESCARTÁVEL.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: KAMILA ROCHA MELO

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM  
CONTRATADA: CT DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ: 21.398.692/0001-48  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/ COZINHA E DESCARTÁVEL.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.094,00 (Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CARLOS TIMÓTEO DE OLIVEIRA

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM  
CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 51.621.518/0001-83  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/ COZINHA E DESCARTÁVEL.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.399,00 (mil e trezentos e noventa e nove reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM  
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 12.811.487/0001-71  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/ COZINHA E DESCARTÁVEL.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 363,28 (Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: FRANCIELE ROVER BIANCHI

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM  
CONTRATADA: E F FERREIRA LTDA  
CNPJ: 51.621.518/0001-83  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/ COZINHA E DESCARTÁVEL.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: EDINA FERNANDES FERREIRA

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
GETÚLIO VARGAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Getúlio Vargas  
CONTRATADA: TERRA DISTRIBUIÇÃO LTDA ME  
CNPJ: 49.227.126/0001-92

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Unidade Escolar a Escola Estadual Getúlio Vargas Município de Ananás/TO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 110.942,60 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: JOSUÉ MARTINS DE SOUSA  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: TERRA DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

JOSUÉ MARTINS DE SOUSA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
VICENTE CARLOS DE SOUSA

**AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa - AAEEVCS, CNPJ sob o nº 01.206.288/0001-18, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição materiais de expediente, do município de Buriti do Tocantins/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 05 de julho de 2024, horário: 9h. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. E através do e-mail: vicentecarlos@ue.seduc.to.gov.br.

Buriti do Tocantins/TO, 24 de junho de 2024.

FABIANA MAFALDA SANTOS SILVA GOMES  
Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL  
BRIGADEIRO FELIPE

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MARQUES LTDA  
CNPJ: 49.947.256/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) envasados em botijões de 13Kg para Manutenção destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2024 e encerramento em 20/03/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIA ESTELA PEREIRA - Representante legal da Contratante;

ALICE MARQUES DE JESUS - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: DORIVAL ALVES LEITE DOS SANTOS

CNPJ: 43.326.896/0001-06

OBJETO: Aquisição de serviços de, Corte de grama e poda de jardim, manutenção em telhado, troca de fechadura, manutenção em banheiros, manutenção em caixa d'água, manutenção nos portões da escola, manutenção na rede elétrica, manutenção na rede hidráulica, instalação de coifa, instalação de sugar, assentamento de quadro branco.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 21/03/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Márcia Estela Pereira - Representante legal da Contratante;

Dorival Alves Leite dos Santos - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA EST. BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: ALENCAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 33.573.692/0001-16

OBJETO: Aquisição de Materiais para manutenção predial, destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.421,60 (Trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/04/2024 e encerramento em 08/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Márcia Estela Pereira - Representante legal da Contratante;

Ana Lúcia Alencar Marques - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: SANTOS E BARROS LTDA

CNPJ: 30.445.564/0001-07

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.101,50 (Quatorze mil, cento e um reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 21/03/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Márcia Estela Pereira - Representante legal da Contratante

Classio dos Santos - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 08/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE  
CONTRATADA: SANTOS E BARROS LTDA  
CNPJ: 30.445.564/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógico e de Expediente para manutenção, na Unidade Escolar Brigadeiro Felipe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.902,10 (Quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e dez centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2024 e encerramento em 21/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Márcia Estela Pereira - Representante legal da Contratante  
Classio dos Santos - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 09/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE  
CONTRATADA: WALLACY OLIVEIRA BUENO  
CNPJ: 12.227.806/0001-04  
OBJETO: Aquisições de serviços de Divulgação de carro de som, para a Escola Estadual Brigadeiro Felipe  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/04/2024 e encerramento em 22/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA ESTELA PEREIRA - Representante legal da Contratante  
WALLACY OLIVEIRA BUENO - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 10/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE  
CONTRATADA: I A LEOCADIO-ME  
CNPJ: 28.228.439/0001-51  
OBJETO: Aquisições de serviços de Manutenção em Filtros/Bebedouros, para a Escola Estadual Brigadeiro Felipe.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/04/2024 e encerramento em 22/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA ESTELA PEREIRA - Representante legal da Contratante  
MARTA SANTOS MOURA - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE  
CONTRATADA: SAMARA MOEMA FERREIRA SARDOTE  
CNPJ: 41.347.490/0001-84  
OBJETO: Aquisições de serviços de Técnico em TI's (reparos e recuperações em aparelhos de informática/internet), e Prestação de serviços de cópias e encadernação, para a Escola Estadual Brigadeiro Felipe  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/04/2024 e encerramento em 22/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIA ESTELA PEREIRA - Representante legal da Contratante  
SAMARA MOEMA F. SARDOTE - Representante legal da Contratada.

MÁRCIA ESTELA PEREIRA  
Presidente da Associação de Apoio

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA****PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Aurora do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - DAIANE DE PAIVA TAVARES DIAS - Matrícula 114036-8

II - LEILIAN FRANCISCO DE SOUZA - Matrícula 11574631-5

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR - Matrícula 11674830-2

II - ALINE ALMEIDA CARDOSO - Matrícula 107924-6

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

JANAÍNA DOS SANTOS CUNHA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU

#### EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

PROCESSO: 007/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: C O NASCIMENTO EIRELI  
CNPJ: 20.700.295/0001-16  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.420,90 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/06/2024 e encerramento em 05/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

#### EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

PROCESSO: 007/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: SAMILA RAÍZA FONSECA VALENTE  
CNPJ: 35.532.598/0001-44  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 786,18 (Setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/06/2024 e encerramento em 05/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Samila Raiza Fosneca Valente - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

#### EXTRATO DO CONTRATO 022/2024

PROCESSO: 007/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: SUPERMERCADO AGRO SILVA  
CNPJ: 07.602.681/0001-07  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.393,50 (Dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/06/2024 e encerramento em 05/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Roberto Carlos Cordeiro dos Santos - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

#### EXTRATO DO CONTRATO 023/2024

PROCESSO: 008/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 023/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: BRAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 23.079.188/0001-00  
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/06/2024 e encerramento em 05/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Erlandson Braz da Silva Ildebrandt - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

#### EXTRATO DO CONTRATO 024/2024

PROCESSO: 009/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 024/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: ALVORADA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 74.068.677/0001-06  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.320,50 (Dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/06/2024 e encerramento em 19/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Paulo Aurimar Rosa Braga - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2024**

PROCESSO: 009/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: IMPÉRIO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA  
CNPJ: 35.573.845/000150  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 107,84 (Cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/06/2024 e encerramento em 19/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Manoel Bento da Silva - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

**EXTRATO DO CONTRATO 026/2024**

PROCESSO: 009/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 14.320.423/000101  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 446,48 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/06/2024 e encerramento em 19/08/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Weverson Aires Lopes - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 01/2024  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO  
CONTRATADA: MARCILENE PEREIRA NUNES ME  
CNPJ: 18.379.064/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Cooperativa Chapadão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.261,12 (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS:  
Wanderlise Gabriel Mendes - Representante legal da Contratante:  
Marcilene Pereira Nunes - Representante legal da Contratada.

WANDERLISE GABRIEL MENDES  
Presidente da Associação de Apoio a Escola Cooperativa Chapadão

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 22/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ  
CONTRATADA: PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP  
CNPJ: 04.032.163/0001-07  
OBJETO: Aquisição Lembranças  
VALOR DO CONTRATO: R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, inicia em 20/05/2024 e finaliza em 20/05/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024  
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante  
PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 07/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ  
CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA  
CNPJ: 20.700.295/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Deoclides Muniz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.325,40 (Mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/06/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante  
C O NASCIMENTO LTDA - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 08/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ  
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA  
CNPJ: 30.000.460/0001-31  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Deoclides Muniz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.189,46 (Dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/06/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante  
CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO  
Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À Escola Estadual Deoclides Muniz, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Almas - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Edvarta Cardoso Pedrosa Cardoso - Matrícula nº 11889110-2

II - Denivânia Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 11643528-5

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Orley Ribeiro Maçêdo, matrícula nº 1182364-2.

II - Ana Lúcia Dias Rodrigues Barbosa, matrícula nº 11702532-4.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E  
FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 12/2024  
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 12/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO.  
CONTRATADO: 26764680 LEICE JORDANE TEIXEIRA BEZERRA  
CNPJ: 26.764.680/0001-03  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/05/2024 e encerramento em 14/07/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES - Representante legal da Contratante  
LEICE JORDANE TEIXEIRA BEZERRA - Contratado.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 14/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO.  
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE  
CNPJ: 35.532.598/0001-44  
OBJETO: AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DE COZINHA  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.780,58 (Oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/09/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES - Representante legal da Contratante  
SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE - Representante legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL  
ÚLTIMO DE CARVALHO

**EXTRATO DE CONTRATO 04/2024**

PROCESSO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Último de Carvalho  
CONTRATADA: Ponto Certo Comercio de Produtos Alimentícios LTDA.  
CNPJ: 09.072.195.0001/50  
OBJETO: Produtos Alimentícios  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.889,15 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Aluízio Neto Costa Barcelos - Representante legal da Contratante  
Algripina Maria Vieira - Responsável da Contratada

ALUÍZIO NETO COSTA BARCELOS  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO 04/2024**

PROCESSO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Último de Carvalho  
CONTRATADA: L E L Souza LTDA.  
CNPJ: 30.300.786/0001-40  
OBJETO: Produtos Alimentícios  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.853,07 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Aluizio Neto Costa Barcelos- Representante legal da Contratante  
Lucas Eduardo Lemes de Souza- Responsável da Contratada

ALUÍZIO NETO COSTA BARCELOS  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho, localizada no município de Colméia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.138.331/0001-55, por meio da pregoeira Edivone Aparecida dos Reis, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Aquisição de Materiais de Didático/Pedagógico e expediente, material esportivo torna-se imperativo destacar a necessidade e a finalidade de atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho. Data de abertura: 12/07/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99112-8798 e através do e-mail: [aryribeirovaladaofilho-cmto22@ue.seduc.to.gov.br](mailto:aryribeirovaladaofilho-cmto22@ue.seduc.to.gov.br).

Colméia/TO, 21 de junho de 2024.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
GERCINA BORGES TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 005/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Gercina Borges Teixeira  
CONTRATADA: Ciriano Distribuidora  
CNPJ: 28.661.884/001-44  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES/IMPRESSORAS E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.726,96 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2024 e encerramento em 13/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: EDMILSON RODRIGUES SANTOS - Representante legal da Contratante  
JAILTON CIRIANO PINTO - Representante legal Contratada.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: Nº 007/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira  
CONTRATADA: L.S. MACIEL  
CNPJ: 22.941.721/0001-39  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e manutenção de ar-condicionado e outros serviços de eletricidade para atender as necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, do município Formoso do Araguaia/TO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.884,00(Vinte mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).  
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de junho e encerramento em 13 de junho de 2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Edmilson Rodrigues Santos - Representante legal da Contratante  
Luís Soares Maciel - Representante legal Contratada.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO TAVARES MARTINS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: WILMAR DE OLIVEIRA E SILVA  
CNPJ: 00.257.241/0001-10  
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 15/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Wilmar de Oliveira e Silva - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/24  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: ELON PEREIRA DE SOUZA  
CNPJ: 45.490.458/0001-04  
OBJETO: A Contratação de serviços de troca da rede externa do ar-condicionado, retirada da caixa de passagem de energia do chão, montagem do quadro de entrada de energia, instalação de aterramento e DPS no quadro da escola, trocas de lâmpadas e plafon comum, trocas de lâmpada de refletor à Unidade Escolar Colégio Estadual João Tavares Martins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/02/2024 e encerramento em 23/02/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Elon Pereira de Souza - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 05/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREIA LTDA-EPP  
CNPJ: 19.972.394/0012-20  
OBJETO: Contratação de Aquisição de Gás de Cozinha a Unidade Escolar Colégio Estadual João Tavares Martins conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.625,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/03/2024 e encerramento em 29/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante;  
Mudesto Meira Soares - Representante legal Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 06/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO J.C.  
CNPJ: 49.970.564/0001-46  
OBJETO: A Contratação de aquisição de instalação e manutenção dos ares-condicionados à Unidade Escolar Colégio Estadual João Tavares Martins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2024 e encerramento em 22/04/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Jheysson Caio Pereira Matos - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/24  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: RODRIGUES E FAUSTINO LTDA EPP  
CNPJ: 09.606.562/0001-58  
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/ Cozinha e Descartáveis para Manutenção destinados ao Colégio Estadual João Tavares Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.645,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2024 e encerramento em 18/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Djalma Benedito Rodrigues - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 08/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/24  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: MEGA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME  
CNPJ: 09.363.864/0001-42  
OBJETO: A Contratação de serviços de Internet à Unidade Escolar Colégio Estadual João Tavares Martins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.558,80 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2024 e encerramento em 10/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Erasmio Santos Meira - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 09/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: AUTOPOSTO DA BAIXADA DO LAGO EIRELI, CNPJ: 38.018.739/0001-01  
OBJETO: Contratação de Aquisição de Combustível à Unidade Escolar Colégio Estadual João Tavares Martins conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.437,00 (Seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/06/2024 e encerramento em 03/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Jovelino Sabino Rodrigues - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 10/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/24  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: MBM SEGURADORA S. A  
CNPJ: 87.883.807/0001-06  
OBJETO: A Contratação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estudantes da educação básica matriculados em atividades acadêmicas curriculares de estágio da unidade escolar Colégio Estadual João Tavares Martins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2024 e encerramento em 11/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Toni Robilar Pacheco - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/24  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS  
CONTRATADA: J F CAMARGO ME  
CNPJ: 19.627.816/0001-78  
OBJETO: Aquisição de Material para manutenção e pequenos reparos no Colégio Estadual João Tavares Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2024 e encerramento em 13/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante  
Stefferson Tavares Carmargo - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual  
João Tavares Martins

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO  
PRESBITERIANO ARAGUAIA

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia  
CONTRATADA: Tomasi Comércio de GPL LTDA.  
CNPJ: 17.403.694/0001-00  
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) 13 kg e 45 kg, vasilhame 13 kg e vasilhame 45kg, para manutenção do preparo da merenda escolar da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Araguaia, do município Gurupi/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.840,00 (Dezoito mil e oitocentos e quarenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 24/06//2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/06/2024 e encerramento em 24/06/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Adriana Beatriz Martins Lemes - Representante legal da Contratante.  
Jeferson Tomasi - Representante legal da Contratada.

ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
FAMÍLIA AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA

## PORTARIA Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Material de Expediente conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de material de expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CONECTA TOCANTINS INTERNET RURAL EIRELI CNPJ: 35.675.929/001-03, visando à contratação de aquisição, material de expediente em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA VENCEDORA CONECTA TOCANTINS INTERNET RURAL EIRELI		R\$ 9.600,00

São Salvador do Tocantins - TO, 20 de março de 2024.

AMANDA ALVES CAMPOS  
Presidente da Associação de Apoio

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 357/2024/GABSEC, DE 09/04/2024.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2023/6140/501353:

RAZÃO SOCIAL	CC/ITO	Nº TARE
HERMOM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.	29.467.260-5	3.335/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 546/2024/GABSEC, DE 12/06/2024.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os demais atos.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
- SEFAZLIVRO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

TÍTULO I  
DA MISSÃO, DA VISÃO E DOS VALORES DA SEFAZCAPÍTULO I  
DA MISSÃO

Art. 2º A SEFAZ tem por missão prover recursos para as políticas públicas, realizar a gestão contábil e a execução financeira do Estado, impulsionando o equilíbrio fiscal e social.

CAPÍTULO II  
DA VISÃO

Art. 3º A visão da SEFAZ é ser uma instituição reconhecida pelo cidadão por sua excelência na gestão tributária e contábil e na qualidade do atendimento.

CAPÍTULO III  
DOS VALORES

Art. 4º São valores da SEFAZ:

- I - ética;
- II - profissionalismo;
- III - qualidade;
- IV - transparência.

TÍTULO II  
DA FINALIDADE, DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DA SEFAZCAPÍTULO IV  
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DO GABINETE DO  
SECRETÁRIO

Art. 5º O Gabinete do Secretário, subordinado ao Governador do Estado do Tocantins, tem por finalidade planejar, organizar e gerir as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política tributária, fiscal, de arrecadação, de fiscalização e do contencioso tributário estadual, à gestão dos recursos financeiros, à política e diretrizes da gestão contábil do Estado e à Central de Licitação da SEFAZ, assim como se responsabilizar pela implementação das políticas tributária e fiscal e pelo provimento, controle e administração dos recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO V  
DAS COMPETÊNCIAS DA SEFAZ

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda, unidade da administração direta, subordinada diretamente ao Gabinete do Governador, tem por competência:

I - planejar, organizar e gerir a política tributária, fiscal e de arrecadação, a administração financeira e contábil, a conta única e o equilíbrio financeiro do Estado;

II - planejar, organizar e gerir a regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;

III - proceder ao planejamento, à organização e à gestão da compra de bens e serviços;

IV - representar o Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e junto aos organismos regionais de desenvolvimento;

V - emitir parecer jurídico e elaborar nota técnica em matérias afetas aos seus misteres;

VI - estabelecer e acompanhar as políticas e diretrizes para a gestão do sistema financeiro, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e supervisionar os processos de normatização, planejamento e gestão das atividades;

VII - estabelecer políticas e diretrizes de modernização da administração fazendária sob a forma de gestão integrada e participativa;

VIII - disponibilizar recursos financeiros, humanos e proporcionar apoio logístico, administrativo e tecnológico para a administração fazendária;

IX - supervisionar e acompanhar as atividades voltadas à avaliação de desempenho, cálculos de prêmios e produtividade dos servidores fazendários;

X - supervisionar e acompanhar as atividades de capacitação e de desenvolvimento profissional da Pasta;

XI - acompanhar as necessidades relacionadas a obras e serviços de engenharia, apresentando propostas de construção, ampliação e reforma de imóveis, articulando-se com órgãos e entidades envolvidos na respectiva execução;

XII - supervisionar e deliberar sobre matéria orçamentária, administrativa e financeira, que importem em direitos, obrigações, responsabilidade ou vinculação da Pasta;

XIII - gerir o aproveitamento hidroagrícola em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

CAPÍTULO VI  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A SEFAZ possui a seguinte estrutura organizacional, conforme a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023:

1. Gabinete do Secretário;
  - 1.1. Assessoria de Gabinete II;
  - 1.2. Assessoria de Gabinete III;
  - 1.3. Secretaria-Geral;
  - 1.4. Ouvidoria Fazendária;
  - 1.5. Chefia da Assessoria Técnica Fazendária;
    - a) Assessoria de Política Tributária;
    - b) Assessoria Econômica;
    - c) Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO);
    - d) Assessoria de Planejamento;
  - 1.6. Chefia de Assessoria de Comunicação;
    - 1.6.1. Assessoria de Social Media e Design;
  - 1.7. Corregedoria Fazendária;
    - 1.7.1. Gerência de Processos e Procedimentos;

1.7.1.1. Presidência da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicâncias e Revisão;

1.7.1.2. Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão;

1.7.2. Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária;

1.8. Presidência do Contencioso Administrativo Tributário;

1.8.1. Presidência da Câmara de Julgamento;

1.9. Superintendência de Assuntos Jurídicos;

1.9.1. Assessoria Jurídica;

1.10. Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária;

1.10.1. Diretoria Geral de Gestão Tecnológica;

1.10.1.1. Gerência de Segurança Digital;

1.10.1.2. Gerência de Suporte e Operações;

1.10.2. Diretoria de Sistemas Corporativos;

1.10.2.1. Gerência de Sistemas Tributários;

1.10.2.2. Gerência de Sistemas Financeiros;

1.10.2.3. Gerência de Testes e Homologação;

1.10.3. Diretoria de Infraestrutura;

1.10.3.1. Gerência de Banco de Dados;

1.10.3.2. Gerência de Redes e Comunicação;

1.10.3.3. Gerência de Servidores e Data Center;

1.10.4. Diretoria de Inovação;

1.10.4.1. Assessoria de Integração e Pesquisa;

1.11. Superintendência de Administração e Finanças;

1.11.1. Diretoria de Administração e Finanças;

1.11.1.1. Gerência Geral de Administração;

1.11.1.2. Gerência de Almoxarifado;

1.11.1.3. Gerência de Compras;

1.11.1.4. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

1.11.1.5. Gerência de Transporte;

1.11.2. Diretoria de Contabilidade Setorial;

1.11.3. Diretoria de Gestão de Pessoas;

1.11.4. Diretoria da Escola Fazendária;

1.11.4.1. Gerência de Programação, Capacitação e Educação;

1.11.4.2. Gerência de Administração e Logística;

1.12. Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro;

1.12.1. Secretaria-Geral;

1.12.2. Assessoria de Gabinete III;

1.12.3. Chefia de Assessoria de Gestão dos Fundos;

1.12.4. Superintendência do Tesouro Estadual;

1.12.4.1. Diretoria de Gestão do Caixa Estadual;

1.12.4.2. Diretoria de Execução Financeira;

1.12.4.3. Diretoria de Avaliação e Mitigação de Impacto de Demanda Judicial;

1.12.5. Superintendência de Contabilidade Geral;

1.12.5.1. Diretoria de Demonstrações Contábeis;

1.12.5.1.1. Gerência de Demonstrações Contábeis;

1.12.5.1.2. Gerência de Acompanhamento do SICAP Contábil;

1.12.5.2. Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos;

1.12.5.2.1. Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais;

1.12.5.2.2. Gerência de Normatização Contábil;

1.12.5.2.3. Gerência de Implementação de Rotinas Contábeis;

1.12.5.3. Diretoria de Responsabilidade Fiscal;

1.12.5.3.1. Gerência de Elaboração de Demonstrativos Fiscais;

1.12.5.3.2. Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro;

1.12.6. Superintendência de Compras e Central de Licitação;

1.12.6.1. Assessoria Jurídica;

1.12.6.2. Diretoria de Compras;

1.12.6.2.1. Gerência de e-Fornecedores;

1.12.6.2.2. Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO;

1.12.6.3. Diretoria de Licitação;

1.12.6.3.1. Gerência de Elaboração de Editais;

1.12.6.3.2. Gerência de Apoio;

1.12.6.3.3. Agente de Contratação;

1.13. Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária;

1.13.1. Secretaria-Geral;

1.13.2. Assessoria de Gabinete III;

1.13.3. Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas;

1.13.3.1. Diretoria de Inteligência Fiscal;

1.13.3.1.1. Assessoria de Análises e Pesquisas;

1.13.3.2. Diretoria de Acompanhamento Judicial-Criminal;

1.13.3.2.1. Assessoria de Laboratório Forense;

1.13.4. Superintendência de Administração Tributária;

1.13.4.1. Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais;

1.13.4.1.1. Gerência de Cadastro;

1.13.4.1.2. Gerência de Informações Econômico-Fiscais;

- 1.13.4.1.3. Gerência de Arrecadação;
- 1.13.4.1.4. Gerência de Automação Fiscal;
- 1.13.4.2. Diretoria da Receita;
- Fiscais;
- 1.13.4.2.1. Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos
- 1.13.4.2.2. Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos;
- 1.13.4.2.3. Gerência de ITCMD;
- 1.13.4.2.4. Gerência de IPVA e Leilões;
- 1.13.4.2.5. Delegacia Regional de Fiscalização;
- 1.13.4.2.5.1. Coordenadoria Regional de Fiscalização;
- 1.13.4.2.5.2. Coordenadoria Regional de Arrecadação;
- 1.13.4.2.5.3. Coordenadoria Regional de Administração;
- Fiscais;
- 1.13.4.3. Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos
- 1.13.4.3.1. Gerência da Dívida Ativa;
- 1.13.4.3.2. Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos;
- 1.13.4.3.3. Gerência de Cobrança;
- 1.13.4.3.4. Gerência de Débitos Não Tributários;
- 1.13.4.4. Diretoria de Tributação;
- 1.13.4.4.1. Gerência de Normatização;
- 1.13.4.4.2. Gerência de Análise Processual;
- 1.13.4.4.3. Gerência de Benefícios Fiscais;
- 1.13.4.4.4. Gerência de Atendimento Eletrônico;
- 1.13.4.5. Diretoria de Grandes Contribuintes;
- 1.13.4.5.1. Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior;
- 1.13.4.5.2. Gerência de Tributação de Combustível;
- 1.13.4.5.3. Gerência de Substituição Tributária;
- 1.13.4.5.4. Gerência de Tributação de Energia e Comunicação.

§1º Funções comissionadas especiais referentes à direção de unidades descentralizadas constantes da Tabela IV - Funções Comissionadas Especiais, do Anexo IV à Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, alterada pelo Anexo II da Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023 e o Decreto nº 6.760, de 25 de março de 2024:

- a) Função Comissionada Técnica I;
- b) Função Comissionada Técnica II;
- c) Função Comissionada Técnica III;
- d) Função Comissionada Técnica IV;
- e) Função Comissionada Técnica V;
- f) Função Comissionada de Supervisor de Agência de Atendimento;
- g) Função Comissionada de Supervisor Fiscal.

§2º As competências das unidades organizacionais descritas neste artigo e respectivas desconcentrações administrativas observam o disposto no Livro II deste Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

§3º As atribuições dos cargos e funções de chefia e assessoramento observam o disposto no Livro III deste Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º A SEFAZ será dirigida pelo Secretário e suas unidades administrativas por servidores nomeados na forma da Lei.

Art. 9º O Titular do Órgão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos Secretários Executivos, nas suas respectivas áreas de atuação, excetuados os casos de ordenamento de despesa, devendo ser submetido ao exame do Chefe do Poder Executivo Estadual para autorização mediante ato específico.

Art. 10. Respondem pela execução orçamentário-financeira da SEFAZ, o ordenador de despesa ou o servidor plenipotenciário e o responsável pelo Setor de Administração e Finanças das Unidades Orçamentárias.

Art. 11. É vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme a Lei nº 3.786, de 5 de maio de 2021, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO.

## LIVRO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

### TÍTULO III DAS UNIDADES ORGÂNICAS

#### CAPÍTULO VII DA ASSESSORIA DE GABINETE II

Art. 12. À Assessoria de Gabinete II, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento do Gabinete do Secretário;

II - atender os assuntos demandados pelo Secretário no âmbito de suas atribuições;

III - executar de forma logística e administrativa os trabalhos do Gabinete do Secretário;

IV - atender ao público e gerenciar as informações, no âmbito do Gabinete do Secretário, para melhor inter-relação entre as áreas da SEFAZ;

V - promover assessoramento ao Secretário junto às instituições governamentais, à sociedade e à direção superior;

VI - assistir o Secretário em seus compromissos funcionais em suas demandas internas e externas;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA DE GABINETE III

Art. 13. À Assessoria de Gabinete III, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento do Gabinete do Secretário;

II - controlar e executar o fluxo da documentação oficial do Gabinete do Secretário;

III - prestar suporte administrativo ao Gabinete do Secretário;

IV - acompanhar os assuntos e atividades referentes aos Conselhos e Comissões em que o Secretário participe;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA SECRETARIA-GERAL

Art. 14. À Secretaria-Geral, unidade orgânica de suporte, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento do Gabinete do Secretário;

II - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;

IV - auxiliar direta e imediatamente o Secretário, proporcionando as condições necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

V - elaborar e executar a gestão de documentos institucionais junto a outros órgãos e instituições;

VI - gerir documentos da Secretaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA OUVIDORIA FAZENDÁRIA

Art. 15. À Ouvidoria Fazendária, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - promover e atuar, diretamente, na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - receber, analisar e responder manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais e outras ouvidorias;

III - processar informações obtidas por meio de manifestações recebidas e pesquisas de satisfação dos serviços públicos prestados e do atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - articular, permanentemente, com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre atividades de ouvidoria realizadas, propor e monitorar adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA ASSESSORIA TÉCNICA FAZENDÁRIA

Art. 16. À Chefia da Assessoria Técnica Fazendária, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - dirigir a formulação e implementação do planejamento estratégico, consideradas as políticas fiscais e de desenvolvimento econômico e social do Estado;

II - estabelecer políticas e diretrizes de modernização da administração fazendária e de implantação de melhoria no funcionamento do modelo de gestão;

III - supervisionar processo de contratação de operação de crédito para programa de modernização;

IV - conduzir e coordenar a formulação de indicadores para avaliação do desempenho e o acompanhamento do alcance das metas estabelecidas;

V - articular com as demais unidades e grupos de trabalho sobre assuntos submetidos à sua apreciação, para subsidiar tomada de decisões;

VI - avaliar proposta de norma, emitir parecer e orientação de caráter técnico;

VII - representar a SEFAZ perante os conselhos, comitês e comissões em que o órgão tenha assento;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA ASSESSORIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 17. À Assessoria de Política Tributária, unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - elaborar e propor políticas tributárias e econômico-tributárias, inclusive em relação a benefício fiscal e incentivo financeiro e fiscal, com base em estudo e análise de natureza econômico-fiscal;

II - representar o Estado na Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE-ICMS;

III - assessorar o representante do Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária;

IV - coordenar a participação de servidor em grupo de trabalho de administração tributária;

V - manifestar-se em processo tributário submetido à sua apreciação;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA ASSESSORIA ECONÔMICA

Art. 18. À Assessoria Econômica, unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - acompanhar e avaliar a política econômica estadual e nacional e seus impactos nas atividades fazendárias;

II - realizar estudo, projeto, pesquisa, análise econômica e fornecer informações para subsidiar a formulação de políticas financeiras, tributárias, econômicas e sociais;

III - promover intercâmbio de informação com órgãos federais, estaduais, municipais, entidades, associações e demais órgãos produtores de informações econômico-fiscais;

IV - estabelecer indicadores e informações comparativos necessários à avaliação do desempenho econômico;

V - calcular e apresentar meta global mensal de arrecadação do ICMS para pagamento de prêmios, produtividades e ressarcimentos a servidores;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (PROFISCO)

Art. 19. À Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO), unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - elaborar projetos para contratação de recursos financeiros;

II - assessorar na elaboração do planejamento estratégico da SEFAZ;

III - gerenciar execução dos projetos contratos;

IV - identificar e propor novas fontes de recursos para contratação de novos projetos;

V - promover e divulgar ações dos projetos;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 20. À Assessoria de Planejamento, unidade orgânica de assessoramento técnico, subordinada diretamente à Assessoria Técnica Fazendária, compete:

I - coordenar, orientar e monitorar o processo de planejamento estratégico, o desdobramento de ações estratégicas e o alcance de metas das unidades administrativas da SEFAZ;

II - elaborar o Plano Plurianual - PPA e o orçamento anual em articulação com as unidades da SEFAZ;

III - monitorar e avaliar, em conjunto com os responsáveis das respectivas áreas, os objetivos, indicadores, metas e ações;

IV - avaliar e acompanhar dotações orçamentárias solicitadas por meio de créditos adicionais e propor alterações;

V - analisar e avaliar o Plano de Contratação Anual - PCA em conformidade ao planejamento estratégico;

VI - gerenciar atualização de bases de informação relacionadas ao planejamento estratégico, desdobramento de diretrizes, gerenciamento de projetos, processos e riscos;

VII - apoiar as unidades da SEFAZ no gerenciamento de projetos, processos e na aplicação da gestão de riscos;

VIII - identificar, propor e disponibilizar melhores práticas e padrões de gerenciamento de projetos, processos e gestão de riscos;

IX - consolidar relatórios para prestação de contas anual;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA CHEFIA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 21. À Chefia de Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a comunicação social na SEFAZ, inclusive de cerimonial e relações públicas;

II - participar da gestão da comunicação social, divulgação de atos, ações e eventos de interesse da SEFAZ;

III - produzir material institucional, jornalístico e publicitário para divulgação de ações da SEFAZ, em consonância com a política de comunicação adotada pela Secretaria de Estado da Comunicação;

IV - produzir e manter atualizados o sítio eletrônico, o portal e as demais páginas relacionadas à SEFAZ, no que se refere a notícias e publicidade;

V - participar de ações de comunicação interna na SEFAZ, sob demanda;

VI - contribuir para o estabelecimento de boas práticas organizacionais, a humanização dos conteúdos e a aproximação do público-alvo da SEFAZ;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA DE SOCIAL MEDIA E DESIGN

Art. 22. À Assessoria de Social Media e Design, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente à Chefia de Assessoria de Comunicação, compete:

I - participar do planejamento e acompanhar as ações da SEFAZ nas redes sociais;

II - produzir conteúdo adaptado a diferentes plataformas;

III - pesquisar e avaliar o uso de novas técnicas e tendências trending, incorporadas às estratégias de conteúdo;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

Art. 23. À Corregedoria Fazendária, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - implantar, implementar e gerir plano de prevenção, inspeção e correção de desvio funcional nas unidades da SEFAZ, devidamente autorizadas pelo Secretário ou de ofício;

II - realizar programa de inspeção administrativa ordinária e supervisionar sua realização nas unidades da SEFAZ;

III - supervisionar inspeção administrativa extraordinária nas unidades da SEFAZ, devidamente autorizadas pelo Secretário ou de ofício;

IV - elaborar norma interna e orientação em assuntos relacionados aos procedimentos administrativos disciplinares;

V - analisar e apurar representação e denúncia encaminhados, gerir a condução de procedimentos administrativos disciplinares e propor penalidades nos termos da legislação;

VI - avaliar necessidade, conveniência e propositura de afastamento preventivo de servidor submetido a procedimento administrativo disciplinar;

VII - propor e elaborar termo de ajustamento de conduta;

VIII - propor à autoridade competente a realização de ação fiscal ou sua revisão, sempre que o exame de denúncia, representação ou procedimento administrativo disciplinar o recomendar;

IX - propor e realizar diligências necessárias à averiguação de fatos e obtenção de provas para instrução de procedimentos administrativos disciplinares, assim como requisitar informações e/ou documentos;

X - promover intercâmbio com órgãos ou entidades congêneres nas esferas federal, estadual e municipal para aperfeiçoamento da atuação da Corregedoria Fazendária;

XI - apurar infrações disciplinares praticadas por qualquer servidor ativo ou inativo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

XII - desenvolver, no âmbito de sua competência, as atividades relacionadas à prevenção e repressão das infrações administrativas disciplinares;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

Art. 24. À Gerência de Processos e Procedimentos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Corregedoria Fazendária, compete:

I - promover apoio administrativo e operacional à Corregedoria Fazendária e às Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão;

II - proceder à análise de denúncias e representações encaminhadas à Corregedoria Fazendária;

III - orientar as Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão, sobre matéria disciplinar e processual;

IV - atuar e acompanhar procedimentos administrativos disciplinares na Corregedoria Fazendária;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E REVISÃO

Art. 25. À Presidência da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicâncias e Revisão, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Gerência de Processos e Procedimentos, compete:

I - conduzir e instruir processo administrativo disciplinar, de sindicância e de revisão;

II - atuar em procedimento administrativo disciplinar de competência da Corregedoria Fazendária;

III - coordenar, fiscalizar e controlar atividades de competência da Comissão;

IV - velar pelo sigilo de informações coletadas no curso do procedimento disciplinar;

V - propor medidas à Comissão no interesse dos trabalhos;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DO MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIA E REVISÃO

Art. 26. Ao membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Gerência de Processos e Procedimentos, compete:

I - instruir e gerir processo administrativo disciplinar, de sindicância e revisão, participar de deliberações e elaboração de relatório conclusivo da Comissão;

II - assessorar o Presidente da Comissão no que for solicitado ou se fizer necessário;

III - velar pelo sigilo de informações coletadas no curso do procedimento administrativo disciplinar;

IV - propor medidas à Comissão no interesse dos trabalhos;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA

Art. 27. À Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Corregedoria Fazendária, compete:

I - investigar e inspecionar quaisquer indícios de irregularidades praticadas por servidor regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

II - monitorar e inspecionar unidades operacionais da SEFAZ;

III - viabilizar a coleta de informações de interesse das ações da Corregedoria Fazendária, junto aos órgãos ou entidades, públicos ou privados, desta ou de outras unidades da Federação, inclusive contribuintes, de forma sigilosa;

IV - orientar e adotar medidas preventivas e corretivas e disseminar normas disciplinares para conscientização geral na SEFAZ;

V - gerir e executar inspeção administrativa ordinária e extraordinária nas unidades da SEFAZ;

VI - coordenar e realizar averiguações preliminares e diligências;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA PRESIDÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Art. 28. À Presidência do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, criado na Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, observados os princípios do contraditório, formalidade, celeridade e economia processual, compete:

I - gerir, acompanhar e julgar procedimento contencioso administrativo tributário e pedido de restituição de indébito tributário proveniente de lançamento de ofício;

II - propor alteração da legislação tributária e deste Regimento, na área de sua atuação;

III - expedir resoluções para orientar tramitação de processos de sua competência;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. O Contencioso Administrativo Tributário tem Regimento Interno próprio aprovado pelo Decreto nº 3.198, de 7 de novembro de 2007.

#### DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE JULGAMENTO

Art. 29. À Presidência da Câmara de Julgamento, unidade orgânica de julgamento, subordinada diretamente à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário, compete:

I - julgar procedimento contencioso administrativo tributário e pedido de restituição do indébito tributário proveniente de lançamento de ofício;

II - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário;

III - acompanhar aplicação de norma legal do rito processual e a resolução de questão de ordem;

IV - apurar as votações e proclamação das decisões;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 30. À Superintendência de Assuntos Jurídicos, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - subsidiar juridicamente o Secretário nos assuntos afetos à gestão da Secretaria;

II - coordenar e supervisionar as atividades inerentes à assessoria jurídica;

III - coordenar o assessoramento em matéria de natureza jurídica contenciosa e administrativa não tributária;

IV - emitir pronunciamento em processo e assunto que envolvam matéria jurídica, cujo exame tenha sido solicitado pelos gestores da SEFAZ;

V - coordenar a interlocução e produção de subsídio à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a órgão do Poder Judiciário e demais órgãos de controle;

VI - subsidiar juridicamente as unidades orgânicas de direção, representação e assessoramento subordinadas ao Gabinete do Secretário;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 31. À Assessoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente à Superintendência de Assuntos Jurídicos, compete:

I - subsidiar instrução de ação judicial e orientar agente público no cumprimento de decisão judicial;

II - examinar legalidade de ato administrativo submetido à sua apreciação e emitir parecer;

III - gerir e acompanhar demanda jurídica proveniente dos órgãos de controle;

IV - acompanhar e subsidiar demanda jurídica tempestivamente, com observância ao posicionamento definitivo e à atribuição constitucional da Procuradoria-Geral do Estado;

V - prestar assessoria em matéria de natureza jurídica não tributária;

VI - manifestar-se em pedido de reconsideração, revisão ou recurso em procedimento administrativo disciplinar, observado o rito próprio;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 32. À Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar, propor e gerir políticas e diretrizes para gestão de projetos de tecnologia da informação e comunicação de dados integrados ao planejamento estratégico;

II - planejar, definir, desenvolver, implementar e gerir sistemas transacionais administrativos, contábeis, financeiros e fazendários;

III - planejar e dispor sobre Política de Segurança da Informação, Equipamentos e Comunicação no âmbito da SEFAZ;

IV - planejar, elaborar e fazer cumprir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Governança da SEFAZ;

V - planejar e propor novas tecnologias e promover plano de investimento e modernização da estrutura tecnológica para a informatização e automação fazendária, aprimorar e simplificar procedimentos e processos tributários;

VI - planejar e definir normas e diretrizes para aquisição e utilização de recursos telemáticos, sistemas de informações e infraestrutura de processamento tecnológico;

VII - planejar e fomentar capacitação de servidores na utilização dos recursos tecnológicos junto à Escola de Gestão Fazendário - EGEFAZ;

VIII - planejar e disponibilizar recursos tecnológicos necessários à execução de projetos e das atividades fazendárias;

IX - planejar e avaliar planos de ação, metas, diretrizes, obras e serviços de engenharia e prioridades para a execução das atividades voltadas para a tecnologia;

X - planejar e avaliar o portal da SEFAZ, *web service* e endereços eletrônicos fazendários, seu leiaute, serviços oferecidos, acessibilidade, ergonomia, usabilidade e sua certificação;

XI - planejar e propor políticas de segurança, acessibilidade e disponibilidade nos recursos tecnológicos;

XII - planejar licenciamento de uso de software e hardware no ambiente tecnológico da SEFAZ;

XIII - planejar mecanismos de segurança e *disaster recovery* para garantir a integridade e disponibilidade de dados;

XIV - planejar e definir soluções sistemas de chamados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e suporte técnico;

XV - propor convênios, ajustes, acordos, contratos ou outros instrumentos congêneres para a consecução de suas finalidades;

XVI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO TECNOLÓGICA

Art. 33 À Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - dirigir a implantação de equipamentos, sistemas operacionais e de banco de dados a serem utilizados;

II - definir e especificar a aquisição, características dos equipamentos, sistemas, insumos de tecnologia e serviços de informática;

III - planejar medidas de segurança, armazenamento, manutenção, performance dos bancos de dados e sistemas operacionais;

IV - acompanhar testes de vulnerabilidade e auditoria, manter plano de prevenção e recuperação de desastres, rotinas de segurança e administração de *firewalls*;

V - dirigir atividades de instalação, configuração, atualização, manutenção e monitoramento de servidores de aplicações, armazenamento de dados, *storages* e *data centers*;

VI - acompanhar a rotina de segurança da informação e o controle de acesso de usuário sistemas, equipamentos e serviços;

VII - avaliar diagnóstico sobre a infraestrutura de processamento e comunicação quanto ao desempenho, capacidade e disponibilidade;

VIII - propor diretriz de validação de *softwares*, equipamentos da área fazendária e ativos de valor;

IX - definir e estabelecer prioridade nas demandas, cronogramas de desenvolvimento e atualização de sistemas, para identificar necessidades do usuário;

X - planejar e definir serviços essenciais voltados à tecnologia da informação;

XI - propor, acompanhar e definir cronograma de desenvolvimento de sistemas, validação de testes, homologação e implantação de sistemas fazendários;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA DIGITAL

Art. 34. À Gerência de Segurança Digital, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, compete:

I - gerir e acompanhar o cumprimento de normas e diretrizes de segurança da informação;

II - registrar e disponibilizar registros de acessos e ocorrências relacionados à segurança de informações às áreas de atuação;

III - acompanhar a execução de medidas e contramedidas para correção de problemas causados por falhas de segurança digital junto às áreas de atuação;

IV - sugerir política de segurança digital;

V - implantar e implementar inovações sobre políticas de segurança digital estabelecidas;

VI - acompanhar trabalhos de auditoria com foco na segurança do ambiente computacional;

VII - implementar e gerir plano de continuidade de segurança em caso de desastre e indisponibilidade dos sistemas de informação junto com as áreas de atuação;

VIII - analisar trilhas de auditoria dos sistemas de informação para identificação de vulnerabilidade de segurança;

IX - implementar controle para reduzir, reter, evitar ou transferir riscos;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE SUPORTE E OPERAÇÕES

Art. 35. À Gerência de Suporte e Operações, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, compete:

I - gerir atividades de manutenção de equipamentos, de microeletrônica e suporte de passivos de rede;

II - gerir customização e manutenção de *software* básico e ferramentas de apoio;

III - avaliar e descrever melhoria no desempenho de ambientes operacionais e de serviços;

IV - analisar, propor melhorias e adequações de recursos de *software* e *hardware*;

V - elaborar plano de capacidade de ambientes operacionais e de serviços;

VI - assessorar e prestar suporte técnico para aquisição, implantação e uso adequado de recursos de *hardware* e *software*;

VII - gerir sistema de chamados de Tecnologia da Informação e Comunicação e suporte técnico;

VIII - avaliar e propor padronização de recursos de *hardware* e *software*;

IX - viabilizar a instalação de aplicações no ambiente operacional;

X - avaliar riscos, determinar e realizar os procedimentos de segurança no ambiente operacional;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS

Art. 36. À Diretoria de Sistemas Corporativos, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - planejar e acompanhar processos de gestão, controle e qualidade de sistemas corporativos da SEFAZ;

II - propor padronização, normatização e inovação do uso de tecnologia no desenvolvimento de *software*;

III - gerir processo de licença necessária ao desenvolvimento de sistemas e aplicativos;

IV - propor diretriz para contratação, adesão e aquisição de soluções de sistemas;

V - planejar e acompanhar teste de funcionalidade e desempenho de sistemas desenvolvidos;

VI - planejar e colaborar na criação de arquitetura de solução de tecnologias;

VII - participar de atividade de manutenção corretiva e evolutiva nos sistemas;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

Art. 37. À Gerência de Sistemas Tributários, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Sistemas Corporativos, compete:

I - gerir manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de sistemas tributários;

II - distribuir e acompanhar demanda de desenvolvimento de sistemas e execução de projetos;

III - definir metodologia e ferramenta para documentação de desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos tributários;

IV - adequar solução para cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

V - atender norma e legislação vigentes no desenvolvimento ou manutenção de sistemas junto às áreas de negócios;

VI - gerir condições e prazos estabelecidos para execução de demanda, em consonância com acordo de nível de serviço;

VII - prestar informação de natureza administrativa relativa à sua área de atuação;

VIII - gerir e acompanhar processo de implantação de sistemas de terceiros e transferência da tecnologia utilizada;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE SISTEMAS FINANCEIROS

Art. 38. À Gerência de Sistemas Financeiros, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Sistemas Corporativos, compete:

I - gerir manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de sistemas financeiros;

II - elaborar, colaborar na elaboração e manter atualizada a documentação de sistemas financeiros;

III - colaborar na elaboração e manter atualizada a documentação técnica de prestadores de serviços;

IV - definir metodologia e ferramenta para documentar o desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos financeiros;

V - criar aplicações para consumo e disponibilização de informações inerentes a sistemas financeiros de forma controlada e segura;

VI - colaborar na elaboração de material para treinamento e documentação das soluções desenvolvidas de suporte ao uso;

VII - adequar soluções para cumprimento do disposto na LGPD;

VIII - atender norma e legislação vigentes no desenvolvimento ou manutenção de sistemas junto às áreas de negócios;

IX - gerir condições e prazos estabelecidos para execução de demanda, em consonância com acordo de nível de serviço;

X - prestar informação de natureza administrativa relativa à sua área de atuação;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE TESTES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 39. À Gerência de Testes e Homologação, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Sistemas Corporativos, compete:

I - assegurar qualidade e eficiência dos sistemas implantados;

II - fomentar desenvolvimento colaborativo de sistemas, promover compartilhamento e integração entre Desenvolvimento e Operações - *DevOps*;

III - homologar novas versões de sistemas;

IV - definir métrica de desempenho, qualidade do código e cobertura de testes de sistemas;

V - atuar, em conjunto com as demais áreas, na definição de requisitos, novas funcionalidades e instalação de sistemas;

VI - gerir, em conjunto com as demais unidades, falhas detectadas na homologação e em versões em produção de sistemas;

VII - criar documentação de falhas ocorridas e promover a melhoria contínua;

VIII - definir metodologia e ferramenta para documentar a implantação, monitoramento e testes dos sistemas;

IX - adequar soluções para cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;

X - atender norma e legislação vigentes no desenvolvimento ou manutenção de sistemas junto a áreas de negócios;

XI - gerir condições e prazos estabelecidos para execução de demanda, em consonância com acordo de nível de serviço;

XII - propor, acompanhar, participar, definir e homologar implantação, monitoramento e testes de sistemas;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 40. À Diretoria de Infraestrutura, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - planejar e acompanhar processos de gestão e controle da infraestrutura tecnológica da SEFAZ;

II - coordenar as atividades de infraestrutura tecnológica;

III - estabelecer e acompanhar estratégia para resolução de problemas de infraestrutura tecnológica;

IV - propor ações que assegurem a alta disponibilidade do ambiente tecnológico;

V - planejar políticas de segurança em ambientes de processamento, armazenamento e comunicação de dados;

VI - planejar gestão estratégica de riscos de operações de processamento, armazenamento e comunicação de dados;

VII - propor inovação tecnológica que assegure melhoria dos serviços;

VIII - definir estratégia de gerenciamento de processos que supram demandas tecnológicas;

IX - gerir e acompanhar as licenças necessárias para o funcionamento e suporte de programas e equipamentos;

X - supervisionar, com as demais áreas de tecnologia, a infraestrutura do parque tecnológico;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS

Art. 41. À Gerência de Banco de Dados, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Infraestrutura, compete:

I - coordenar ações de gestão de sistemas de gerenciamento de banco de dados;

II - implementar inovação em sistemas de bancos de dados;

III - identificar inconsistências e implementar procedimento de ajustes de desempenho de bancos de dados;

IV - implantar e administrar política de segurança para integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados armazenados;

V - disponibilizar acesso de usuários às bases de dados, em consonância com critérios da política de segurança;

VI - implementar política de prevenção a desastres em banco de dados;

VII - implementar plano de recuperação de desastres de banco de dados;

VIII - atualizar base de conhecimento das ferramentas utilizadas para o gerenciamento de bancos de dados;

IX - propor a otimização de códigos para melhoria de desempenho dos bancos de dados junto aos usuários;

X - controlar licenças relativas a funcionamento e suporte dos Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados - SGBD;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE REDES E COMUNICAÇÃO

Art. 42. À Gerência de Redes e Comunicação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Infraestrutura, compete:

I - implementar política de acesso à infraestrutura de redes e comunicação com confidencialidade, integridade e disponibilidade, mediante a utilização de recursos digitais;

II - gerir a estrutura tecnológica e operacional da rede de dados e telecomunicação;

III - implementar ações de melhoria de desempenho da rede de dados e telecomunicação;

IV - implementar mecanismos de redundância na comunicação entre os *data centers*;

V - acompanhar e avaliar o uso da rede de dados;

VI - controlar licenças relativas a funcionamento e suporte aos ativos de administração de rede de computadores;

VII - gerir e implementar políticas de boas práticas de segurança cibernética;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE SERVIDORES E DATA CENTER

Art. 43. À Gerência de Servidores e Data Center, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Infraestrutura, compete:

I - gerir o ambiente tecnológico componente dos *data centers*;

II - gerenciar e administrar a capacidade de processamento e armazenamento dos equipamentos tecnológicos integrantes dos *data centers*;

III - implementar medidas para funcionamento ininterrupto e recuperação de desastres dos servidores hospedados nos *data centers*;

IV - implementar políticas de acesso físico aos *data centers*;

V - controlar licenças relativas ao funcionamento e suporte de ativos de administração dos servidores e dispositivos de armazenamento;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO

Art. 44. À Diretoria de Inovação, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária, compete:

I - planejar políticas estratégicas e exercer gestão das atividades relacionadas à inovação tecnológica;

II - propor e gerir ações, programas e projetos na área de sua competência;

III - promover ações de cooperação entre a SEFAZ, órgãos públicos e instituições na área de inovação tecnológica;

IV - promover e disseminar a cultura de inovações tecnológicas;

V - planejar e supervisionar atividades de comitês, núcleos, laboratórios e outros grupos relacionados à inovação tecnológica;

VI - promover, apoiar e participar de pesquisas, intercâmbios, parcerias estratégicas e eventos relacionados à inovação tecnológica na gestão pública;

VII - participar da identificação, avaliação e manutenção de portfólio de produtos de tecnologia da informação em conjunto com as áreas afins;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO E PESQUISA

Art. 45. À Assessoria de Integração e Pesquisa, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente à Diretoria de Inovação, compete:

I - realizar estudos, projetos, participar de pesquisas, intercâmbios, parcerias estratégicas e eventos relacionados à inovação tecnológica;

II - monitorar os resultados das ações, programas e projetos da inovação tecnologia da SEFAZ;

III - analisar as necessidades da SEFAZ e propor ajustes para estratégias de inovação e pesquisa tecnológica;

IV - propor indicadores de impacto de inovações tecnológicas e avaliar desempenhos;

V - assessorar a Diretoria na disseminação da cultura de inovações tecnológicas e nas ações de integração nas unidades da SEFAZ;

VI - participar de ações de cooperação entre a SEFAZ, órgãos públicos e instituições na área de inovação tecnológica;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 46. À Superintendência de Administração e Finanças, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - planejar atividades relacionadas à administração de gestão de pessoas, concessão de diárias, aquisição de bens e serviços, guarda e dispensação de materiais, patrimônio, contratos e convênios, orçamentária, financeira e contábil, protocolo, arquivo geral, recepção, engenharia, manutenção predial, serviços gerais e segurança patrimonial, acessibilidade, logística e transportes;

II - planejar política e diretriz para capacitação e desenvolvimento de pessoas, avaliação de desempenho, cálculo de prêmios e de incentivo à produtividade de servidores no âmbito da SEFAZ;

III - viabilizar a implementação de diretrizes e normas administrativas definidas pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - planejar necessidade de construção, ampliação e reforma de imóveis da SEFAZ;

V - regularizar a situação fundiária de bens imóveis;

VI - propiciar condições de infraestrutura, segurança, logística, acessibilidade e de manutenção dos ambientes de trabalho para utilização de forma adequada;

VII - supervisionar e orientar a elaboração da programação e da execução financeira e contábil, bem como promover intervenções necessárias ao se detectarem tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças da SEFAZ;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 47. À Diretoria de Administração e Finanças, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - dirigir atividades de gestão financeira e orçamentária;

II - dirigir atividades relacionadas à administração, concessão de diárias, aquisição de bens e serviços, guarda e dispensação de materiais, patrimônio, contratos e convênios, contabilidade, protocolo, arquivo geral, recepção, engenharia, manutenção predial, serviços gerais e segurança patrimonial, acessibilidade, logística e transportes, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos de controle;

III - coordenar a regularidade, legalidade e conformidade de processos administrativos de execução de despesas;

IV - planejar a execução de obras e serviços de engenharia, reformas, melhorias e conservação das unidades da SEFAZ;

V - supervisionar a regularização da situação fundiária de bens imóveis da SEFAZ;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 48. À Gerência Geral de Administração, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - executar atividades relacionadas à administração, patrimônio, contratos e convênios, contabilidade, protocolo, arquivo geral, recepção, engenharia, manutenção predial, serviços gerais e segurança patrimonial, acessibilidade e logística, observadas as diretrizes e determinações do órgão central de Administração;

II - gerir bem móvel e imóvel da SEFAZ;

III - gerir serviços de vigilância, limpeza, conservação, manutenção predial, serviços gerais, controle e segurança patrimonial no âmbito da SEFAZ;

IV - gerir os serviços de protocolo, recepção e arquivo geral;

V - gerir contratos, convênios e demais atos administrativos;

VI - executar e acompanhar melhoria e reforma prediais nos imóveis da SEFAZ, compatibilizar e adequar projetos de arquitetura, engenharia ou complementares;

VII - acompanhar vistoria, reparo e execução de obras e manutenção predial em geral;

VIII - gerir e instruir processos administrativos;

IX - executar a incorporação de bens ao patrimônio, após a devida contabilização;

X - proceder à gestão do SICAP-LCO no âmbito da SEFAZ;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

Art. 49. À Gerência de Almoarifado, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir materiais de consumo em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Almoarifado;

II - controlar estoques e respectivos níveis de reposição;

III - recepcionar material, conferir especificação e quantidade, de acordo com o termo de referência, nota de empenho e nota fiscal, e efetuar os registros necessários;

IV - gerir o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Almoarifado no recebimento de demandas, registros e pedidos de requisição de material;

V - efetuar o inventário anual do Almoarifado;

VI - controlar entradas e saídas de materiais de consumo adquiridos por suprimento de fundo;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE COMPRAS

Art. 50. À Gerência de Compras, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir procedimentos necessários à aquisição de materiais e serviços;

II - coordenar e orientar procedimentos preparatórios para aquisição de bens e serviços;

III - analisar, preliminarmente, projeto básico ou termo de referência relativos às aquisições;

IV - cotar preços e identificar proposta mais vantajosa à administração pública;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 51. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir a execução orçamentária e financeira no empenho, liquidação e pagamento das despesas;

II - executar adiantamentos de suprimento de fundos e de diária de servidor;

III - gerir a ordem cronológica dos pagamentos dos processos;

IV - proceder à análise das retenções fiscais;

V - realizar processo de liquidação e pagamento de despesas programadas;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE

Art. 52. À Gerência de Transporte, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - gerir a frota de veículos, atividades de controle, manutenção, seguro e abastecimento de combustíveis;

II - orientar e fiscalizar o cumprimento de normas relativas a transporte, condução, infração de trânsito e sinistro de veículos;

III - autorizar e controlar a circulação de veículos oficiais da SEFAZ;

IV - inspecionar serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da SEFAZ;

V - recolher veículo antieconômico e solicitar a baixa patrimonial;

VI - fiscalizar serviço de manutenção de veículos;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE SETORIAL

Art. 53. À Diretoria de Contabilidade Setorial, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - supervisionar e acompanhar o equilíbrio e execução contábil-financeira;

II - realizar conciliação contábil das contas bancárias, almoarifado e patrimônio das unidades gestoras;

III - orientar as unidades dos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados na escrituração dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle;

IV - elaborar demonstrativos e relatórios contábeis pertinentes à prestação de contas mensal e anual;

V - prestar informações a órgãos de controle interno e externo;

VI - acompanhar e atualizar o cadastro do titular da SEFAZ e rol de responsáveis, no Cadastro Único das Unidades Jurisdicionais - CADUN;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 54. À Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas;

II - gerir, controlar e executar atividades de gestão de pessoas;

III - dirigir, acompanhar e executar programa de estágios de estudantes;

IV - dirigir, acompanhar e executar ações de apoio psicossocial;

V - dirigir, acompanhar e executar atividades referentes à folha de pagamento;

VI - executar avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral e do Fisco Estadual;

VII - executar avaliação de desempenho do estágio probatório;

VIII - gerir e executar a produtividade de servidores;

IX - planejar e executar ação de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho;

X - orientar servidores sobre direitos e deveres estabelecidos na legislação;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DA ESCOLA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Art. 55. À Diretoria da Escola de Gestão Fazendária, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - promover programa de educação fiscal e política de gestão do conhecimento e educação corporativa;

II - planejar e promover diretriz educacional de aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico-profissional;

III - desenvolver e manter programa de cooperação técnica e integração com organismos nacionais e internacionais;

IV - planejar e gerir recursos tecnológicos e logísticos;

V - planejar e acompanhar plano de capacitação anual;

VI - planejar a gestão acadêmica e a inovação;

VII - propor, participar e acompanhar da elaboração de propostas de atos normativos relacionados à sua área de atuação;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Art. 56. À Gerência de Programação, Capacitação e Educação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Escola de Gestão Fazendária, compete:

I - executar o projeto político-pedagógico;

II - coordenar política de gestão do conhecimento e educação corporativa;

III - executar o programa de educação fiscal;

IV - executar e acompanhar planos de gestão do conhecimento, anual de capacitação e de educação fiscal;

V - selecionar e contratar profissional de educação;

VI - executar programa de cooperação técnica e integração com organismos nacionais e internacionais;

VII - executar a gestão acadêmica e fomentar a inovação;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 57. À Gerência de Administração e Logística, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Escola de Gestão Fazendária, compete:

I - executar atividades de administração e logística;

II - gerir o uso dos espaços físicos, de equipamentos e os serviços de hospedagem e alimentação;

III - promover manutenção preventiva e corretiva de bens patrimoniais móveis e imóveis;

IV - coordenar a execução de serviços gerais e de segurança;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO

Art. 58. Ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, unidade orgânica de comando e direção, subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na função institucional da SEFAZ, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos, no âmbito da sua área de atuação;

II - orientar a gestão do Tesouro Estadual e da Contabilidade Geral do Estado e da Central de Licitação da SEFAZ;

III - gerir e acompanhar os fundos vinculados;

IV - avaliar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual e definir políticas públicas de investimento;

V - planejar e efetuar pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira dos recursos do Estado;

VI - deliberar e autorizar a liberação dos limites financeiros dos Poderes e dos Órgãos;

VII - gerir e acompanhar a exploração da Loteria Estadual do Tocantins;

VIII - manifestar-se sobre viabilidade de concessão, de garantias e de riscos nas parcerias público-privadas - PPP;

IX - acompanhar gestão dos programas de parcerias e investimentos vinculados à SEFAZ;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SECRETARIA-GERAL

Art. 59. À Secretaria-Geral, unidade orgânica de suporte, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - gerir documentos e processos administrativos submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, instruir e esclarecer pendências e subsidiar as informações pendentes;

II - assistir o Secretário Executivo do Tesouro em seus compromissos funcionais;

III - gerir e coordenar agenda, correspondência eletrônica, documentação e demais atividades do Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro;

IV - recepcionar autoridades, contribuintes e servidores e prestar informações ao público interno e externo;

V - comunicar decisão e orientação às unidades da administração;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA DE GABINETE III

Art. 60. À Assessoria de Gabinete III, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - assistir o Secretário Executivo do Tesouro no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário Executivo do Tesouro;

IV - compor a pauta de despacho do Secretário Executivo do Tesouro com o Secretário;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### CHEFIA DE ASSESSORIA DE GESTÃO DOS FUNDOS

Art. 61. À Chefia de Assessoria de Gestão dos Fundos, unidade orgânica de direção e assessoramento, subordinada ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - efetuar e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos fundos geridos pela SEFAZ;

II - efetuar e acompanhar as liberações e execuções financeiras das emendas parlamentares;

III - fazer gestão dos saldos financeiros das contas correntes dos fundos;

IV - efetuar e acompanhar as liberações financeiras dos fundos geridos pela SEFAZ de acordo com os projetos aprovados pelos seus respectivos conselhos;

V - prestar contas dos fundos junto aos órgãos de controle;

VI - publicar convocações dos conselhos, resoluções e execuções financeiras;

VII - requerer a prestação de contas aos órgãos executores dos projetos;

VIII - acompanhar e gerir os conselhos diretivos dos fundos;

IX - pronunciar-se quanto a viabilidade de concessão, das garantias e dos riscos das parcerias público-privadas aos gestores da SEFAZ;

X - assessorar e acompanhar os gestores da SEFAZ na gestão dos programas de parcerias e investimentos vinculadas à SEFAZ;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL

Art. 62. À Superintendência do Tesouro Estadual, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - zelar pelo equilíbrio fiscal e formular planejamento financeiro;

II - planejar, propor e acompanhar o cumprimento de normas da execução financeira;

III - planejar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual, definir políticas públicas de investimento e coordenar a execução do planejamento financeiro e demais despesas do Estado, observado o princípio da unidade de caixa;

IV - planejar a distribuição dos recursos e a respectiva execução financeira;

V - supervisionar a programação financeira, a conta única do Tesouro Estadual e subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;

VI - acompanhar as despesas que onerem direta ou indiretamente o Poder Executivo Estadual, junto às entidades ou aos organismos internacionais;

VII - propor normas sobre a execução financeira, o acompanhamento, a sistematização e a execução das despesas públicas;

VIII - supervisionar os bloqueios judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor - RPV;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE GESTÃO DO CAIXA ESTADUAL

Art. 63. À Diretoria de Gestão do Caixa Estadual, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I - elaborar fluxo de caixa do Tesouro Estadual e aplicar políticas públicas de investimento;

II - acompanhar estimativa de arrecadação e levantamento de despesas fixas;

III - contabilizar a movimentação das contas bancárias do Tesouro do Estado;

IV - controlar e liberar cotas financeiras do Poder Executivo Estadual;

V - controlar e efetuar repasse do duodécimo aos Poderes;

VI - executar transferências constitucionais aos municípios;

VII - analisar e efetuar a execução dos procedimentos nos processos de restituição de indébito tributário;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 64. À Diretoria de Execução Financeira, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I - promover análise dos processos de pagamento a credores e fornecedores do Poder Executivo Estadual, elaborar a programação financeira e sua execução;

II - analisar e consolidar a execução da folha de pagamento do Poder Executivo do Estado;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE IMPACTO DE DEMANDA JUDICIAL

Art. 65. À Diretoria de Avaliação e Mitigação de Impacto de Demanda Judicial, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência do Tesouro Estadual, compete:

I - acompanhar e controlar os bloqueios judiciais nas contas correntes de titularidade do Poder Executivo Estadual;

II - identificar possíveis discrepâncias entre os valores atribuídos nas sentenças prolatadas em desfavor do Estado;

III - identificar e contabilizar receitas oriundas de ações judiciais;

IV - deliberar sobre impacto financeiro de precatórios e requisições de pequeno valor, analisar e executar os pagamentos;

V - participar da elaboração de plano de mitigação dos impactos financeiros oriundos de precatórios e RPV;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Art. 66. À Superintendência de Contabilidade Geral, unidade orgânica de comando, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - planejar, definir, normatizar, orientar e supervisionar atividades e procedimentos contábeis e fiscais;

II - orientar a busca de convergência aos padrões internacionais de contabilidade;

III - supervisionar elaboração de balancetes e demonstrações, encerramento e abertura do exercício financeiro no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

IV - deliberar sobre matéria inerente a prestação de contas;

V - gerir o Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 67. À Diretoria de Demonstrações Contábeis, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral, compete:

I - orientar a elaboração e divulgação da prestação de contas anual do governador do Estado;

II - acompanhar o registro do patrimônio do Estado;

III - supervisionar a consolidação contábil mensal da administração direta estadual, fundos, autarquias e fundações;

IV - acompanhar processo de análise e publicidade dos relatórios mensais de receita e despesa estabelecidos na Lei nº 4.320/64;

V - supervisionar órgãos e entidades da administração direta e indireta para exportação e envio de arquivos ao Sistema de Controle e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

VI - acompanhar envio das informações contábeis mensais e anual ao Tesouro Nacional;

VII - dirigir e acompanhar apuração mensal da contribuição ao PASEP da administração direta e o respectivo envio da declaração de débitos e créditos tributários federais - DCTF à Receita Federal do Brasil;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 68. À Gerência de Demonstrações Contábeis, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Demonstrações Contábeis, compete:

I - elaborar e divulgar a prestação de contas do governador do Estado;

II - acompanhar registro do patrimônio do Estado;

III - gerir a consolidação contábil mensal da administração direta estadual, fundos, autarquias e fundações;

IV - realizar a conformidade dos registros contábeis e respectivos demonstrativos;

V - definir valor mensal da contribuição para o PASEP da administração direta e enviar a DCTF à Receita Federal do Brasil;

VI - acompanhar os registros dos atos e fatos contábeis das empresas nas quais o Estado possui participação acionária;

VII - contabilizar valor da dívida ativa;

VIII - enviar informações contábeis mensais e anual ao Tesouro Nacional;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SICAP CONTÁBIL

Art. 69. À Gerência de Acompanhamento do SICAP Contábil, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Demonstrações Contábeis, compete:

I - orientar órgãos e entidades da administração direta e indireta do envio de arquivos ao Sistema de Controle e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

II - coordenar processo de conformidade diária dos registros contábeis;

III - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 70. À Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral, compete:

I - orientar a elaboração e divulgação de normas e procedimentos contábeis para implementação no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

II - supervisionar e acompanhar execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública estadual;

III - dirigir processo de encerramento e abertura do exercício financeiro no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

IV - dirigir processo de criação, alteração e extinção de rotinas contábeis e estruturação de regras no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

V - supervisionar aplicação de normas contábeis editadas pelo Tesouro Nacional;

VI - direcionar processos de integração no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins com outros sistemas corporativos;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL DAS UNIDADES SETORIAIS

Art. 71. À Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, compete:

I - orientar e acompanhar usuários do Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins na operacionalização de rotinas orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

II - realizar inscrição, alteração e exclusão de inscrição genérica;

III - contabilizar renúncia de receita;

IV - transferir saldos contábeis de bens móveis, imóveis e almoxarifado entre unidades gestoras;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 72. Gerência de Normatização Contábil, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, compete:

I - elaborar normas e procedimentos para registro contábil na administração pública estadual;

II - orientar, acompanhar e fornecer apoio técnico para cumprimento de normas de finanças públicas e de utilização de prática contábil;

III - revisar e atualizar plano de contas aplicado ao setor público;

IV - assistir os processos de integração do Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins com outros sistemas corporativos;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS CONTÁBEIS

Art. 73. À Gerência de Implementação de Rotinas Contábeis, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos, compete:

I - gerir implementação, alteração e customização de rotinas contábeis no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

II - operacionalizar criação, alteração e extinção de tipos, itens e operações patrimoniais;

III - executar processos de abertura e encerramento de exercício financeiro no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

IV - criar processos de estruturação de regras de compatibilidade, mapeamento, negócio, destinação e estrutura classificatória no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

V - criar processos de atualizações de saldos contábeis em decorrência de alteração na estrutura organizacional de unidades gestoras, como incorporação, fusão, cisão no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 74. À Diretoria de Responsabilidade Fiscal, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Contabilidade Geral, compete:

I - supervisionar apuração de resultados relacionados à situação do Estado perante os limites constitucionais e legais;

II - acompanhar envio de informações orçamentárias e fiscais ao Tesouro Nacional e órgãos de controle interno e externo;

III - supervisionar e acompanhar customizações do Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

IV - supervisionar acesso ao Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

V - supervisionar elaboração, alteração e implementação de relatórios legais e gerenciais;

VI - propor soluções informatizadas e integradas de informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de controle;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Art. 75. À Gerência de Elaboração de Demonstrativos Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Responsabilidade Fiscal, compete:

I - gerir apuração dos resultados relacionados à situação do Estado perante os limites constitucionais e legais;

II - elaborar, alterar e implementar relatórios legais e gerenciais;

III - elaborar informações orçamentárias e fiscais para o Tesouro Nacional e órgãos de controle interno e externo;

IV - acompanhar publicação de relatório orçamentários e fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - responsabilizar-se pela certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA CONTÁBIL FINANCEIRO

Art. 76. À Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Responsabilidade Fiscal, compete:

I - acompanhar customizações do Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

II - autorizar acesso ao Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado do Tocantins;

III - acompanhar propostas de soluções informatizadas e integradas de informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de controle;

IV - elaborar, alterar e implementar relatórios legais e gerenciais;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

Art. 77. À Superintendência de Compras e Central de Licitação, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro, compete:

I - planejar, orientar e normatizar política de aquisição de bens e serviços comuns;

II - apurar, mensurar, avaliar e divulgar resultado e desempenho de licitação realizada pela Superintendência;

III - definir regra de operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa na área de compras;

IV - estabelecer diretriz para tratamento simplificado e diferenciado efetivamente aplicado em prol de empresas locais;

V - supervisionar padronização de materiais e serviços do catálogo;

VI - monitorar dados relacionados a compras diretas por dispensa de licitação;

VII - planejar e supervisionar diretriz e norma para cadastro e credenciamento de fornecedores;

VIII - gerir licitação para aquisição de bens e serviços comuns, alienação e concessão de bens públicos;

IX - supervisionar licitação de obras e serviços de engenharia no âmbito da SEFAZ;

X - gerir o Portal de Compras Públicas;

XI - deliberar e controlar baixa em Ata de Registro de Preços e adesão;

XII - submeter minuta padrão de edital e de contrato à análise da Procuradoria-Geral do Estado;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 78. À Assessoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada diretamente à Superintendente de Compras e Central de Licitação, compete:

I - assessorar juridicamente na condução de procedimento licitatório;

II - minutar decisão recursal, manifestação judicial e de demanda do Tribunal de Contas do Estado;

III - emitir parecer jurídico;

IV - orientar unidades da superintendência na aplicação das normas de órgãos judiciais, de controle interno e externo;

V - formalizar e controlar processo de apuração de responsabilidade e penalidade a empresas licitantes;

VI - acompanhar processo de ação judicial, determinação e decisão junto ao Judiciário na sua área de atuação;

VII - elaborar minuta de instrumento jurídico e técnico de normatização de política de aquisição de bens e serviços;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE COMPRAS

Art. 79. À Diretoria de Compras, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Compras e Central de Licitação, compete:

I - monitorar, acompanhar e orientar órgãos da administração pública sobre normas de aquisição da dispensa de licitação na forma eletrônica;

II - gerir e acompanhar catalogação de bens e serviços de Sistema Integrado de Gestão Administrativa;

III - monitorar baixa, autorização de adesão e ata de registro de preços;

IV - acompanhar cadastro de fornecedores no Estado;

V - propor realização de estudo de padronização de bens e serviços a serem adquiridos;

VI - propor e acompanhar diretriz, norma e procedimento para otimizar compras públicas;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE E-FORNECEDORES

Art. 80. À Gerência de e-Fornecedores, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, compete:

I - gerir cadastro de fornecedores;

II - realizar ações e propor medidas para fomentar cadastro de fornecedores no Estado;

III - presidir Comissão de Cadastro;

IV - controlar e manter atualizado registro de penalidades aplicadas a empresas licitantes;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - COMPRAS-TO

Art. 81. À Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, compete:

I - orientar órgãos da administração pública sobre norma de aquisição de dispensa de licitação na forma eletrônica;

II - monitorar aquisição de bens e serviços pela administração pública estadual, por meio de cotação eletrônica;

III - acompanhar dados relacionados às compras por dispensa de licitação na forma eletrônica;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Art. 82. À Diretoria de Licitação, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Compras e Central de Licitação, compete:

I - supervisionar procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços, alienação e concessão de bens públicos;

II - supervisionar procedimento licitatório de obras e serviços de engenharia no âmbito da SEFAZ;

III - acompanhar elaboração de minuta de edital de licitação;

IV - propor e acompanhar diretriz, norma e procedimento para otimizar compras públicas;

V - assinar edital de licitação;

VI - acompanhar execução de Plano de Contratação Anual;

VII - definir o agente de contratação responsável pelo procedimento licitatório;

VIII - supervisionar atividade de agente de contratação;

IX - analisar e acompanhar processo de aquisição;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Art. 83. À Gerência de Elaboração de Editais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Licitação, compete:

I - elaborar minuta de edital;

II - assessorar órgãos da administração pública na elaboração do estudo técnico preliminar, estimativa de preço e termo de referência;

III - elaborar e publicar intenção de registro de preços;

IV - consolidar quantitativos de manifestação de intenção de registro de preços;

V - publicizar as licitações;

VI - propor ação para reduzir riscos na fase preparatória de elaboração de edital;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE APOIO

Art. 84. À Gerência de Apoio, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, compete:

I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública de licitação;

II - analisar processo licitatório;

III - propor manifestação técnica a unidades da SEFAZ ou da entidade licitante para decisão;

IV - avaliar manifestação técnica das unidades da SEFAZ ou da entidade licitante para decisão;

V - coordenar atividades de equipe de apoio e da comissão de contratação;

VI - propor ação para reduzir riscos em procedimento da sessão pública da licitação;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 85. O Agente de Contratação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Licitação, compete:

I - conduzir sessão pública da licitação;

II - impulsionar a boa condução da licitação e acompanhar o trâmite da licitação;

III - acompanhar a licitação, promover diligência para cumprimento do prazo previsto no Plano de Contratação Anual, observado o grau de prioridade da contratação;

IV - encaminhar processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Art. 86. Ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, unidade orgânica de comando e direção, subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário, compete:

I - auxiliar e assessorar o Secretário no desempenho de suas atribuições, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos no âmbito da administração tributária;

II - definir diretriz e estratégia para atividades desenvolvidas no âmbito da administração tributária;

III - alinhar a administração tributária às estratégias da SEFAZ e do Governo;

IV - propor projeto e programa para captação de recursos de modernização da administração tributária;

V - propor ao Secretário revisão da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, buscando a racionalização, qualidade e produtividade no âmbito da Receita;

VI - acompanhar a gestão de processos e gestão de resultados;

VII - propor norma reguladora e indicar representante da administração tributária no grupo gestor do FUNSEFAZ;

VIII - acompanhar e subsidiar elaboração e execução do Plano Plurianual e do orçamento anual da administração tributária;

IX - planejar alocação de recursos financeiros, estrutura física, tecnológica e de recursos humanos para a administração tributária;

X - implantar política tributária;

XI - propor estudo, elaborar proposta e consolidar ato normativo de regulamentação da legislação tributária estadual;

XII - interagir e propor ajuste, convênio e protocolo com órgãos e entidades da administração pública no âmbito da administração tributária;

XIII - propor ação para simplificação do cumprimento da obrigação tributária e fortalecer o relacionamento da administração tributária com a sociedade;

XIV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SECRETARIA-GERAL

Art. 87. À Secretaria-Geral, unidade orgânica de suporte, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - assistir o Secretário Executivo de Gestão Tributária em suas atividades;

II - gerir e coordenar agenda, correspondência eletrônica, documentação e demais atividades do Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária;

III - recepcionar autoridades, contribuintes e servidores, nos assuntos inerentes à gestão tributária e prestar informações ao público interno e externo;

IV - comunicar decisão e orientação às unidades da Administração Tributária;

V - redigir ata e documentos expedidos pelo Secretário Executivo de Gestão Tributária;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA ASSESSORIA DE GABINETE III

Art. 88. À Assessoria de Gabinete III, unidade de assessoramento direto, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - prestar assessoramento de natureza técnica tributária, administrativa, orçamentária, financeira e operacional e subsidiar o Secretário Executivo de Gestão Tributária em suas tomadas de decisão e gestão;

II - elaborar documentos do Secretário Executivo de Gestão Tributária;

III - acompanhar junto às demais áreas da Administração Tributária assuntos de interesse do Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária;

IV - assessorar e acompanhar formulação, proposição, consolidação e implementação do planejamento estratégico, tático e operacional da Administração Tributária;

V - redigir ata e documento expedido da Assessoria do Gabinete de Gestão Tributária;

VI - elaborar estudo e auxiliar na implementação de metodologia e sistema para o desenvolvimento e acompanhamento de planos, programas, projetos e atividades da Administração Tributária;

VII - participar da elaboração e na execução do Plano Plurianual e do orçamento anual da Administração Tributária;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO A FRAUDES FISCAIS ESTRUTURADAS

Art. 89. À Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas, unidade orgânica de comando, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - atuar diretamente no enfrentamento a fraudes fiscais estruturadas;

II - planejar e coordenar as atividades de inteligência fiscal no âmbito da SEFAZ;

III - planejar e coordenar as atividades de acompanhamento judicial-criminal da SEFAZ;

IV - articular-se com outros órgãos da administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação no que concerne à sua área de atuação;

V - planejar, coordenar, viabilizar e assegurar atividades de transação de crédito tributário sob a administração da receita estadual;

VI - elaborar plano de segurança orgânica da SEFAZ;

VII - planejar medida de combate à sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para aperfeiçoamento de métodos e técnicas de fiscalização;

VIII - planejar ação e operação a serem desenvolvidas em empresa alvo, por grupo ou ramo de atividade econômica;

IX - autorizar emissão de ordem de serviço especial de auditorias em empresa alvo;

X - analisar, autorizar e deliberar sobre a denegação da autorização de uso e recebimento de documento fiscal eletrônico e decidir sobre recurso apresentado pelo contribuinte;

XI - propor suspensão cadastral de empresa envolvida em fraudes fiscais estruturadas detectadas;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL

Art. 90. À Diretoria de Inteligência Fiscal, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas, compete:

I - planejar e realizar atividades de Inteligência Fiscal visando à obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos;

II - promover aplicação de método e técnica de inteligência e investigação de prática de fraude fiscal em procedimento de controle e fiscalização;

III - assessorar autoridades fazendárias no planejamento, execução e acompanhamento das ações de fiscalização, no aperfeiçoamento da legislação tributária e das políticas internas de segurança nos respectivos níveis e áreas de atribuição;

IV - detectar e combater fraude fiscal estruturada;

V - executar atividade de inteligência fiscal em âmbito estadual, em coordenação com os demais setores da SEFAZ e órgãos conveniados;

VI - propor sistemas de inteligência fiscal para a produção de conhecimento sobre prática de fraude fiscal estruturada;

VII - executar ações de contrainteligência necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades;

VIII - conduzir, com exclusividade, ações fiscais e auditorias em face de empresa praticante de fraudes fiscais estruturadas comprovadas;

IX - centralizar solicitações e analisar pedidos de compartilhamento de informação ou diligência oriundas de outras unidades de inteligência fiscal;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA ASSESSORIA DE ANÁLISES E PESQUISAS

Art. 91. À Assessoria de Análises e Pesquisas, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Inteligência Fiscal, compete:

I - realizar análise e pesquisas de produção do conhecimento, no âmbito da Diretoria de Inteligência Fiscal;

II - monitorar informações fiscais de empresa para identificação de indícios de fraudes fiscais estruturadas;

III - realizar operação e atividade efetivas para ratificação de indícios em configuração de provas em relação a empresas alvos e denunciadas;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO JUDICIAL-CRIMINAL

Art. 92. À Diretoria de Acompanhamento Judicial-Criminal, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas, compete:

I - planejar e subsidiar órgãos responsáveis pela persecução penal no combate a crimes contra a ordem tributária;

II - executar pedido de denegação da autorização de uso ou recebimento de documento fiscal eletrônico e decidir sobre pedido de reconsideração do contribuinte;

III - coordenar atividades de laboratório forense;

IV - viabilizar e assegurar atividade de transação de crédito tributário sob a administração da receita estadual;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## ASSESSORIA DE LABORATÓRIO FORENSE

Art. 93. À Assessoria de Laboratório Forense, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Acompanhamento Judicial-Criminal, compete:

I - extrair, transformar e carregar informação útil à análise e produção de conhecimento;

II - processar carga de dados na integração de sistemas e programação em fontes distintas;

III - transformar dados extraídos em operação para mediante as etapas de padronização, limpeza e qualidade para análises e produção de conhecimento de inteligência fiscal com o fito de prova judicial;

IV - carregar dados no *data warehouse* e banco de dados;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 94. À Superintendência de Administração Tributária, unidade orgânica de comando e direção, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar atividades relacionadas à política tributária;

II - assessorar o Secretário Executivo de Gestão Tributária no desempenho de suas atribuições;

III - planejar e acompanhar atividades de controle, fiscalização, arrecadação, cobrança e informações econômico fiscais e o atendimento ao contribuinte;

IV - planejar ações conjuntas com a Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas e de Educação Fiscal;

V - subsidiar e participar de elaboração da proposta do plano estratégico e da execução do Plano Plurianual e do orçamento anual;

VI - planejar e elaborar plano de programa de modernização da Administração Tributária e da capacitação de recursos;

VII - planejar ação, convênio, protocolo, contrato e outros atos de interesse da administração tributária com órgãos e entidades da administração pública em todos os níveis;

VIII - planejar e coordenar celebração de Termo de Acordo de Regime Especial -TARE de tributação, fiscalização e arrecadação;

IX - subsidiar, encaminhar informação de ação de execução fiscal e prestar assistência técnica em perícia de demanda judicial para Procuradoria-Geral do Estado;

X - planejar atividade de capacitação, treinamento e desenvolvimento de servidores da administração tributária, e avaliar seus resultados;

XI - planejar ação de apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM na receita tributária;

XII - promover alinhamento da administração tributária com estratégias da SEFAZ e do Governo Estadual;

XIII - aprovar a publicação do boletim de preços mínimos utilizada na definição da base de cálculo do ICMS;

XIV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

Art. 95. À Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - dirigir, acompanhar a execução e propor normatização de processo, procedimento e atividade inerentes ao cadastro de contribuintes do ICMS, da automação fiscal, da arrecadação e informações econômico-fiscais;

II - dirigir e acompanhar elaboração da proposta do Índice de Participação dos Municípios - IPM e da pauta fiscal;

III - propor estudo econômico-fiscal para subsidiar ações de gestão tributária e de planejamento;

IV - promover estudo e análise para identificação de impacto na arrecadação decorrente da concessão de benefício fiscal;

V - subsidiar o Tesouro e a Contabilidade Estadual de informações sobre o produto da arrecadação de receitas estaduais;

VI - planejar e acompanhar elaboração de diretriz para controle de atividade da rede arrecadadora estadual e submetê-la à aprovação;

VII - acompanhar liberação de acesso a sistemas tributários;

VIII - subsidiar a Secretaria Executiva do Conselho Especial de Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS (CEIPM-ICMS), nos trabalhos de elaboração do índice;

IX - propor e acompanhar ação necessária ao intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais com outros órgãos e instituições em todos os níveis;

X - propor ação para simplificação do cumprimento da obrigação tributária e fortalecer o relacionamento da administração tributária com a sociedade;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE CADASTRO

Art. 96. À Gerência de Cadastro, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - gerir base cadastral de inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado, de optantes pelo domicílio eletrônico e de profissionais e escritórios de contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado;

II - acompanhar, orientar e avaliar execução de processo, procedimento e atividade do cadastro estadual do contribuinte do ICMS, pelas unidades fazendárias;

III - implementar medidas que assegurem consistência das informações cadastrais;

IV - propor intercâmbio de informação cadastral e base de dados com outras unidades organizacionais para a qualidade das informações do cadastro de contribuintes do ICMS do Estado;

V - gerir e avaliar atividade inerente à Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Art. 97. À Gerência de Informações Econômico-Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - gerir processo e procedimento inerentes a estudo econômico-fiscal e elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS (IPM/ICMS) e ao Boletim de Preços Mínimos;

II - realizar previsão da receita estadual e da renúncia fiscal, acompanhar desempenho e comportamento da arrecadação por segmentação econômica e desempenho da meta de arrecadação, para subsidiar estratégias da administração tributária e elaboração do orçamento estadual;

III - apurar e disponibilizar indicadores e índices de desempenho da arrecadação efetiva, potencial e estimada;

IV - gerir solicitação de dados de informação econômico-fiscal interna ou externa disponíveis nos sistemas da administração tributária, resguardado o sigilo fiscal;

V - gerir e acompanhar elaboração de proposta do Índice de Participação dos Municípios - IPM e da pauta fiscal;

VI - executar atividades inerentes da Secretaria Executiva do Conselho Especial de Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS (CEIPM-ICMS), na elaboração do índice;

VII - manter atualizados dados de códigos de produtos e atualização monetária das tabelas dos sistemas tributários;

VIII - propor estudo e ação que visem redução de conflito e de vulnerabilidade digital, orgânica ou sistêmica, na elaboração de índices de participação dos municípios e das declarações fiscais;

IX - elaborar estudo e análise para identificação de impacto na arrecadação decorrente de benefício fiscal concedido;

X - elaborar projeção do impacto na arrecadação decorrente de proposta de concessão de benefício fiscal;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 98. À Gerência de Arrecadação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - gerir processo, procedimento e atividade inerentes à conta corrente do contribuinte e ao processamento e fechamento da arrecadação de receitas estaduais realizada pela rede arrecadadora estadual contratada;

II - propor e acompanhar implantação de ajustes de documento de arrecadação;

III - elaborar, implantar e manter atualizados procedimentos e atividades de alteração de registros da arrecadação;

IV - gerir repasse de informações da arrecadação de receitas estaduais ao Tesouro e à Contabilidade Estadual;

V - fiscalizar e monitorar prestação de serviços da rede arrecadadora estadual;

VI - gerir a tabela de código de receitas estaduais;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO FISCAL

Art. 99. À Gerência de Automação Fiscal, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, compete:

I - propor, homologar, manter atualização e realizar processo, procedimento e atividade de recepção e processamento de documento fiscal eletrônico;

II - propor e manter atualização de sistema, processo, procedimento e atividade de acompanhamento e controle do cumprimento da obrigação de declarar ou prestar informação ao Fisco Estadual;

III - requisitar, fomentar e acompanhar desenvolvimento, manutenção e disponibilidade de informação em banco de dados advinda de declaração, da escrituração fiscal eletrônica, e da documentação fiscal eletrônica;

IV - tratar demanda interna ou externa de solicitação de dado e/ou informação de declaração, escrituração fiscal eletrônica e documento fiscal eletrônico constante de sistema informatizado da administração tributária, resguardado o sigilo fiscal;

V - propor meio de integração eletrônica com contribuinte e/ou responsável inerente a declaração, escrituração fiscal eletrônica e documento fiscal eletrônico;

VI - gerir liberações de acessos aos sistemas tributários;

VII - validar programa, controlar, acompanhar e atualizar base de dados de usuários de processamento eletrônico de dados, quando a legislação o exigir para a emissão de declaração, escrituração fiscal eletrônica e documento fiscal eletrônico;

VIII - propor estudo e ação que visem à redução de conflito e de vulnerabilidade digital, orgânica ou sistêmica, no curso do processo de automação fiscal;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Excetuam-se dessas competências os documentos, declarações e escriturações eletrônicas e digitais que se submetam à responsabilidade de outros setores ou órgãos por sua natureza específica.

#### DA DIRETORIA DA RECEITA

Art. 100. À Diretoria da Receita, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar e coordenar atividades de controle e fiscalização de tributos, no âmbito da sua área de atuação, e avaliar resultados;

II - elaborar plano anual de trabalhos de fiscalização;

III - propor diretriz, norma e procedimento para otimizar a atividade de fiscalização;

IV - acompanhar a execução de programas e ações de fiscalização;

V - propor controle diferenciado de empresa submetida a regime especial;

VI - definir padrões e indicadores para monitoramento e enquadramento de contribuinte nas faixas de risco fiscal e potencial contributivo;

VII - acompanhar, avaliar e prestar suporte às atividades das delegacias regionais;

VIII - lotar e remanejar auditor fiscal da receita de acordo com as necessidades das unidades de fiscalização;

IX - solicitar realização de verificação fiscal ou credenciamento de agente do Fisco Estadual em outras unidades da Federação;

X - credenciar agente do Fisco de outras unidades da Federação para atuação no Estado;

XI - promover intercâmbio com outros órgãos, inclusive de outras unidades da Federação para troca de informações e programas;

XII - acompanhar realização de leilões de bens;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E POSTOS FISCAIS

Art. 101. À Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - gerir processo, procedimento e atividade de fiscalização de bens e da prestação de serviço de transporte, em trânsito;

II - gerir procedimento de atendimento às transportadoras de cargas;

III - gerir e acompanhar atividades realizadas pelo posto fiscal virtual;

IV - acompanhar atividades de fiscalização de unidades fixas e móveis;

V - gerir sistemas de fiscalização inteligente;

VI - propor plano estratégico, tático e operacional de fiscalização sobre bens e prestação de serviços de transportes, orientar e avaliar a execução e os resultados;

VII - instruir unidades de fiscalização para uniformização de procedimentos na sua área de atuação;

VIII - gerir e acompanhar escala de serviços de atividade de fiscalização virtual;

IX - coordenar o controle do trânsito de bens e prestação de serviço de transporte nas ações integradas com outros órgãos e entidades;

X - gerir e controlar apreensão de bens por unidade de fiscalização fixa, móvel e virtual;

XI - acompanhar serviço de transporte alternativo;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 102. À Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - gerir ações de fiscalização de estabelecimentos e mensurar seus resultados;

II - propor e aplicar método, técnica, processo e procedimento de análise de risco para monitoramento de contribuintes;

III - acompanhar execução do planejamento de fiscalização pelas delegacias regionais;

IV - coordenar emissão de ordens de fiscalização;

V - analisar denúncia e indício de irregularidade fiscal;

VI - definir diretriz para execução de operação de monitoramento e fiscalização;

VII - instruir sobre uniformização de procedimentos de fiscalização de empresas;

VIII - gerir o cumprimento das exigências previstas na legislação pelos contribuintes optantes pelo Regime do Simples Nacional;

IX - coordenar ações de compartilhamento de informações com a Receita Federal;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE ITCMD

Art. 103. À Gerência de ITCMD, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - executar atividades relativas a controle, apuração, fiscalização, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação - ITCMD;

II - manifestar em processo de pedido de indébito tributário, isenção, não incidência e imunidade referente ao ITCMD;

III - publicar tabela de valores referenciais utilizada como base de cálculo para o ITCMD;

IV - propor celebração de convênio para utilização de informações aplicáveis ao ITCMD;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE IPVA E LEILÕES

Art. 104. À Gerência de IPVA e Leilões, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - elaborar, coordenar, acompanhar publicação e realizar divulgação do calendário fiscal do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II - estabelecer indicador para controle e demonstração do débito do IPVA de contribuintes;

III - elaborar relatório de concessão de benefício fiscal de contribuintes do IPVA;

IV - gerir sistemas e programas para tratamento e validação de informações obtidas de parcerias por convênio para planejamento e controle na cobrança e fiscalização do IPVA;

V - executar no sistema do IPVA a liberação e baixa dos veículos arrematados em leilão;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 105. À Delegacia Regional de Fiscalização, unidade orgânica de execução programática e de comando, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Diretoria da Receita, compete:

I - executar e acompanhar atividades de fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência;

II - gerir processo, procedimento e atividade de gestão administrativa e tributária;

III - executar atividade necessária à verificação do registro, funcionamento, enquadramento e atualização de informações cadastrais de estabelecimentos sujeitos à inscrição no cadastro de contribuintes;

IV - subsidiar plano de ações de fiscalização, quando solicitado;

V - elaborar e executar ação de fiscalização e avaliar seus resultados;

VI - promover ação de recuperação de crédito tributário;

VII - aplicar a legislação tributária em processos, procedimentos e atividades;

VIII - analisar, manifestar, decidir e tramitar processo administrativo tributário;

IX - gerir recursos humanos, patrimonial e financeiro;

X - padronizar a execução de atividades das unidades subordinadas;

XI - participar e apoiar ações e operações demandadas pela administração tributária;

XII - solicitar à administração tributária a notificação de outros órgãos, autoridades policiais ou alfandegárias em ocorrências que requeiram sua atuação;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA COORDENADORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 106. À Coordenadoria Regional de Fiscalização, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - executar processo, procedimento, atividade, programa e ação de controle, fiscalização e constituição do crédito tributário;

II - subsidiar elaboração, atualização e avaliação de resultados de programa e plano de controle tributário e fiscalização;

III - desenvolver ação de combate a evasões fiscais;

IV - coordenar trabalho de monitoramento, acompanhamento e auditoria fiscal;

V - emitir, coordenar e acompanhar ordens de serviço para fiscalização;

VI - coordenar e realizar atendimento de contribuinte em unidade de controle e fiscalização;

VII - atender demanda do Contencioso Administrativo Tributário;

VIII - coordenar e orientar atividades das equipes de fiscalização;

IX - coletar preços praticados no mercado para subsidiar elaboração de tabelas e pautas de valores subsidiárias aos sistemas de administração tributária e à formação da base de cálculo dos tributos estaduais;

X - acompanhar, identificar e informar os bens apreendidos e não regularizados para encaminhamento a leilão, doação ou incorporação ao patrimônio público;

XI - fazer cumprir a padronização da execução de atividades das unidades subordinadas;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA COORDENADORIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

Art. 107. À Coordenadoria Regional de Arrecadação, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - coordenar, monitorar e orientar agências de atendimento em processos, procedimentos e atividades na sua circunscrição;

II - acompanhar e monitorar a tramitação de processos tributários e não tributários na sua circunscrição;

III - acompanhar e analisar eventos cadastrais de empresas;

IV - atender contribuinte e o público interno, no âmbito de sua competência;

V - acompanhar e analisar produtividade de servidores lotados nas agências de atendimento de sua circunscrição;

VI - fazer cumprir a padronização da execução de atividades das unidades subordinadas;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA COORDENADORIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 108. À Coordenadoria Regional de Administração, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - coordenar e controlar recursos materiais, serviços em geral, frota de veículos e patrimônio;

II - coordenar e executar atividades logísticas da circunscrição;

III - gerir, executar e prestar conta do suprimento de fundos;

IV - coordenar, acompanhar e fiscalizar processo, contrato e convênio na sua área de competência e circunscrição;

V - coordenar e controlar concessão de diárias da circunscrição;

VI - coordenar, controlar e acompanhar frequência, licenças, férias, afastamentos, aposentadorias, movimentações e avaliações de servidores da circunscrição e encaminhar a setor responsável;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA DIRETORIA DA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS

Art. 109. À Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar e propor política e diretriz para a cobrança, inscrição em dívida ativa, parcelamento e controle de créditos tributários definitivamente constituídos;

II - controlar cadastro de devedores com respectivas dívida e histórico de ações de cobrança administrativa e judicial;

III - controlar inscrição em dívida ativa e expedição de certidão de regularidade fiscal;

IV - planejar e acompanhar processo, procedimento e atividade de programa e ação de recuperação, cobrança judicial e extrajudicial, suspensão, extinção e exclusão de créditos fiscais;

V - informar órgãos estaduais da inscrição em dívida ativa, situação e quitação de créditos não tributários;

VI - prestar apoio técnico a unidades da administração tributária relativo na cobrança e recuperação de crédito;

VII - subsidiar processo de conversão de depósito judicial em renda, dação de bem em pagamento, penhora, hipoteca e bloqueio judicial;

VIII - subsidiar atividades exercidas por oficial de justiça ad hoc na sua área de atuação;

IX - dirigir a guarda, controle e manutenção de processo administrativo tributário e fiscal em estoque ou arquivado na sua unidade;

X - coordenar revisão ou execução de procedimento de baixa e arquivamento de processo administrativo tributário de crédito fiscal extinto;

XI - representar a Fazenda Pública Estadual em termo de acordo de parcelamento de crédito fiscal no limite de sua competência;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 110. À Gerência da Dívida Ativa, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - gerir atividades de crédito tributário inscrito em dívida ativa;

II - gerir atendimento ao contribuinte para negociação de crédito tributário e não tributário, definitivamente constituídos, inscrito ou não em dívida ativa;

III - gerir, manter, controlar e atualizar cadastro restritivo de contribuintes e os procedimentos de emissão de Certidão de Regularidade Fiscal;

IV - gerir e controlar o estoque de créditos, a expedição da Certidão de Dívida Ativa e seu encaminhamento para cobrança judicial;

V - elaborar relatório mensal e anual de movimentação do estoque da dívida ativa, registrar entradas e saídas de crédito tributário e não tributário e demonstrativo de ajuste de perdas;

VI - manter cadastro de devedores inscritos em dívida ativa e o controle de seus respectivos créditos fiscais;

VII - informar a administração tributária da prescrição e decadência dos créditos inscritos em dívida ativa;

VIII - subsidiar órgãos da administração pública estadual, em ações de execução fiscal;

IX - subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado na conversão de depósito, seguro garantia ou bloqueio judicial em arrecadação;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

Art. 111. À Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - executar ou controlar movimentação e atividade de guarda, controle, manutenção em estoque físico, inscrição de dívida ativa, baixa e arquivamento de processos administrativos tributário e não tributário;

II - propor solução de melhoria das condições de armazenamento de processos, observado o sigilo fiscal, para a guarda e manutenção;

III - proceder o saneamento ou revelia de processo administrativo tributário originário de auto de infração que não foi objeto de impugnação ou negociação;

IV - reproduzir processo físico, em papel ou meio eletrônico, requerido pelo contribuinte, por outros órgãos ou unidades da SEFAZ;

V - subsidiar os órgãos da Fazenda Pública Estadual nas ações de execução fiscal;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE COBRANÇA

Art. 112. À Gerência de Cobrança, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - gerir procedimento de cobrança e controle de débitos inscritos em dívida ativa;

II - expedir comunicado, via ofício de suspensão à Procuradoria-Geral do Estado, de regularização fiscal de débito oriundo de parcelamento;

III - participar de estudos de programa de recuperação de créditos;

IV - gerir e acompanhar expedição de títulos inscritos em dívida ativa, tributários e não tributários, para protesto extrajudicial;

V - controlar crédito fiscal inscrito em dívida ativa, inclusive amparado por liminar concedida em ação judicial;

VI - gerir a cobrança de crédito inscrito em dívida ativa e protestado, subsidiar a geração de informações e indicadores;

VII - acompanhar, controlar e adotar evento que implique na suspensão, desistência e extinção de crédito em execução fiscal;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA GERÊNCIA DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 113. À Gerência de Débitos Não Tributários, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, compete:

I - gerir sistemas e procedimentos de atividades de cobrança e controle de débito não tributário no âmbito da SEFAZ;

II - analisar, apurar e encaminhar débito não tributário, de valores previstos em Lei, à Procuradoria-Geral do Estado para judicialização;

III - cumprir decisões judiciais oriundas de execuções fiscais não tributárias;

IV - gerir cumprimento de alvará judicial junto ao Tesouro ou ao órgão credor;

V - elaborar e gerir termo de cooperação técnica celebrado entre a SEFAZ e órgãos externos da inscrição em dívida ativa de crédito não tributário e fiscalizar seu cumprimento;

VI - informar o órgão credor do crédito não tributário de intercorrência em processo, atividade e procedimento de inscrição em dívida ativa, cobrança, suspensão, extinção e decisão judicial dos débitos não tributários;

VII - analisar pedido de ressarcimento de débito não tributário;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 114. À Diretoria de Tributação, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar, acompanhar e controlar processos e procedimentos da legislação tributária e de políticas e diretrizes de atendimento e orientação e divulgação ao contribuinte;

II - acompanhar divulgação de alterações na legislação tributária no sítio da SEFAZ;

III - coordenar análise de processo administrativo tributário em consulta tributária, restituição de indébito tributário e não tributário e de isenção, nos casos previstos em lei;

IV - planejar ações de atendimento eletrônico;

V - gerir informações relacionadas a empresas portadoras de Termo de Acordo de Regime Especial;

VI - assessorar e prestar informação à Superintendência de Administração Tributária, à Superintendência de Assuntos Jurídicos e à Procuradoria-Geral do Estado, em matéria de natureza tributária;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO

Art. 115. À Gerência de Normatização, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - gerir processo, procedimento e proposta de normatização, sistematização, padronização e consolidação da legislação tributária;

II - acompanhar ações e decisões em matéria tributária emanadas de tribunais administrativos e judiciais e analisar os impactos na legislação tributária;

III - prestar orientação e assessoramento em demanda relativa à aplicação e interpretação da legislação tributária;

IV - assegurar ampla divulgação da legislação tributária no sítio da SEFAZ;

V - atualizar a legislação em relação à publicação de Convênios, Protocolos e Ajustes do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômicas Fiscais - SINIEF no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária;

VI - gerar e gerir informações para divulgação da legislação na intranet e internet;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA GERÊNCIA DE ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 116. À Gerência de Análise Processual, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - gerir e executar processo, procedimento e atividade de análise e emissão de parecer técnico em processo administrativo tributário de sua competência;

II - subsidiar, analisar e propor alteração em processo, procedimento e atividade relacionados a assunto administrativo tributário;

III - subsidiar elaboração de minuta de portaria relativa a exigências e matérias concernentes aos processos analisados;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 117. À Gerência de Benefícios Fiscais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - gerir os atos relacionados aos Termos de Acordo de Regime Especial no sistema fazendário;

II - viabilizar a atualização de informações relacionadas a empresas portadoras de Termo de Acordo de Regime Especial, inclusive quanto à sua vigência;

III - promover adequação e concordância dos termos definidos no Termo de Acordo de Regime Especial em relação ao modelo instituído e à legislação tributária aplicável;

IV - redirecionar dados e informações concernentes a regime especial para monitoramento aos setores competentes;

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO

Art. 118. À Gerência de Atendimento Eletrônico, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Tributação, compete:

I - coordenar e organizar fluxo de processos, procedimentos e atividades de documentos no sistema de processo administrativo tributário eletrônico;

II - recepcionar e encaminhar processos eletrônicos;

III - subsidiar a Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária para atualização de informações disponíveis no Portal de Serviços do Estado;

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## DA DIRETORIA DE GRANDES CONTRIBUINTES

Art. 119. À Diretoria de Grandes Contribuintes, unidade orgânica de direção, subordinada diretamente à Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - planejar e acompanhar processos e procedimentos de contribuintes do macrossegmento da cadeia produtiva em situação de regime especial de tributação ou de segmento de especial interesse para a administração tributária;

II - analisar informações de atividades econômicas e arrecadação de setores dos macrossegmentos econômicos;

III - promover estudos e sugerir a elaboração de norma relativa a macrossegmentos;

IV - planejar e aprovar expedição de ordem de fiscalização e avaliar a efetividade e os resultados dos programas, planos, processos e atividades de fiscalização empreendida;

V - propor adesão ou denúncia de convênio e protocolo e acompanhar ações deles decorrentes;

VI - autorizar evento inerente ao cadastro de contribuintes do ICMS de empresas domiciliadas em outras unidades da Federação e dos macrossegmentos econômicos, mediante parecer da área responsável;

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DO AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO EXTERIOR

Art. 120. À Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento junto a grandes contribuintes do agronegócio e do comércio exterior;

II - acompanhar e elaborar demonstrativo de valores das bases de cálculos e do ICMS desonerado pelas exportações registradas nos sistemas informatizados tributários;

III - propor ações de fiscalização e auditoria por meio de emissão de ordem de serviço e avaliar os resultados para aperfeiçoamento do planejamento e da ação fiscal;

IV - analisar, conferir e homologar documento de exportação e importação com informações declaradas pelos estabelecimentos emissores;

V - subsidiar estudo de análise da concessão de benefício fiscal para estabelecimento do agronegócio e do comércio exterior;

VI - acompanhar o cumprimento de exigências previstas na legislação do agronegócio e do comércio exterior pelo contribuinte;

VII - propor e acompanhar elaboração de convênio e termo de colaboração técnica com setores, agências e órgãos relativos ao agronegócio e comércio exterior;

VIII - propor alteração e restrição de eventos e status cadastrais às unidades competentes;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Art. 121. À Gerência de Tributação de Combustível, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento, seleção de contribuinte, fiscalização e arrecadação relacionados ao segmento de combustíveis derivados de petróleo, gás, setor petroquímico, biocombustíveis e lubrificantes;

II - realizar estudo para análise do potencial de arrecadação do segmento econômico e propor medida que garanta o seu aperfeiçoamento;

III - gerir e acompanhar o fiel cumprimento das exigências previstas em convênio, protocolo e regime especial de tributação, fiscalização e arrecadação;

IV - gerir o sistema nacional de controle de auditoria de combustíveis;

V - propor expedição de ordem de fiscalização e solicitação de verificação fiscal e avaliar resultados alcançados;

VI - selecionar e distribuir às unidades de execução a ação fiscal, acompanhar e supervisionar a execução e avaliar os resultados;

VII - subsidiar a unidade competente na resolução de conflitos, quando da análise e aplicação da legislação tributária;

VIII - elaborar parecer e informação técnica fiscal em pedido de restituição de ICMS de estabelecimentos do segmento de petróleo, gás, setor petroquímico, biocombustíveis e lubrificantes;

IX - manifestar-se sobre pedido de dedução e repasse de ICMS no caso de inconsistência em relatório do programa nacional de controle de auditoria de combustíveis;

X - subsidiar estudos e análise de demanda para concessão de benefício fiscal de atividades de produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de seus derivados;

XI - propor alteração e restrição de eventos e status cadastrais ao setor competente;

XII - interagir com órgãos e agências responsáveis pelo setor petrolífero e de combustíveis;

XIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 122. À Gerência de Substituição Tributária, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento, fiscalização e arrecadação relacionados a contribuinte substituto tributário e as operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária de empresa com o Termo de Acordo de Regime Especial;

II - propor estudo de inclusão ou exclusão na lista de produtos sujeitos à substituição tributária e análise de concessão na formulação de Termo de Acordo de Regime Especial para substitutos tributários;

III - proceder à seleção e preparo de verificação fiscal e o controle, solicitar expedição de ordem de fiscalização e de ordem de serviço e avaliar o resultado alcançado;

IV - propor adesão e denúncia de convênio e protocolo;

V - subsidiar a unidade competente na resolução de conflitos, quando da análise e aplicação da legislação tributária;

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO

Art. 123. À Gerência de Tributação de Energia e Comunicação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Grandes Contribuintes, compete:

I - gerir e acompanhar ação, processo, procedimento e atividade de monitoramento de estabelecimentos que atuam na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de comunicação;

II - gerir e acompanhar resultados de programa e plano de fiscalização dos contribuintes que atuam na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

III - gerir e acompanhar resultados de programa e plano de fiscalização dos contribuintes que atuam na prestação de serviços de comunicação;

IV - subsidiar estudos para incremento da arrecadação, quando solicitado;

V - subsidiar a unidade competente na resolução de conflitos, quando da análise e aplicação da legislação tributária;

VI - gerir e acompanhar o fiel cumprimento de exigência prevista em convênios, protocolos, e regimes especiais inerentes à tributação, fiscalização e arrecadação;

VII - proceder à seleção de ações fiscais, distribuir às unidades de execução, acompanhar e supervisionar execução e avaliação dos resultados;

VIII - manter controle de pedidos de diligência e verificação fiscal, propor expedição de ordem de fiscalização, solicitar verificação fiscal e avaliar resultados alcançados;

IX - subsidiar análise de demanda para concessão de benefício fiscal de atividades de produção, distribuição e comercialização de energia elétrica e prestação de serviços de comunicação;

X - interagir com órgãos e agências especializadas do segmento;

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

##### DA SUPERVISÃO FISCAL

Art. 124. À Supervisão Fiscal, unidade orgânica de execução programática de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização da circunscrição, compete:

I - controlar, orientar, apoiar, supervisionar e avaliar atividade e atuação de pessoas e equipes alocadas em unidades de controle, fiscalização e arrecadação de tributos estaduais;

II - verificar eficiência e eficácia da atuação de pessoas, equipes, processos e procedimentos de controle, fiscalização e arrecadação em unidades fixas ou móveis de controle e fiscalização tributária;

III - padronizar a execução de atividades de pessoas, equipes e processos;

IV - supervisionar e orientar atividades de postos fiscais, unidades de fiscalização móvel e demais unidades de fiscalização;

V - avaliar conformidade de trabalhos executados por pessoas e equipes;

VI - supervisionar guarda e destinação de mercadoria apreendida em situação irregular;

VII - verificar conformidade na utilização de bens, equipamentos, materiais e outros recursos pelas equipes;

VIII - zelar pelo bom funcionamento e pela qualidade dos serviços das unidades subordinadas;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

##### DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

Art. 125. À Agência de Atendimento, unidade orgânica de execução programática, de caráter territorial e descentralizado, subordinada diretamente à Delegacia Regional de Fiscalização, compete:

I - atender contribuinte e demandas internas do Fisco Estadual;

II - recepcionar, autuar e juntar documentos do contribuinte;

III - recepcionar e autuar documentos protocolados por agente do Fisco Estadual;

IV - proceder registros cadastrais de interesse de contribuintes e da SEFAZ;

V - habilitar senha para emissão de NF-e avulsa na Web a contribuinte pessoa física;

VI - emitir nota fiscal avulsa;

VII - autenticar e realizar controle de livro fiscal de empresa do Simples Nacional não sujeitas à Escrituração Fiscal Digital - EFD;

VIII - autenticar e realizar controle de livro de ocorrência e de Lançamento de Movimentação de Combustível - LMC;

IX - expedir notificação e intimação decorrente de ato proferido em processo administrativo fiscal;

X - realizar atividade de cobrança amigável e negociação de débitos na sua competência;

XI - acompanhar prazo processual previsto na legislação;

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS UNIDADES DA SEFAZ

Art. 126. No âmbito de suas competências, compete às unidades da SEFAZ:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e de bens patrimoniais;

II - conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;

III - promover melhoria de processos com eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

IV - cumprir meta e prazo das ações sob sua responsabilidade;

V - participar de comissão, reunião de trabalho, capacitação e evento institucional, quando convocado;

VI - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais de execução de ações sob sua responsabilidade;

VII - propor minuta de ato normativo, manual, cartilha, portaria, regulamento, adequação ou alteração da legislação na sua área de atuação;

VIII - propor, acompanhar, participar, definir e homologar desenvolvimento e alteração de sistemas de controle na sua área de atuação;

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### LIVRO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

##### TÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### CAPÍTULO VIII

#### DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 127. Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado da Fazenda, além das previstas na Constituição Estadual:

I - assessorar o Governador e exercer representação política e institucional da Pasta;

II - dar plena publicidade de atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

III - delegar suas próprias atribuições a seus subordinados, por ato expresso, observados os limites estabelecidos em lei;

IV - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, nacionais ou internacionais;

V - referendar leis sancionadas pelo Governador e decretos por ele assinados, que disserem respeito ao órgão;

VI - expedir instrução e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

VII - submeter ao Governador anteprojeto de lei, minuta de decretos e outros atos de interesse da administração fazendária;

VIII - decidir e controlar formulação e execução da política fiscal, da administração tributária do Estado, e da administração financeira do Poder Executivo Estadual;

IX - assinar contratos, convênios, protocolos e outros ajustes em que o Estado seja parte, por intermédio da SEFAZ;

X - propor ao Governador indicação para o provimento de cargo em comissão e atribuição de funções comissionadas no âmbito da SEFAZ;

XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação anual de contas da SEFAZ;

XII - integrar, como representante da SEFAZ, o Conselho Nacional de Política Fazendária e outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas e tenham por objeto atividades de interesse da SEFAZ;

XIII - contratar e distratar estabelecimentos financeiros para arrecadação de receitas estaduais;

XIV - autorizar e homologar licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme legislação aplicável e autorizar realização de despesa;

XV - autorizar pagamentos, inclusive de restituições de depósito, caução, fiança, indébito tributário e transferência de numerário;

XVI - presidir conselhos estaduais integrantes da estrutura da SEFAZ;

XVII - instaurar e julgar processos administrativos disciplinares e imputar aplicação de sanções administrativas;

XVIII - prestar à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado, pessoalmente ou por escrito;

XIX - apreciar, em grau de recurso hierárquico, as decisões no âmbito da SEFAZ, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvida sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XX - decidir sobre processo de pedido de isenção e de regime especial;

XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Governador.

#### DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Art. 128. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Tesouro da SEFAZ:

I - prestar assessoria ao Secretário em assuntos de competência de sua unidade;

II - supervisionar a gestão do caixa do Tesouro Estadual;

III - dirigir e coordenar os saques para pagamento de despesas formalmente processadas e dentro dos limites estabelecidos na programação financeira;

IV - analisar minuta de portaria, instrução normativa e demais atos normativos de atribuição da SEFAZ relativos à administração financeira e submetê-los à decisão do Secretário;

V - dirimir conflito de competência e de circunscrição, coordenar projeto estratégico, ação e atividade desenvolvidos nas unidades subordinadas;

VI - elaborar e desenvolver projeto de interesse estratégico da SEFAZ, em consonância com o Secretário e os titulares dos demais órgãos e entidades da administração pública estadual;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 129. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Gestão Tributária da SEFAZ:

I - assessorar e prestar assistência direta ao Secretário em assuntos de competência de sua unidade;

II - subsidiar o Secretário na atividade de política tributária e fiscal para controle da arrecadação e gestão das informações econômico-fiscais;

III - supervisionar a direção e coordenação de sistemas de inteligência fiscal para a produção de conhecimento revelador sobre prática de fraude fiscal estruturada;

IV - analisar diretriz, norma, e políticas no âmbito tributário e submetê-los à decisão do Secretário;

V - assistir o Secretário na coordenação de estudos e na elaboração de convênio e protocolo com órgãos e entidades em todas as esferas de natureza fiscal;

VI - dirigir e coordenar alocação de recursos financeiros, materiais, equipamentos, máquinas, espaços físicos, software, hardware, apoio logístico, administrativo e tecnológico para a administração tributária;

VII - definir meta e avaliar resultados de ações desenvolvidas pelas unidades subordinadas;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### DOS SUPERINTENDENTES

Art. 130. São atribuições básicas dos Superintendentes planejar, organizar, orientar e avaliar resultado de trabalhos desenvolvidos no âmbito de sua área de atuação:

I - supervisionar a gestão de unidades subordinadas e o cumprimento de disposições regulamentares;

II - auxiliar o superior na tomada de decisões em matérias de sua competência;

III - estabelecer norma, instrução e procedimento de serviços no âmbito de sua unidade;

IV - promover medida necessária ao cumprimento da legislação e de prazos estabelecidos;

V - dirigir e coordenar a formulação de plano estratégico, do Plano Plurianual, da proposta orçamentária e do acompanhamento e avaliação dos resultados da sua área de atuação;

VI - prestar informações, elaborar relatórios, emitir manifestações técnicas ou proferir despacho na sua área de atuação;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EXECUÇÃO TÁTICA E  
FINALÍSTICA

CAPÍTULO I

Art. 131. São atribuições básicas do Assessor, Secretário-Geral, Ouvidor, Corregedor e Diretor planejar, organizar, orientar e avaliar os trabalhos desenvolvidos no âmbito de suas áreas de atuação.

Art. 132. São atribuições do Assessor de Gabinete:

I - assessorar o Secretário nos compromissos funcionais, em suas demandas internas e externas;

II - executar atividades relativas à organização logística e administrativa;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 133. São atribuições do Secretário-Geral:

I - recepcionar, conferir e preparar documento e processo administrativo submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário ou dos Secretários Executivos;

II - instruir, esclarecer pendência e subsidiar informações complementares;

III - assistir os superiores em seus compromissos funcionais;

IV - coordenar e organizar agendas, recepcionar autoridades e prestar informações ao público interno e externo;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 134. São atribuições do Ouvidor Fazendário:

I - atender cidadãos nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - recepcionar, analisar e responder manifestações encaminhadas por usuários e/ou outras unidades;

III - articular-se com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

IV - propor ação de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 135. São atribuições do Chefe da Assessoria Técnica Fazendária:

I - coordenar e supervisionar o planejamento, a implantação e a implementação, o controle e a avaliação de ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas subordinadas, consideradas as políticas fiscais e de desenvolvimento econômico e social do Estado, observadas a política e as diretrizes de modernização da administração fazendária e de implantação de melhoria no funcionamento do modelo de gestão da SEFAZ;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 136. São atribuições do Chefe de Assessoria de Comunicação:

I - coordenar e gerir a comunicação social, o cerimonial e as relações públicas;

II - divulgar ato, ação e evento de interesse da SEFAZ;

III - manter atualizado o sítio eletrônico, o portal e demais páginas na internet;

IV - divulgar notícias e publicidade e boas práticas organizacionais de humanização dos conteúdos e de aproximação dos públicos-alvo da Secretaria;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 137. São atribuições do Corregedor Fazendário:

I - realizar a correição dos servidores da SEFAZ;

II - prevenir e apurar irregularidades praticadas mediante procedimentos administrativos;

III - elaborar norma interna institucional e orientação em procedimentos administrativos disciplinares;

IV - recepcionar e apurar representação e denúncia encaminhadas;

V - conduzir procedimento administrativo disciplinar cabível, propor aplicação de penalidade;

VI - propor à autoridade instauradora, após análise, o afastamento preventivo do servidor submetido ao procedimento administrativo disciplinar;

VII - elaborar termo de ajustamento de conduta;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 138. São atribuições do Presidente do Contencioso Administrativo Tributário:

I - presidir as sessões do órgão;

II - proferir voto de desempate, quando necessário;

III - representar o órgão;

IV - assegurar que os processos sejam conduzidos de forma transparente e imparcial, garantindo os direitos dos contribuintes e a aplicação adequada das leis tributárias;

V - expedir acordão ou resolução de orientação da tramitação dos processos de sua competência.

Art. 139. São atribuições da Câmara de Julgamento:

I - proceder ao julgamento dos contenciosos administrativos tributários e dos pedidos de restituição do indébito tributário, cujo objeto provenha de lançamento de ofício;

II - aplicar normas legais do rito processual e a resolução das questões de ordem;

III - apurar as votações e proclamações das decisões;

IV - cumprir o Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário.

Art. 140. São atribuições gerais dos Diretores da SEFAZ:

I - coordenar o planejamento, execução e avaliação de ações na sua área de atuação;

II - supervisionar elaboração de processo, ação e atividade de responsabilidade da sua área de atuação;

III - propor ação de desenvolvimento continuado de suas equipes;

IV - propor estratégia com base em análise financeira e econômica na sua área de atuação;

V - elaborar relatório de atividades, demonstrativo de resultados e prestar informações gerenciais de processos e produtos de sua área de atuação;

VI - gerenciar equipe e participar da avaliação do desempenho individual;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 141. São atribuições gerais dos Gerentes da SEFAZ:

I - gerenciar planejamento, execução e avaliação de ações no âmbito da sua área de atuação;

II - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

III - orientar trabalho de servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

IV - elaborar minuta, nota técnica, manifestação técnica e relatório referentes à área de atuação da unidade;

V - fornecer informações gerenciais aos superiores referentes as suas atribuições;

VI - mapear, executar e controlar processo, produto e serviço de responsabilidade da sua área de atuação;

VII - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 142. São atribuições dos Assessores:

I - assessorar a chefia imediata, desenvolver atividades no exercício de suas funções;

II - analisar e acompanhar programa, processo, parecer, documento e prazos para apreciação da chefia imediata na sua área de atuação;

III - elaborar e rever minuta de documentos de interesse da sua área de atuação;

IV - prestar assessoramento técnico especializado na sua área de atuação;

V - elaborar relatório técnico a partir de informações produzidas pelas unidades administrativas;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 143. São atribuições das Funções Comissionadas Técnicas:

I - exercer atribuições peculiares às suas funções, de acordo com as competências da respectiva unidade de lotação;

II - desempenhar atividades de assistência administrativa, de função comissionada ou de assessoramento, no exercício de sua função;

III - assessorar o setor em questão técnica administrativa;

IV - auxiliar na implementação de políticas departamentais;

V - participar de grupo de estudo, trabalho ou comissão mediante designação;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 144. São atribuições das Função Comissionada de Supervisor de Agência de Atendimento:

I - atender, orientar e notificar contribuintes;

II - orientar servidor, contribuinte e usuário do serviço na aplicação das normas fazendárias;

III - operacionalizar preparação, movimentação e controle de processos administrativos e tributários;

IV - expedir certidão de débito ou de quitação para com a Fazenda Pública Estadual;

V - acompanhar cumprimento dos prazos processuais;

VI - atender demanda do Contencioso Administrativo Tributário;

VII - coletar dados, registrar alteração e fornecer registro de informações;

VIII - realizar eventos cadastrais;

IX - emitir nota fiscal avulsa e documento de arrecadação;

X - autorizar impressão e autenticação de documentos fiscais;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 145 São atribuições da Função Comissionada de Supervisor Fiscal:

I - supervisionar a fiscalização e controle da saída, ingresso ou trânsito de bens, mercadorias e serviços no cumprimento de obrigações tributárias;

II - orientar e aplicar sanção a contribuinte na fiscalização e arrecadação de tributos;

III - supervisionar a legitimidade de documentos fiscais e seu encaminhamento;

IV - atestar relatório de atividades administrativas e fiscais para atribuição de benefícios, prêmios e produtividade fiscal;

V - supervisionar a apreensão de bens e mercadorias em situação irregular e providenciar a guarda;

VI - orientar e processar nota fiscal de entrada, saída e trânsito pelo Estado e de documento fiscal regularizador de situação de mercadorias e serviços;

VII - participar em necessidade especial de fiscalização, arrecadação, coleta de dados e registros de informações econômicas e fiscais via unidade móvel de fiscalização;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 146. São atribuições comuns a todos os servidores:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda de material de expediente, de bens patrimoniais e eliminar desperdícios;

II - cumprir metas e prazos de ações sob sua responsabilidade;

III - emitir parecer em expediente, processo e relatório de interesse da SEFAZ, submetido à apreciação de acordo com sua área de atuação;

IV - prever, requisitar e conservar material necessário às atividades da unidade na sua área de atuação;

V - assistir o chefe imediato na sua área de atuação;

VI - articular-se com outros órgãos que desenvolvam atividades da mesma natureza, para intercâmbio de informações e documentos;

VII - obedecer aos regulamentos institucionais, inclusive os relativos ao sigilo fiscal e a LGPD;

VIII - participar de comissão, reunião de trabalho, capacitação e evento institucional quando convocado;

IX - conhecer, observar e utilizar regulamentos e instrumentos gerenciais na execução das ações na sua área de atuação;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### LIVRO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. A comunicação oficial interna entre as unidades da SEFAZ é realizada por intermédio de sistema informatizado de gestão de documentos, observados os canais hierárquicos.

Art. 148. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Secretário de Estado da Fazenda, respeitada a legislação aplicável.

Art. 149. O Secretário de Estado da Fazenda poderá baixar atos complementares, necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

#### **PORTARIA SEFAZ Nº 547/2024/GABSEC, DE 12/06/2024.**

Aprova o Código de Conduta Ética dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Conduta Ética dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe ao Secretário de Estado da Fazenda baixar os atos complementares à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO ÚNICO

#### CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

#### Seção I Da finalidade

Art. 1º O Código de Conduta Ética dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ tem por objetivo indicar os princípios, valores e normas que devem orientar o desempenho da função pública fazendária, no que diz respeito às relações com os demais servidores públicos, os contribuintes, a administração pública e a sociedade.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código de Conduta Ética é denominado servidor fazendário o:

a) servidor de provimento efetivo lotado na SEFAZ, ainda que em exercício em outro órgão ou entidade pública;

b) ocupante de cargo de provimento em comissão ou função pública;

c) servidor ou empregado de outro órgão ou entidade público convocado, cedido ou à disposição da SEFAZ;

d) empregado de empresa contratada para a prestação de serviços especializados;

e) representante classista integrante do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - COCRE;

f) servidor contratado;

g) estagiário.

#### Seção II Dos princípios e valores

Art. 2º Todos os servidores fazendários devem se comprometer integralmente com a conduta ética e a defesa do interesse público na afirmação dos princípios institucionais e no respeito cotidiano aos valores da instituição.

Art. 3º O servidor fazendário deve pautar sua conduta no exercício do cargo ou função, ou fora dele, pelos princípios:

I - que regem a administração pública, estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e normas infraconstitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público e continuidade do serviço público;

II - que definem os aspectos positivos da atuação estatal: dignidade, probidade, decoro, zelo, eficiência, eficácia, economicidade e consciência dos princípios morais a orientar o servidor fazendário.

Parágrafo único. Os comportamentos e atitudes do servidor fazendário devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos prestados pela SEFAZ, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder da instituição.

Art. 4º São valores que norteiam as atividades do servidor fazendário:

I - a ética, que orienta sua conduta profissional segundo os princípios éticos universais;

II - a equidade fiscal, para o ideal de justiça fiscal em todos os níveis e serviços prestados, proporcionar tratamento isonômico a todos os contribuintes e aos interessados e promover a adequada administração dos recursos públicos;

III - a qualidade dos serviços, ao primar pela excelência dos serviços prestados à sociedade e no respeito às pessoas;

IV - a cidadania, para buscar a transparência e estimular os servidores, contribuintes e demais membros da sociedade a participarem dos processos de decisões como condição fundamental para o pleno exercício da cidadania, com vistas na justiça fiscal;

V - a credibilidade, ao zelar pela credibilidade e confiança que a sociedade deposita na aplicação dos recursos públicos e na gestão das receitas do Estado, fatores decisivos para que o contribuinte cumpra espontaneamente suas obrigações, e permitir plenamente o exercício da cidadania;

VI - a inviolabilidade, para que busque sempre os requisitos de máxima segurança no trato dos bens públicos, em especial da documentação, dos valores e do erário estadual;

VII - a autenticidade, ao primar, sempre, pela exatidão de todos os documentos e informações que produzir ou emitir, de forma a não comprometer a validade dos atos administrativos que deles possam resultar;

VIII - a invulnerabilidade, que priorize o interesse público e não lhe permita admitir a vinculação das matérias tratadas pelo órgão a interesses particulares ou político-partidários.

### Seção III Das regras deontológicas

Art. 5º Ao servidor fazendário se impõe o dever de:

I - atender com cortesia, presteza e dedicação profissional todo cidadão que procurar os serviços da SEFAZ;

II - atuar em harmonia com os objetivos institucionais e a estrutura organizacional da SEFAZ e colaborar com o aperfeiçoamento dos sistemas administrativos gerenciados pelo órgão, de forma a melhor servir ao cidadão;

III - não praticar a negligência, a desatenção, o descaso, a desídia e o abuso de autoridade.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

### Seção I Do compromisso com a instituição

Art. 6º A tomada de decisões, no âmbito da SEFAZ, deve ser pautada pelos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

### Seção II Do relacionamento com a sociedade

Art. 7º Os gestores da SEFAZ devem garantir a aplicação das políticas públicas e das Leis de gestão financeira e de política fiscal, assegurados a ampla divulgação e o acesso das informações à sociedade e ressalvado o sigilo legal.

Art. 8º As solicitações do contribuinte e interessados, bem como a solução de litígios e as respostas adequadas às consultas formuladas ao órgão devem ser processados nos devidos prazos legais.

Art. 9º Os direitos do contribuinte e interessados devem ser assegurados pelos gestores da SEFAZ, conforme previsto nas normas legais de regência da matéria, cumpridos com eficiência e eficácia os princípios de gestão fiscal.

Art. 10 Compete à Administração da SEFAZ:

I - promover a sensibilização da sociedade sobre a importância:

a) dos tributos e do papel do cidadão, para evitar a sonegação;

b) do bom uso do dinheiro público e sobre o papel do cidadão no acompanhamento dos gastos;

II - orientar o contribuinte a conhecer dos seus direitos para facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações fiscais;

III - incentivar a instituição a adotar, distribuir e rever, periodicamente, este Código de Conduta Ética.

### Seção III Do relacionamento com os servidores

Art. 11 São deveres do gestor para com os seus servidores:

I - conhecer da equipe, compartilhar as respectivas atividades e participar efetivamente do processo de trabalho;

II - reconhecer as aptidões pessoais como forma de valorização profissional e incentivar a cooperação mútua de seu grupo de trabalho, bem como com os demais servidores;

III - atuar como facilitador e integrador das atividades da equipe de trabalho e empreender esforços no sentido de estimular o bom clima organizacional entre as categorias de servidores;

IV - estimular a comunicação entre os servidores fazendários;

V - ser exemplo para seus subordinados, razão pela qual suas ações devem constituir modelo de conduta para sua equipe.

Art. 12 As regras, métodos e critérios expedidos devem ser claros e precisos, com a finalidade de evitar interpretações e procedimentos ambíguos, que possam gerar conflitos.

Art. 13 O gestor deve promover o engajamento dos servidores no conhecimento dos princípios, metas e valores da instituição e possibilitar a integração e o espírito de equipe por meio de capacitação e aperfeiçoamento constantes.

Art. 14 As decisões administrativas que interfiram na vida pessoal ou profissional do servidor fazendário devem ser-lhe comunicadas antecipadamente, sempre que possível.

Art. 15 As normas de segurança do trabalho devem ser respeitadas mediante a correção imediata de eventuais problemas detectados, garantida a proteção máxima a servidores e usuários.

Art. 16 O gestor deve combater ao máximo o desperdício e os desvios funcionais por intermédio de estímulos e medidas administrativas.

Art. 17 O desempenho da instituição, como resultado efetivo da atuação dos servidores, deve ser avaliado periodicamente pelos gestores por meio de metodologias apropriadas a este fim.

Art. 18 O gestor possui o dever de prestar às entidades representativas dos seus servidores as informações que lhe forem solicitadas, desde que não haja impedimento legal.

Art. 19 A relação entre gestores e servidores fazendários deve ser pautada pelo senso de justiça e respeito mútuo.

## CAPÍTULO III DAS NORMAS ESPECÍFICAS

### Seção I Dos direitos do servidor fazendário

Art. 20 Além dos direitos e garantias constitucionais e estatutárias, são assegurados ao servidor fazendário:

I - acesso às informações institucionais que garantam a qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - livre desempenho de suas atividades profissionais dentro dos critérios de honradez e justiça, sem interferências pessoais ou administrativas que venham prejudicar os serviços, observadas as disposições legais;

III - acesso a programas que promovam o seu bem-estar físico e psíquico;

IV - condições de trabalho em instalações físicas e operacionais adequadas às normas internacionais de segurança no trabalho, bem como equipamentos e instrumentos necessários à execução das suas atividades;

V - igualdade de acesso às autoridades constituídas e aos demais agentes públicos;

VI - sigilo de suas informações de ordem pessoal;

VII - atuação em defesa de interesse ou direito legítimo;

VIII - pleno conhecimento dos procedimentos, prazos e condições que lhe permitam o mais amplo direito de defesa em qualquer processo disciplinar contra si instaurado.

## Seção II Dos deveres do servidor fazendário

Art. 21 São deveres fundamentais do servidor fazendário, além dos constantes de normas especiais e estatutárias:

I - cumprir as normas da SEFAZ, observadas a hierarquia e a disciplina estabelecidas;

II - desempenhar as atribuições do cargo ou função de que seja titular com correção, dedicação e presteza;

III - zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento da instituição;

IV - observar os horários de expediente e a jornada de trabalho estipulada;

V - comparecer com assiduidade ao serviço;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas e a higiene pessoal compatíveis com o exercício da função;

VII - zelar pelo local e pelos instrumentos de trabalho, mantê-los limpos, conservados, organizados e em condições de boa apresentação;

VIII - observar os princípios éticos do serviço público e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

IX - atender aos contribuintes e interessados, internos e externos, com urbanidade e cortesia, sem preconceito ou discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, religião, convicção política e posição social;

X - manter sigilo com respeito às informações obtidas em decorrência do exercício profissional;

XI - apresentar sugestões para o aprimoramento das normas e regulamentos;

XII - prestar, a contribuintes e interessados, os esclarecimentos e informações necessários, especialmente nos casos em que sejam relevantes para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

XIII - cumprir, no exercício de suas atribuições, as tarefas delegadas e exercer as atividades competentes estabelecidas no Regimento Interno da SEFAZ;

XIV - colaborar com os demais servidores e com a Administração da SEFAZ no exercício de suas funções, de modo a fomentar a solidariedade funcional e o espírito de equipe;

XV - colaborar com a Administração da SEFAZ na apuração de fatos que impliquem em responsabilidades penal, civil e administrativa, investigadas em processo disciplinar ou judicial;

XVI - manter-se atualizado com relação às instruções, normas de serviço e legislação pertinentes à SEFAZ e à unidade organizacional na qual exerce suas funções;

XVII - não ceder a pressões de quaisquer origens que visem à obtenção de favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ilegais ou imorais, e denunciar eventual prática neste sentido;

XVIII - cooperar com a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XIX - divulgar e informar sobre a existência deste Código de Conduta Ética e estimular o seu cumprimento;

XX - declarar-se impedido quando as atividades decorrentes do cargo ou função envolverem interesses de empresas ou entidades cujos sócios, titulares, acionistas majoritários, administradores, presidentes ou diretores sejam seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

XXI - dar ciência ao seu superior hierárquico das irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

XXII - assegurar-se de que a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria não envolvam informações sigilosas ou opiniões que possam ser interpretadas como posicionamento institucional ou comprometer a imagem da SEFAZ;

XXIII - participar da disseminação das práticas associadas à educação fiscal e ao pleno exercício da cidadania;

XXIV - usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;

XXV - respeitar os colegas, não os desacreditar diante de terceiros e resolver os desacordos metodológicos internamente pelos meios existentes ou que venham a ser criados para esse fim.

## Seção III

Do uso da tecnologia da informação e acesso a sistemas eletrônicos

Art. 22 Com o objetivo de garantir a segurança do acesso aos sistemas de informação da SEFAZ, todos os servidores fazendários devem observar as seguintes diretrizes:

I - agir com responsabilidade em prol da segurança da informação e zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da SEFAZ;

II - acessar a internet, a intranet, a rede e o correio eletrônico disponibilizados pela SEFAZ com responsabilidade e segurança, respeitadas as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção;

III - manter sigilo das informações confidenciais a que tiver acesso em razão do exercício profissional;

IV - utilizar o correio eletrônico institucional apenas para assuntos profissionais;

V - cumprir normas e diretrizes de segurança da informação.

## Seção IV Das condutas vedadas

Art. 23 É vedado ao servidor fazendário:

I - retirar da repartição pública, a qualquer título, documentos ou bens pertencentes ao patrimônio público, salvo com expressa autorização superior;

II - constranger servidores ou terceiros a participar de eventos, em especial os de caráter político-partidário, ideológico ou religioso;

III - praticar jogos e passatempos em horário de trabalho nas dependências da SEFAZ, salvo aqueles promovidos pela própria instituição;

IV - transferir atribuições de sua competência a servidor fazendário ou a terceiro sem o amparo legal, com ou sem dispêndio pecuniário;

V - negar-se a repassar as informações relativas às atividades de gestão, por ocasião de sua sucessão;

VI - omitir-se em tomar providências diante de irregularidades ocorridas nas operações e serviços de sua competência ou circunscrição administrativa;

VII - referir-se de modo ofensivo ou depreciativo a autoridades, servidores públicos e contribuintes;

VIII - usar ou aproveitar informações reservadas ou privilegiadas a que tiver acesso em razão de exercício de cargo ou função, em benefício próprio ou de terceiros;

IX - recusar-se a comparecer à audiência designada em qualquer procedimento judicial ou administrativo disciplinar, quando convocado;

X - praticar atos lesivos à honra de qualquer pessoa ou usar de artifícios, promessas e favores para obtenção de proveito próprio ou alheio, no exercício das funções do cargo;

XI - prestar serviços particulares a contribuinte ou interessados, exceto nos casos previstos em Lei;

XII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie de terceiros para si ou para outrem, para o cumprimento da sua missão ou influenciar outro servidor público para o mesmo fim;

XIII - utilizar-se do seu cargo, emprego ou função pública para exercer influência e obter vantagem de qualquer espécie para si ou para outrem;

XIV - alterar ou eliminar documentos públicos ou particulares, impressos ou em sistema informatizado;

XV - usar ou aproveitar os serviços de servidor público para atendimento a interesse particular, de parentes ou de terceiros;

XVI - usar ou aproveitar bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público, em benefício próprio ou de terceiros;

XVII - exercer atividade profissional antiética ou vincular o seu nome a empreendimento de cunho duvidoso;

XVIII - ceder a terceiros a senha própria para acesso ao sistema informatizado da SEFAZ;

XIX - comentar assuntos internos que envolvam informações confidenciais ou que possam vir antecipar algum comportamento do mercado;

XX - realizar seus investimentos pessoais levando em conta, além das vedações estabelecidas pelo presente Código de Conduta Ética, potenciais conflitos de interesse e a possibilidade de ocorrência de situações que possam, direta ou indiretamente, lançar dúvidas quanto à utilização de informações privilegiadas e comprometer a imagem da SEFAZ;

XXI - utilizar o e-mail fornecido pela SEFAZ para assuntos que não sejam pertinentes ao seu trabalho, com especial atenção à questão da segurança da informação;

XXII - iniciar contato ou disseminar, por qualquer meio de comunicação institucional como telefone, intranet e internet, mensagens ou informações de caráter ilegal, discriminatório, pornográfico, de fundo político ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta fixados neste Código de Conduta Ética;

XXIII - apresentar-se no trabalho sob o efeito de drogas lícitas ou ilícitas;

XXIV - divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes, ainda não tornados públicos;

XXV - compartilhar senha e forma de acesso aos sistemas eletrônicos disponibilizados para o desempenho de suas atividades.

#### Seção V

Do relacionamento com a imprensa e comportamento nas mídias sociais

Art. 24 Todos os servidores fazendários devem se ater às seguintes disposições, quando do fornecimento de informações oficiais à imprensa e durante o uso das mídias sociais:

I - o contato e o fornecimento de informações oficiais à imprensa deverão ser promovidos pela Assessoria de Comunicação ou por servidor autorizado;

II - no uso das mídias sociais, ainda que privadas, o servidor fazendário deve se abster de comentar ou compartilhar quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso, que envolvam suas atividades na SEFAZ ou que exponham negativamente colegas de trabalho, e zelar pela imagem institucional do órgão;

III - o servidor fazendário não deve se manifestar publicamente em nome da SEFAZ, salvo em situações autorizadas pelo Secretário de Estado da Fazenda;

IV - todos os servidores fazendários deverão respeitar o horário de expediente no acesso às redes sociais, vedada a utilização de recursos tecnológicos da SEFAZ para atividades de natureza particular.

### CAPÍTULO IV DA PREVENÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO

#### Seção Única Das normas específicas

Art. 25 Com o objetivo de coibir atos de fraude e corrupção, o servidor fazendário deverá observar as seguintes diretrizes:

I - recusar-se a qualquer tentativa ou prática de ações antiéticas, corruptivas, ilegais, ilícitas, imorais ou inadequadas;

II - abster-se de atuar em qualquer tipo de negociação ou processo que possa resultar em vantagem pessoal para si ou para terceiro interessado, bem como em situação em que sua imparcialidade esteja comprometida;

III - realizar reuniões com terceiros sempre com a participação de duas ou mais pessoas e, quando possível, registrar em ata a ser assinada por todos os participantes ou por outro meio hábil;

IV - comunicar ao superior hierárquico ou à autoridade competente sempre que perceber indícios de fraude ou corrupção;

V - resistir a pressões de colegas, superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem à obtenção de quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas, em razão de ações ilegais ou imorais, denunciar sua ocorrência ao superior hierárquico, à Comissão de Ética ou ao Representante Setorial;

VI - respeitar as regras sobre proibições de parentesco nas relações de trabalho, sendo vedada a prática de nepotismo, tráfico de influência e crimes contra a administração pública;

VII - recusar-se a aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros ofertados em razão de seu cargo ou função, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Parágrafo único. A vedação que se refere o inciso VII, não se aplica a participação em eventos, amostra e capacitação ofertados por terceiros, quando para gerar conhecimento e divulgação sobre produtos de interesse da SEFAZ.

#### CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 26 É instituída a Comissão de Ética da SEFAZ, vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A Comissão de Ética indicará Representantes Setoriais nas Delegacias Regionais de Fiscalização, que atuarão sob sua coordenação.

Art. 27 A Comissão de Ética é composta por 3 (três) servidores efetivos em exercício na SEFAZ, de reconhecida experiência profissional e idoneidade moral, indicados pelo Secretário de Estado da Fazenda, sendo 1 (um) de sua livre escolha, 1 (um) representante do fisco e 1 (um) representante da categoria técnica e de apoio administrativo.

§1º Os integrantes da Comissão de Ética são escolhidos entre pessoas que não ocupem cargos de gestão da SEFAZ ou das entidades representativas das categorias funcionais de que trata esta Portaria.

§2º Os membros da Comissão de Ética são indicados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§3º A Comissão de Ética é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e mais três suplentes, que serão selecionados segundo os mesmos critérios de indicação do titular.

§4º A Comissão de Ética deve indicar os Representantes Setoriais em articulação com os gestores das respectivas áreas.

§5º Não pode integrar a Comissão de Ética ou ser Representante Setorial, no período respectivamente indicado, o servidor fazendário que:

I - responda a:

- a) processo administrativo disciplinar durante a sua duração;
- b) processo de apuração da denúncia a que se refere o art. 34, até a decisão de aplicação ou não da correspondente censura.

II - tenha recebido:

- a) punição em decorrência de processo administrativo disciplinar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data da sua publicação;
- b) censura ética, nos termos do art. 41, inciso II, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da sua aplicação.

III - tiver envolvimento direto ou indireto no processo que está sendo analisado;

IV - for cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até terceiro grau, de qualquer pessoa envolvida no processo ou indivíduo cuja relação pessoal seja de afeto ou desafeto.

§6º Os membros da Comissão de Ética não podem ser destituídos por razões estranhas ao estabelecido neste Código de Conduta Ética e em seu regimento.

Art. 28 A atuação como membro da Comissão de Ética e como Representante Setorial não implica qualquer forma de privilégio, benefício ou remuneração adicional.

Parágrafo único. A atividade exercida pela Comissão de Ética tem precedência sobre as demais e, nos casos de convocação por tempo que impossibilite a realização de outras atividades funcionais, os integrantes da Comissão continuam a ter direito à percepção integral da sua remuneração.

Art. 29 Compete à Comissão de Ética:

I - elaborar seu regimento interno, aprovado mediante portaria do Secretário de Estado da Fazenda;

II - definir, dentre os integrantes, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

III - atuar preventiva e propositivamente com autonomia, quando de suas decisões;

IV - responder a consultas que lhe sejam formuladas, dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Conduta Ética e deliberar sobre os casos omissos;

V - elaborar e publicar ementário, resoluções e pareceres, com a omissão dos nomes dos envolvidos, com o objetivo de formar a consciência ética;

VI - averiguar ato, fato ou conduta de servidor considerado passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional;

VII - receber denúncia sobre ato de servidor praticado em contrariedade às normas deste Código de Conduta Ética, avaliar sua veracidade sempre e quando devidamente fundamentada, respeitadas as atribuições da Corregedoria Fazendária;

VIII - assistir ao servidor em questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses, bem como os dirigentes da SEFAZ na tomada de decisões que tenham implicações éticas, desde que solicitado;

IX - recomendar e aplicar as sanções previstas no art. 41, que devem ser levadas ao conhecimento do servidor envolvido;

X - propor revisão das normas deste Código de Conduta Ética e apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento ao Secretário de Estado da Fazenda e aos representantes, sempre que entender necessário ou mediante solicitação fundamentada que lhe seja dirigida por qualquer servidor;

XI - divulgar o presente Código de Conduta Ética e suas alterações.

§1º A Comissão de Ética deve adotar o sigilo como norteador de todas as fases de sua atuação.

§2º A Comissão de Ética deve exercer suas atividades de forma independente da Corregedoria Fazendária e de qualquer órgão de controle interno ou externo, resguardadas, portanto, as suas respectivas competências.

§3º Na hipótese de eventual gravidade da conduta do servidor ou de sua reincidência, o encaminhamento do respectivo expediente à Corregedoria Fazendária ou a outro órgão ou instituição competente deverá ser submetido à apreciação prévia do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 30 Compete ao Representante Setorial:

I - receber e encaminhar à Comissão de Ética consultas e dúvidas quanto à interpretação das normas contidas neste Código de Conduta Ética, que lhes sejam dirigidas;

II - assistir e subsidiar os trabalhos da Comissão de Ética relativos à sua circunscrição;

III - divulgar o presente Código de Conduta Ética e suas alterações.

Art. 31 A Comissão de Ética reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo seu Presidente, pelo Secretário de Estado da Fazenda ou por um de seus membros, com pauta previamente especificada.

§1º A Comissão de Ética deve deliberar por maioria simples, em sessão que observe o *quórum* regimentar de 3 (três) integrantes.

§2º Na ausência do membro titular da Comissão de Ética, o suplente deve se fazer presente às sessões para definição de *quórum*.

§3º Nas sessões, por ausência ou impedimento do Presidente, assume o Vice-Presidente, que será suprido pelo Secretário, que por sua vez será suprido pelo suplente que se fizer presente.

Art. 32 A omissão de dispositivo específico neste Código de Conduta Ética não exime a Comissão de Ética de se pronunciar sobre as questões que lhe sejam apresentadas e poderá, para fins de orientação, recorrer a princípios de ética geral e aplicada a outras profissões, à analogia ou a outras normas e costumes socialmente aceitos.

#### CAPÍTULO VI DA CENSURA ÉTICA

Art. 33 A não observância a preceito deste Código de Conduta Ética constitui infração ética, sendo aplicada a censura reservada.

§1º A censura aplicada ao servidor pela Comissão de Ética e sua fundamentação devem constar de respectivo parecer, com ciência ao envolvido.

§2º Na aplicação de censura, pode ser considerada como atenuante a ocorrência, caso tenha se dado em momento de eventual anormalidade institucional.

§3º Desde que não concorde com o parecer, o servidor pode pedir reconsideração da decisão à Comissão de Ética, na forma disciplinada no seu regimento interno.

§4º Na hipótese de inobservância a dispositivo deste Código de Conduta Ética por qualquer integrante da Comissão de Ética, sem prejuízo da aplicação da censura nele prevista, o referido integrante deve ser substituído por seu suplente durante o período de apuração.

Art. 34 No processo de apuração da denúncia até a decisão de aplicação ou não da censura, a Comissão de Ética deve observar a simplicidade de procedimentos e os princípios do sigilo, celeridade, contraditório e da ampla defesa.

Art. 35 Os registros sobre a conduta ética de servidor fazendário devem ser fornecidos aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, para efeito de contribuir para as instruções e fundamentar promoções, progressões e para todos os demais procedimentos próprios da carreira dos servidores.

Art. 36 Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código de Conduta Ética, devem ter rito sumário, ouvidos apenas o denunciante e o servidor envolvido, se for o caso, e caberá sempre recurso ao Secretário de Estado da Fazenda, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 37 Ao tomar conhecimento de denúncia sobre conduta de servidor contrária às normas deste Código de Conduta Ética, cabe ao Presidente da Comissão de Ética encaminhar expediente à autoridade competente, a fim de que sejam adotadas as providências no sentido de corrigir a irregularidade.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias seguidos sem que tenham sido adotadas as providências de que trata este artigo pela autoridade competente, o Presidente deve formalizar o encaminhamento da matéria à Comissão de Ética.

#### CAPÍTULO VII DA DENÚNCIA

Art. 38 Para efeito deste Código de Conduta Ética, a denúncia compreende a formalização de informação que contenha a descrição da transgressão cometida por servidor fazendário contra ele.

Art. 39 A denúncia deve ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Ética da SEFAZ e conter, além dos elementos indicados no artigo anterior, o seguinte:

I - nome(s) do(s) denunciante(s);

II - nome(s) do(s) denunciado(s);

III - prova ou indício de prova da transgressão alegada.

Art. 40 Da decisão final da Comissão de Ética, cabe recurso ao Secretário de Estado da Fazenda.

#### CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 41 A inobservância das normas estipuladas neste Código de Conduta Ética acarreta para o servidor fazendário, sem prejuízo de outras sanções legais, as seguintes consequências:

I - orientação de conduta;

II - censura quanto às violações deste Código de Conduta Ética.

§1º A orientação de que trata o inciso I deste artigo, aplicável nos casos de comprovada inexistência de dolo, deve ser verbal e consistir em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§2º A censura de que trata o inciso II deste artigo deve constar de parecer assinado por todos os membros integrantes da Comissão de Ética, com ciência do faltoso e registro em seus assentamentos funcionais.

§3º Em face de eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, deve a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo parecer ao Secretário de Estado da Fazenda para as providências estatutárias cabíveis.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Os editais de concursos públicos destinados à seleção de servidores para a Secretaria de Estado da Fazenda devem conter menção a este Código de Conduta Ética, para prévio conhecimento dos candidatos.

Art. 43 Os casos omissos neste Código de Conduta Ética devem ser apreciados pela Comissão de Ética e submetidos ao Secretário de Estado da Fazenda para a tomada das providências cabíveis.

#### PORTARIA SEFAZ Nº 585, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LEIDIANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA, nº funcional 919539-1, Gerente Geral de Administração, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, durante os impedimentos ou afastamentos da titular JOANA LOPES DA SILVA, nº funcional 239863-8, no período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 595, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOANA LOPES DA SILVA, nº funcional 239863-8, Diretora de Administração e Finanças, para responder pela Superintendência de Administração e Finanças, durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, nº funcional 807750-3, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 599, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

SCHAYA COSTA XAVIER, Assistente Especializado II, nº funcional 11962003-1, da Gerência Geral de Administração para a Gerência de ITCMD, a partir da data da publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 600, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

VALMIR DE SOUZA SA, nº funcional 305860-2, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Administração e Logística, durante os impedimentos ou afastamentos do titular GILSON FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 424370-2, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 601/2024/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30, incisos I e II, do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que trata da Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para o exercício de 2024, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Conceição do Tocantins/TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I - o funcionamento da Agência de Atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II - o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III - o Parecer Jurídico nº 136/2024/SAJ, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo no 2024/25000/000829.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR inexistente o procedimento licitatório com base no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em favor de Adenir Cardoso Pereira, CPF nº X6X.XXX.XXX-X0, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Conceição do Tocantins/TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 22.356,24 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme MEMORANDO SEFAZ/SAT/Nº 301/2024, pág. 02/03 dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 25/06/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

## RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de julho de 2024.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, nº uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de julho de 2024 em R\$ 458.066.023,61.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Respondendo pelo Gabinete da Secretária Executiva de Gestão Tributária

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO Assessor Técnico Fazendário	PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA Superintendente de Administração Tributária
--	--

## REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Taquaralto nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA O(S) contribuinte(S) abaixo qualificado(S), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 109-A, B e C do Decreto 2.912/2006 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão de Ofício.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	PENDÊNCIA A SANEAR
1	SERTANEJO COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE LTDA	29.523.512-8	2023/7270/500109	Art. 101, inciso II, alínea "v" do Decreto nº 2.912/2006 - RICMS
2	SKEMA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	29.522.903-9	2022/7270/500559	Art. 101, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 2.912/2006 - RICMS
3	VANDERLEIA DA SILVA BEZERRA CASTRO LTDA	29.482.775-7	2023/7270/500494	Art. 101, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 2.912/2006 - RICMS

Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Rayane de Souza Costa Pereira  
Supervisora da Agência

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

## I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
41.453.438/0001-02	MORIAH DAY HOSPITAL LTDA EPP	Palmas/TO	Hospital

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 26 de junho de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoSECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 68/2024/GABSEC/SICS,  
DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e consoante ao disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023,

## RESOLVE,

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Análise de Prestação de Contas dos processos de Suprimento de Fundos da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços (SICS);

Art. 2º DESIGNAR como membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas dos processos de Suprimento de Fundos da SICS, por tempo indeterminado, os servidores abaixo indicados:

NOME	MATRÍCULA	CPF
Francinete Bonfim da Silva Sousa	985081-1	xxx.xxx.801-04
Neuzilene Conceição de Moraes Gonçalves Silva	11596740-5	xxx.xxx.392-72

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções de suas respectivas unidades administrativas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 24 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
SERVIÇOS

Processo nº: 2024/19010/000091

Contrato nº: 2/2024/DICS

Contratante: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SICS e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE.

Contratado: AQUARELA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 22.106.270/0001-14

Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 04/2023, pregão eletrônico nº 08/2023, com justificativa de contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos de consumo, visando atendimento às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Valor: R\$ 2.278.030,00 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil e trinta reais).

Data da Assinatura: 14/05/2024.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura.

Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Tocantins) e THAIS FERNANDA MONTENEGRO REDING (AQUARELA GRÁFICA LTDA).

## EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2024/19010/000111

CONTRATO Nº: 20/2024/GABSEC/SICS

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24996027

CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

CONTRATADA: Expresso Viagem Com Jesus Ltda

CNPJ: 36.989.044/0001-33

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de micro-ônibus, com motorista, para atender às demandas desta Secretaria, tendo como objetivo principal viabilizar o transporte (traslado) de potenciais investidores convidados pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços à participar da Agrotins.

VALOR: R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.661.1155.3026

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-99

FONTE DE RECURSO: 759

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mediante interesse das partes contratantes, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante

Tiago Fiorese de Carvalho - Representante Legal I da Contratada.

Jetro Marques Sousa - Representante Legal II da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/19010/000248

CONTRATO Nº 24/2024/GABSEC

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24996116

CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

CONTRATADA: Fabricio Manoel da Silva

CNPJ: 38.249.580/0001-28

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de materiais para manutenção predial e equipamentos de proteção individual.

VALOR: R\$ 1.265,06 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0500

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários, em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante

Fabricio Manoel da Silva - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2021/19010/000124  
CONTRATO Nº: 10/2021  
TERMO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo Nº 3/2024/GABSEC  
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 21000455  
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
CONTRATADA: Empresa CS Brasil Frotas S.A  
CNPJ: 27.595.780/0001-16  
OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, a aplicação do reajustamento de preços devidos desde 24/10/2023, bem como a concessão do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.  
VALOR: R\$ 168.393,12 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2268  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 0500  
VIGÊNCIA: 22/06/2024 a 22/06/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante  
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante Legal I da Contratada.  
Paulo Roberto Teixeira - Representante Legal II da Contratada.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo nº 2021/19010/000307  
Termo de Fomento nº 06/2022  
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
Conveniente: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresa do Estado do Tocantins - SEBRAE  
Objeto: Apoiar a realização do "Programa Tocantins +Turismo"  
Valor: R\$ 1.477.497,84 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)  
Fonte de Recursos: 0759 - FDE  
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.  
Vigência: 31 de dezembro de 2024.  
Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário  
RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE - Diretor Superintendente do Sebrae Tocantins.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA SEPLAN Nº 46/GASEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender a fruição de férias da servidora MARISTELA FERREIRA CAMPELO FONSECA, número funcional 673540-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023-2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**PORTARIA SEPLAN Nº 47/GASEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR, no período de 8 de julho a 1º de agosto de 2024, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias da servidora REGINA SONIA BOTELHO MARTINS, número funcional 640089-1, Economista, suspensas pela Portaria SEPLAN nº 20, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.294, de 21 de março de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**PORTARIA SEPLAN Nº 48/GASEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

FELIPE HYEGO RIBEIRO BERNARDES, Assistente IV, número funcional 11863331-1, a partir de 7 de junho de 2024, da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para a Diretoria de Legislação Normas e Controle Orçamentários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**PORTARIA SEPLAN Nº 49/GASEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar PRISCILA DA SILVA RODRIGUES COSTA, Assessor Comissionado I, CPF XXX.XXX.001-76, número funcional 11709774-2, para responder pela Gerência de Convênios e Contratos de Repasse, de 15 a 26 de julho de 2024, período em que a titular do cargo ANDRESSA SANTANA DE CASTRO, CPF: XXX.XXX.021-90, número funcional 11561700-5, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## PORTARIA SEPLAN Nº 50/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de 18 (dezoito) dias de férias da servidora CARMEM LUCIA MATTJE FERES, número funcional 933330-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 4 a 21 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020-2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 5 a 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## PORTARIA SEPLAN Nº 51/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SÂMILLA LITSA DA SILVA LEITE, CPF: XXX.XXX.XX1-20, número funcional 11882794-2, Contadora, para responder pelas Unidades Gestoras 130100 - Secretaria do Planejamento e Orçamento e 470100 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º É revogada a Portaria no 25/GASEC, de 21 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DOS POVOS  
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

## PORTARIA SEPOT Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETARIO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.361, publicado no D.O.E 6596, em 24 de junho de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em razão de extrema necessidade, o gozo de férias do servidor ELIAS DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 306803-4, ocupante do cargo de Secretário Geral - SG, no período de 01 a 31 de julho de 2024, 30 (trinta) dias relativos ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas, 26 vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

Paulo Waikarnase Xerente  
Secretário Interino  
Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 281/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LUANA CABRAL DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1079417/3, CPF: XXX.XXX.781-04, no Hospital Regional Dr. Alfredo de Oliveira em Paraíso do Tocantins, retroativo a 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 618/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 146/2023

PROCESSO Nº 2023.30550.006287

EMPRESA: INDÚSTRIASH.A. BARONELTDA. -CNPJ: 04.040.383/0001-82. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME - para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior De Andrade Mat: 1172190-2	Gleyne Odete Ramos Dos Santos Mat: 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat:10841861
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	José Arimatéia Farias Mat:11227117-1	Kennedy Rodrigues Mendes Mat:11867060-1	Cristiane Silva Neves Mat:118582901-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Jorge Luis Gonçalves Dos Santos Mat: 320125-2	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat: 1184016-2	Sitiane Santos Carvalho Mat: 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Edvany Santos Do Nascimento Mat:11723149- 5	Ana Rúbia Alves De Souza Lima Mat: 11696540-4	Alexandre Alves Cardoso Mat: 11865024-1
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Helga De Souza Santos Mat 812058-4	Wanderson Gonçalves De Sousa Mat: 1282670-6	Raimundo Nonato Pessoa Da Silva Mat: 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Marlius Diego Araújo Fonseca Mat:1145827-3	Reni Da Silva Rocha Mat:1290932-6	Vita Fernandes Brito Dias Mat:497062-2
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Edna De Carvalho Dias Mat:1076353-3	Maria De Fátima M. P. Borges Mat:755324-7	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat:961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat: 1023870-7	Selma Almeida De Freitas Balista Mat:336613-4	Thiago Alves Pereira Mat: 11723289-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 619/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 146/2023  
PROCESSO Nº 2023.30550.006287  
EMPRESA: INDÚSTRIAS H.A. BARONELTDA. - CNPJ: 04.040.383/0001-82.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME - para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior De Andrade Mat: 1172190-2	Gleyme Odete Ramos Dos Santos Mat: 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat: 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	José Arimatéia Farias Mat: 11227117-1	Kennedy Rodrigues Mendes Mat: 11867060-1	Cristiane Silva Neves Mat: 118582901-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Jorge Luis Gonçalves Dos Santos Mat: 320125-2	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat: 1184016-2	Sitiane Santos Carvalho Mat: 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Edivany Santos Do Nascimento Mat: 11723149- 5	Ana Rúbia Alves De Souza Lima Mat: 11696540-4	Alexandre Alves Cardoso Mat: 11865024-1
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAJÁ	Helga De Souza Santos Mat: 812058-4	Wanderson Gonçalves De Sousa Mat: 1282670-6	Raimundo Nonato Pessoa Da Silva Mat: 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Marilus Diego Araújo Fonseca Mat: 1145827-3	Reni Da Silva Rocha Mat: 1290932-6	Vita Fernandes Brito Dias Mat: 497062-2
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Edna De Carvalho Dias Mat: 1076353-3	Maria De Fátima M. P. Borges Mat: 755324-7	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat: 961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat: 1023870-7	Selma Almeida De Freitas Balsa Mat: 336613-4	Thiago Alves Pereira Mat: 11723289-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 620/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei Nº 2.670, de 19 dezembro de 2012.

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em particular a NR-32, que define diretrizes fundamentais para a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e a Portaria GM Nº 1.748, de 30 de setembro de 2011 que altera o texto sobre a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes (PPRAMP) nos estabelecimentos de Saúde;

Considerando que os estabelecimentos de Saúde devem constituir uma comissão multidisciplinar considerando o Anexo III da Norma Regulamentadora da NR 32, que terá como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização do plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Multidisciplinar para implantação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro e Cortantes - PPRAMP do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA.

Matrícula	Nome	Representação
590797-6	Ana Márcia Pereira dos Santos Carneiro	Diretoria do Laboratório De Araguaína
822568-1	Carla Sousa Silva	Núcleo de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST
796480 - 2	Milene Damous de Castro	Direção Enfermagem
989797 - 4	Ebert Mota de Aguiar	Direção Clínica
1130536-1	Amanda Sousa Resende Bastos	Coordenadora do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS
791821-2	Hilário Fábio Araújo Nunes	Setor de Compras
Vinculo Terceirizado	Dayane Sousa Arruda	Centro de Material Esterilizado - CME
	Dayane Sousa Arruda	

Art. 2º A Comissão Gestora deve analisar as informações existentes nos documentos elaborados pelo Núcleo de Atenção a Saúde e a Segurança do Trabalhador - NASST, além das referentes aos acidentes do trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes. (Alterado pela Portaria MTP Nº 806, de 13 de abril de 2022) e elaborar o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes - PPRAMP;

Art. 3º A Comissão Gestora não deve se restringir às informações previamente existentes no serviço de saúde, devendo proceder às suas próprias análises dos acidentes do trabalho ocorridos e situações de risco com materiais perfurocortantes.

Art. 4º A Comissão Gestora deve elaborar e implantar procedimentos de registro e investigação de acidentes e situações de risco envolvendo materiais perfurocortantes.

Art. 5º A Comissão Gestora deve Incluir os programas e fluxos existentes das empresas terceirizadas que prestam serviços dentro do estabelecimento de saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 621/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO Nº 2023/30550/010225

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de Cirurgia Geral.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat.: 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 118582901-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat.: 1052918	Jorge Luis Gonçalves dos Santos Mat.: 32012522	Siliane Santos Carvalho Mat. 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Silvania Barbosa Ferreira Vanderley Mat.: 11530707-5	Antônio Edinaldo Alves Pinheiro Mat.: 660003-3	Raimundo Nonato Pessoa da Silva Mat.: 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO	Matheus Guilherme Ribeiro Silva Mat. 1886960-1	Antônio Marcos Ferreira Mat.: 188934-10	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat.: 961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat.: 1023870-7	Selma Almeida de Freitas Batista Mat.336613-4	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 622/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando o Decreto Estadual Nº 4.210, de 16 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes básicas para a implantação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores que laboram nas Unidades em âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;

Considerando a Portaria SESAU Nº 497, de 18 de agosto de 2011, que institui a Comissão Local de Saúde do Trabalhador - COLSAT, nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;

Considerando, por conseguinte, a Ata de Posse dos Servidores Eleitos e Designados para representar a Comissão Local de Saúde do Trabalhador - COLSAT do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins - LACEN/TO, bem como, a importância de oficialização e regulamentação da referida Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a instituição da Comissão Local de Saúde do Trabalhador - COLSAT do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins - LACEN/TO com validade Bial de Junho/2024 a Junho/2026, de acordo com a respectiva Ata de Posse dos Servidores Eleitos e Designados, em cumprimento à Portaria SESAU Nº 497, de 18 de agosto de 2011, bem como, sua representação pelos profissionais de saúde, servidores desta Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, abaixo especificados e qualificados:

I - Coordenadora:

Albeniza Brito dos Santos Fontoura

II - Secretária Executiva:

Valéria Cardoso da Silva Rodrigues

III - Membros Representantes dos Trabalhadores:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Albeniza Brito dos Santos Fontoura	4) Maria Leidiane da Silva Oliveira
2) Lorena dos Santos Maciel	5) Valéria Cardoso da Silva Rodrigues
3) Moisés Leite Landin	6) Tania Maria Moreira Lira

IV - Membros Representantes da Gestão:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Cilmara de Araújo Sousa	4) Leyvane Moura dos Santos
2) Sheila Castro Neves	5) Samara Cardoso Cavalcante

Art. 2º Determinar que o seu funcionamento se dê conforme Regimento Interno próprio elaborado, em consonância com a legislação vigente acima descrita, sendo os casos omissos e/ou dúvidas excedentes, dirimidas pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins - LACEN/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 624/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 2023/30550/9756

EMPRESA: HOSPMED COMERCIO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 1084186-1
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 118562901-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 105291-8	Katyscia Salvianno Rosa Mat. 117086893-2	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685-7
REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Mariius Diego Araújo Fonseca Mat. 1145827-3	Reni da Silva Rocha Mat. 1290932-6	Wilson Pinto de Almeida Mat. 1237179-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº 219/2024/SES/NDJ/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Devedora reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0002-26, com sede na Rua empresário Clovis Rolim, Cond. Empre. Duo Tower Corparand, 24 Torre Norte, Sala 2402, Bloco A, nº 2051, CEP: 58.028-873, a importância de R\$ 137.401,52 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme nota fiscal fls. 82/85, em virtude do atendimento do paciente, EXPEDITO BEZERRA DA SILVA, Autos nº 1003292-45.2018.4.01.4300, visando aquisição do medicamento, DARATUMUMABE 1260 MG, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 185/186.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2024/30550/002543, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 337-E, nos termos do Decreto-Lei Nº 2.848/1940.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004647  
CONTRATO: 80/2024/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI- EPP.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco, entre outros) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins.  
VIGÊNCIA: O Contrato firmado entre as partes terá sua duração de 12 (doze) meses observada a disponibilidade de crédito orçamentário e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar o exercício conforme disposto no *caput* art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A vigência do referido Contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
Fonte de Recursos: 1.759.0000.240/1.600.0000.250  
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4542  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
VALOR: R\$ 111.933,48 (cento e onze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI- EPP - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 350/2013

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2013.30550.001255  
PROCESSO ADITIVO Nº 2016.37000.00175  
CONTRATO Nº 350/2013  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 350/2013, pelo período de 06 (seis meses). Referente empresa especializada em construção civil, em regime de empreitada por preço global para realizar a construção do Hospital Geral de Gurupi/TO.  
VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 27/12/2024  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Coceno Construtora Centro Norte LTDA - P/CONTRATADA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: D + DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.804.216/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	3.240	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	EMS	R\$ 1,09	R\$ 3.531,60
34	2.166	FRASCO-AMPOLA	MEROPENEM 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 18,63	R\$ 40.352,58
36	4.162	FRASCO-AMPOLA	MEROPENEM 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 9,10	R\$ 37.874,20
43	720	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 80 G BISNAGA	HIPOLABOR	R\$ 8,38	R\$ 6.033,60
45	1.080	BISNAGA	MUPIROICINA 20MG/G CREME 15 G BISNAGA	PRATI	R\$ 15,75	R\$ 17.010,00
46	4.320	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL + CONTA GOTAS 50 ML FRASCO	PRATI	R\$ 5,06	R\$ 21.859,20
48	1.008	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 60 G BISNAGA	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 6.048,00
58	4.624	FRASCO-AMPOLA	POLIMIXINA B 500.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 13,80	R\$ 63.811,20
65	44.640	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 8.928,00
68	1.640	FRASCO-AMPOLA	TEICLOPLANINA 200MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 33,50	R\$ 54.940,00
73	4.147	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 4,30	R\$ 17.832,10
VALOR TOTAL						R\$ 278.220,48

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**1.3. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.4. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.5. Condições de Gerais:**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.6. Das Assinaturas:**

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

D + DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.804.216/0001- 23

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPPCNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	8.640	COMPRI-MIDO	ERITROMICINA 500MG COMPRI-MIDO	PRATI	R\$ 1,29	R\$ 11.145,60
14	37.800	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	SANTISA	R\$ 0,70	R\$ 26.460,00
15	12.600	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	SANTISA	R\$ 0,70	R\$ 8.820,00
37	3.600	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GELVAGINAL COM APLICADOR 50G BISNAGA	PRATI	R\$ 6,07	R\$ 21.852,00
41	4.624	FRASCO-AMPOLA	MICAFUNGINA 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ASTELLAS-FARMA	R\$ 191,95	R\$ 887.576,80
42	416	FRASCO-AMPOLA	MICAFUNGINA 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ASTELLAS-FARMA	R\$ 191,95	R\$ 79.851,20
50	112.284	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 2,94	R\$ 330.114,96
51	17.316	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 2,94	R\$ 50.909,04
VALOR TOTAL						R\$ 1.416.729,60

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001- 33

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de marco de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2.880	REVESTIDO	DOXICICLINA 100MG COMPRI-MIDO REVESTIDO	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 1.584,00
6	228	FRASCO-AMPOLA	ERTAPENEM 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUGIAPHARMA	R\$ 117,00	R\$ 26.676,00
10	3.600	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	ISOFARMA-HALEXSTAR	R\$ 8,13	R\$ 29.268,00
21	1.755	FRASCO-AMPOLA	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 23,68	R\$ 41.558,40
29	2.046	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	ISOFARMA-HALEXSTAR	R\$ 11,26	R\$ 23.037,96
32	2.160	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML FRASCO	NATULAB	R\$ 1,79	R\$ 3.866,40
40	5.513	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	FARMACE	R\$ 4,60	R\$ 25.359,80
53	2.251	FRASCO-AMPOLA	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUGIAPHARMA	R\$ 11,13	R\$ 25.053,63
VALOR TOTAL						R\$ 176.404,19

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.472.743/0001-49

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.377.383/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	4.320	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	MEDQUIMICA	R\$ 0,55	R\$ 2.376,00
13	28.800	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUCAO SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,38	R\$ 39.744,00
17	10.080	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 1,24	R\$ 12.499,20
49	5.040	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 2.268,00
61	1.440	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY TOPICO 20 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 5,20	R\$ 7.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.375,20

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 42.377.383/0001-61

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de marco de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.864.942/0001-13

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	2.360	FRASCO-AMPOLA	GANCICLOVIR 500MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO	R\$ 26,00	R\$ 61.360,00
30	22.324	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 300 ML BOLSA ML AMPOLA	GENÉRICO	R\$ 11,74	R\$ 262.083,76
33	127.434	FRASCO-AMPOLA	MEROPENEM 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO	R\$ 14,70	R\$ 1.873.279,80
57	18.416	FRASCO-AMPOLA	POLIMIXINA B 500.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO	R\$ 9,80	R\$ 180.476,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.377.200,36

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.864.942/0001- 13

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de marco de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA  
CNPJ: 40.951.414/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	5.760	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,24	R\$ 7.142,40
25	4.320	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,32	R\$ 1.382,40
27	6.480	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,81	R\$ 5.248,80
64	2.592	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	EMS	R\$ 4,01	R\$ 10.393,92
VALOR TOTAL						R\$ 24.167,52

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA  
CNPJ: 40.951.414/0001-10

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	12.960	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	VITAMEDIC	R\$ 0,44	R\$ 5.702,40
16	30.240	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	SANTISA	R\$ 1,02	R\$ 30.844,80
24	12.960	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,18	R\$ 2.332,80
VALOR TOTAL						R\$ 38.880,00

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 12.418.191/0001-95

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 44.639.493/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	9.132	FRASCO-AMPOLA	ERTAPENEM 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO(EUGIA)	R\$ 120,92	R\$ 1.104.241,44
35	82.238	FRASCO-AMPOLA	MEROPENEM 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO(EUGIA)	R\$ 10,35	R\$ 851.163,30
52	105.749	FRASCO-AMPOLA	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO(EUGIA)	R\$ 10,90	R\$ 1.152.664,10
VALOR TOTAL						R\$ 3.108.068,84

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 44.639.493/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	520	FRASCO-AMPOLA	GANCICLOVIR 500MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 40,00	R\$ 20.800,00
71	353	FRASCO-AMPOLA	TIGECICLINA 50MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 69,30	R\$ 24.462,90
VALOR TOTAL						R\$ 45.262,90

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.421.421/0001-82

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
44	3.240	BISNAGA	MUPIROCINA 20MG/G CREME 15 G BISNAGA	PRATI DONA DUZZI	R\$ 19,20	R\$ 62.208,00
47	3.024	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 60 G BISNAGA	PRATI DONA DUZZI	R\$ 6,90	R\$ 20.865,60
VALOR TOTAL						R\$ 83.073,60

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	35.394	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	CRISTALIA	R\$ 8,00	R\$ 283.152,00
70	9.007	FRASCO-AMPOLA	TIGECICLINA 50MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 65,70	R\$ 591.759,90
VALOR TOTAL						R\$ 874.911,90

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001- 80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
56	576	FRASCO	POLIMIXINA B 10.000UI/ML + NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUCINOLONA 0,25MG/ML + LIDOCAINA 20MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 10 ML FRASCO	GEOLAB	R\$ 9,60	R\$ 5.529,60
66	12.240	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML +TRIMETOPRIMA 16MG/ML INJETAVEL 5 ML AMPOLA	NEO QUIMICA	R\$ 3,48	R\$ 42.595,20
VALOR TOTAL						R\$ 48.124,80

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001- 80

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de marco de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	9.720	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	GEOLAB	R\$ 0,79	R\$ 7.678,80
26	19.440	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,64	R\$ 12.441,60
VALOR TOTAL						R\$ 20.120,40

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.545.222/0001- 90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60	4.320	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY TOPICO 20 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 4,03	R\$ 17.409,60
VALOR TOTAL						R\$ 17.409,60

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 00.545.222/0001-90

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 35.753.111/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	38.565	FRASCO-AMPOLA	IMPENEM 500MG + CILASTATINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	IMPE NEM/ CILASTATINA	R\$ 36,16	R\$ 1.394.510,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.394.510,40

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 35.753.111/0001-53

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 43.607.262/0001- 21

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
62	6.480	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	SECNIDAZOL	R\$ 1,10	R\$ 7.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.128,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 43.607.262/0001-21

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: C.A HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 26.457.348/0001- 04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	103.853	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 5,29	R\$ 549.382,37
VALOR TOTAL						R\$ 549.382,37

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

C.A HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 26.457.348/0001-04

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA  
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	118.327	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	ISOFARMA	R\$ 3,49	R\$ 412.961,23
VALOR TOTAL						R\$ 412.961,23

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

##### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA  
CNPJ: 01.571.702/0001-98

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 14 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: G MED LTDA  
CNPJ: 31.009.591/0001-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67	7.000	FRASCO-AMPOLA	TEICOPLANINA 200MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 41,88	R\$ 293.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 293.160,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

G MED LTDA  
CNPJ: 31.009.591/0001-91

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico 90080/2024, realizado às 14h30min do dia 24 de junho de 2024, que visava a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento laboratorial, destinado ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO). No sistema Publíneo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2024/30550/002576).

Palmas/TO, 27 de junho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90009/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/001816, conforme segue:

D + DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 278.220,48.

AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 1.416.729,60.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 176.404,19.

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.377.383/0001-61, o valor adjudicado R\$ 64.375,20.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13, o valor adjudicado R\$ 2.377.200,36.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.951.414/0001-10, o valor adjudicado R\$ 24.167,52.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95, o valor adjudicado R\$ R\$ 38.880,00.

EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 44.639.493/0001-80, o valor adjudicado R\$ 3.108.068,84.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82, o valor adjudicado R\$ 45.262,90.

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 83.073,60.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 874.911,90.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.676.047/0001- 80, o valor adjudicado R\$ 48.124,80.

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26, o valor adjudicado R\$ 20.120,40.

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

LTDA

CNPJ: 00.545.222/0001-90, o valor adjudicado R\$ 17.409,60.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 35.753.111/0001-53, o valor adjudicado R\$ 1.394.510,40.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21, o valor adjudicado R\$ 7.128,00.

C.A HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04, o valor adjudicado R\$ 549.382,37.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98, o valor adjudicado R\$ 412.961,23

G MED LTDA

CNPJ: 31.009.591/0001-91, o valor adjudicado R\$ 293.160,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 1, 4, 7, 19, 54, 55, 59, 63 e 69

O valor total adjudicado R\$ 10.817.130,16. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 26 de junho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 286, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED da servidora pública do Estado do Tocantins pertencentes ao Quadro de Profissionais de Extensão Rural, lotada nesta Pasta, na conformidade do quadro abaixo:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X91-53	1018647-2	Fernanda Pereira Soares	100,00	2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de junho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 288, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho - AEDE da servidora pública do Estado do Tocantins pertencente ao Quadro Socioeducativo, lotada nesta Pasta, na conformidade do quadro abaixo:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Etapa	Nota
1	XXX.XXX.901-42	11181559-2	JOCENEIA ZANGIROLAMI	2	150,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de junho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**CORREGEDORIA-GERAL****(CITAÇÃO POR EDITAL - PRAZO DE 15 DIAS - RITO ORDINÁRIO)**

A Corregedoria Adjunta 01, por intermédio da Autoridade Policial subscritora, lotada nesta Corregedoria - Geral de Segurança Pública, por meio da Portaria SSP 621, de 18 de Dezembro de 2020, publicada no Boletim Interno nº 058, Ano I - Palmas/TO, de 23/12/2020 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, bem como, em razão das atribuições de seu cargo Preside a Sindicância Decisória nº 024/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA COGER Nº 070, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, que instaurou a Sindicância Decisória nº 024/2023, em face do servidor Perito Oficial - THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 11608625-1, visando apurar a prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso II, alínea "o" da Lei nº 3.461/2019 - Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, assim como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações;

RESOLVE:

Art. 1º FAZER SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele tiver conhecimento que, conforme dispõe o art. 155, §1º do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, fica a pessoa retromencionada no parágrafo anterior CITADA para que, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha(m) a relação processual, na condição de acusado(s) e apresente(m), no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias à instrução do Procedimento Administrativo Disciplinar em epígrafe.

Art. 2º Esclarece-se ainda que, caso o servidor não compareça ou não queira se defender das imputações, nos termos do art. 156, §1º da Lei Estadual nº 3.641/2019, será declarada sua revelia, nomeando-se Defensor Dativo para acompanhar a instrução processual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

Rafael Santos e Silva  
Delegado de Polícia  
Corregedor Adjunto

#### (CITAÇÃO POR EDITAL - PRAZO DE 15 DIAS - RITO ORDINÁRIO)

A Corregedoria Adjunta 01, por intermédio da Autoridade Policial subscritora, lotada nesta Corregedoria - Geral de Segurança Pública, por meio da Portaria SSP 621, de 18 de Dezembro de 2020, publicada no Boletim Interno nº 058, Ano I - Palmas/TO, de 23/12/2020 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, bem como, em razão das atribuições de seu cargo Preside a Sindicância Decisória nº 030/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA COGER Nº 076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, que instaurou a Sindicância Decisória nº 030/2023, em face do servidor Perito Oficial - THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 11608625-1, visando apurar a prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso II, alínea "s" da Lei nº 3.461/2019 - Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, assim como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações;

RESOLVE:

Art. 1º FAZER SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele tiver conhecimento que, conforme dispõe o art. 155, §1º do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, fica a pessoa retromencionada no parágrafo anterior CITADA para que, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha(m) a relação processual, na condição de acusado(s) e apresente(m), no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias à instrução do Procedimento Administrativo Disciplinar em epígrafe.

Art. 2º Esclarece-se ainda que, caso o servidor não compareça ou não queira se defender das imputações, nos termos do art. 156, §1º da Lei Estadual nº 3.641/2019, será declarada sua revelia, nomeando-se Defensor Dativo para acompanhar a instrução processual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de Junho de 2024.

Rafael Santos e Silva  
Delegado de Polícia  
Corregedor Adjunto

## SECRETARIA DO TURISMO

### PORTARIA Nº 411/2024/GABSEC/SETUR, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
243/2024	2024/87010/000064	Empresa: MM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 25.166.775/0001-62	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo pick-up e SUV 4x2, manual, 4 portas, flex, 95cv, mínimo, cabine dupla, incluindo quilometragem livre, seguro total e manutenção, sem motorista.
Fiscal:	Suplentes:		
Lucivânia Alves de Melo Nº Funcional: 11854847-1	Nayara Guedes Feitosa Nº Funcional: 11928743-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designa o servidor Amilton Rodrigues de Araújo Nº Funcional 11641703-2, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87010/000064

Contrato nº: 243/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO

Contratada: MM ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 25.166.775/0001-62

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo pick-up e SUV 4x2, manual, 4 portas, flex, 95cv, minio, cabine dupla, incluindo quilometragem livre, seguro total e manutenção, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo na fiscalização da temporada de praia 2024, compreendida de 05 de julho a 05 de agosto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Valor: R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

Ação: 2445

Data da Assinatura: 26/06/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 30 (dias) de 05 de julho a 05 de agosto de 2024

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/  
Mariana Mendes Coelho Barreto - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

#### PORTARIA Nº 179, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora SANYA MARA NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.601-35, Assistente Administrativo, nº funcional 11192569-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Buriti para Delegacia Regional de Araguaia a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 180, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor WMARLEY CERQUEIRA CAVALCANTE, CPF nº XXX.XXX.471-15, Fiscal Agropecuário, nº funcional 972566-2, da Unidade Local de Execução de Serviços de Sandolândia para Delegacia Regional de Serviços de Formoso do Araguaia a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 181, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor MARCOS EUGENIO GONZAGA PESSOA, CPF nº XXX.XXX.701-64, Fiscal Agropecuário, nº funcional 11199164-1, da Delegacia Regional de Serviços de Formoso do Araguaia para Unidade Local de Execução de Serviços de Gurupi a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à locação de imóvel em Aparecida do Rio Negro - TO. A proposta comercial vencedora (única proposta apresentada), foi a apresentada pelo Senhor LUSO AURÉLIO BARBOSA PEREIRA, CPF \*\*\*.\*\*\*.611-53.

Palmas/TO, 26 de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 011/2020  
PROCESSO Nº: 2020.34530.000055  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADOR: DEIBSON MOREIRA DE ARAÚJO  
OBJETO: Atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93.  
VALOR: R\$ 836,98 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 5.021,88 (cinco mil e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário  
DEIBSON MOREIRA DE ARAÚJO - Locador/Proprietário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 034/2023.  
PROCESSO: Nº 2023/34530/000048  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADOR: WILSA CARLAS NOLETO DE CARVALHO.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2023 e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.  
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 0759.  
VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/06/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
WILSA CARLAS NOLETO DE CARVALHO - Proprietário do Imóvel.

**AGETO****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 2024/38960/000616  
CONTRATO: 018/2024.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: Domus - Engenharia e Participação Eirelli.  
CPF/CNPJ: 36.457.536/0001-88  
OBJETO: Constitui objeto contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos a obra de implantação da rodovia TO-030 situada no Jalapão: Lote 1: ligação da TO-247 a TO-030 até o início da ponte sobre o Rio Sono, extensão 25 km.  
PRAZO: 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução contratual.  
VALOR: R\$ 55.505.489,89 (cinquenta e cinco milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.3112  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51  
FONTE: 0500 e 754.  
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses consecutivos contados a partir da assinatura da ordem de serviço  
FIRMADO EM: 13/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Geraldo Antonio Resende Sampaio - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/38960/000615  
CONTRATO Nº: 019/2024  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO JALAPÃO EDP.  
CPF/CNPJ: 01.784.187/0001-24  
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos a obra de implantação da rodovia TO-030 situada no Jalapão: Lote 2: Entroncamento Ponte sobre o Rio Sono (TO-030) à cidade de São Felix do Tocantins, extensão de 50 km.  
VALOR: R\$ 132.619.585,79 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.3112  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51  
DATA DA ASSINATURA: 0500 e 754  
VIGÊNCIA: será de 37 (trinta e sete) meses e a vigência contratual será de 111 (cento e onze) meses consecutivos para a execução de todo o objeto.  
FIRMADO EM: 20/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Eduardo José Barros Costa - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

PROCESSO Nº: 2022/38960/00759  
CONTRATO Nº: 008/2022.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: Construservice Empreendimentos E Construções Ltda.  
CPF/CNPJ: 08.643.644/0001-00  
OBJETO DO CONTRATO: Supressão quantitativa do objeto contratado, bem como a renovação do saldo contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, do contrato nº 08/2022, cujo possui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da Malha Rodoviária do Estado do Tocantins, trecho: TO-164 Carmolândia/Xambioá, TO-230 Entr. TO-153 (Bandeirante)/Arapoema, TO 335, Colinas/Couto Magalhães e TO-239 Presidente Kennedy/Entr. BR-153.  
VALOR: R\$ 99.925.589,38 (noventa e nove milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses a partir do vencimento contratual  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Rodrigo Gomes Casanova Júnior - Representante Legal da Contratada.

PROCESSO Nº: 2024/38960/000614.  
CONTRATO Nº: 020/2024  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: Consórcio Jalapão Tema  
CPF/CNPJ: 05.140.429/0001-06  
OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos a obra de implantação da Rodovia TO-030 situada no Jalapão: Lote 3: Cidade São Félix do Tocantins à Povoado Prata, extensão 20 km, em conformidade com o edital, Projeto Básico/ Termo de Referência e seus anexos.  
VALOR: R\$ 49.814.197,62 (quarenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.3112  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51  
FONTE: 0500 e 754.  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024  
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 54 (cinquenta e quatro) meses consecutivos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela AGETO.  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Ramon Rezende Marques - Representante Legal da Contratada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO  
DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/38960/00676**

Objeto: fornecimento de peças e conjuntos, novos, genuínos ou originais, com prestação de serviços, destinados a reforma dos componentes de sistemas hidráulicos (cilindros, bombas, motores hidráulicos, válvulas, hastes, êmbolos, etc.) segundo especificações técnicas dos fabricantes de equipamentos (máquinas/caminhões), realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1. DA RETIFICAÇÃO DA ATA**

ONDE SE LÊ:

Empresa: 04.602.727/0001-08 - AUTO PECAS TRATOR DIESEL LTDA

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR DA RESERVA ORÇAMENTARIA	% DE DESCONTO
01	Prestação de serviços destinados a reforma dos componentes hidráulicos	Conforme ANEXO I da ATA RP	R\$ 1.000.000,00	22%
02	Fornecimento de peças e conjuntos, novos, genuínos ou originais para componentes hidráulicos		R\$ 440.000,00	22%
03	Preço por km rodado para as assistências técnicas no local em que estiver o equipamento			22%

LEIA-SE:

Empresa: 04.602.727/0001-08 - AUTO PECAS TRATOR DIESEL LTDA

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR DA RESERVA ORÇAMENTARIA	% DE DESCONTO
02	Fornecimento de peças e conjuntos, novos, genuínos ou originais para componentes hidráulicos	Conforme ANEXO I da ATA RP	R\$ 1.000.000,00	22%
01	Prestação de serviços destinados a reforma dos componentes hidráulicos		R\$ 440.000,00	22%
03	Preço por km rodado para as assistências técnicas no local em que estiver o equipamento			22%

**2. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

2.1 As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 permanecem inalteradas.

Palmas - TO, 26 de junho de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/37000/00004 - TCE**

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura vem, por meio deste aviso, em atendimento a manifestação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO no Despacho nº 28980/2023, anexo aos autos do processo em epígrafe, considerando a manifestação da área técnica desta Agência no Despacho 47/2023/GOFPRO, considerado a manifestação desta Superintendência de Licitação de Obras na Justificativa de Revogação (SGD nº 2024/38969/021016), considerando o Despacho nº 133/2024/SAJUR, NOTIFICAR as empresas participantes para se manifestarem quanto a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, que visava a Contratação de empresa para ampliação do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE.

Empresas participantes:

CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA  
ISM ENGENHARIA EIRELI-EPP

As empresas acima podem se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, devendo suas manifestações serem protocoladas presencialmente no protocolo da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura ou via e-mail: [slo.ageto@gmail.com](mailto:slo.ageto@gmail.com). Os documentos citados foram enviados previamente em 24 de maio de 2024 via e-mail para as empresas.

Palmas/TO, 10 de Junho de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ATI

**PORTARIA ATI Nº 46/2024/GABPRES/ATI, DE 26/06/2024.**

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA, número funcional 11578718-2, Analista de Suporte Técnico, para responder pela Assessoria Jurídica, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular LUCIMARA ANDREIA MOREIRA RADDATZ, número funcional 1040863-2, no período de 26/06/2024 a 10/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 26/06/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO  
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

## ATR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2024/GABPRES/ATR**

O Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 203, §2º, Resolução ATR nº 005/2016, considerando o Memorando nº 12/2024/ASJUR/ATR incluindo a Notificação nº 2/2024/GABPRES/ATR, SGD: 2024/38999/002984, que documenta a tentativa infrutífera de notificar a empresa Expresso Viagem com Jesus LTDA, realizadas por este Órgão, onde ASJUR opina pela notificação via diário oficial pelo descumprimento do trajeto obrigatório Brejinho de Nazaré (TO) x Porto Nacional (TO). Assim, RESOLVE notificar a empresa abaixo indicada pela via diário oficial. É concedido à referida empresa o prazo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte à publicação deste Edital, para apresentar defesa perante esta Agência Reguladora.

EMPRESA/PERMISSIONÁRIO:

Expresso Viagem com Jesus LTDA

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, Palmas-TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

MATHEUS PEREIRA MARTINS  
Presidente da ATR

## FAPT

**PORTARIA Nº 18/2024/GABPRES/FAPT,  
DE 14 DE MAIO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 825 - NM, de 18 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 6553, de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Núm. do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
2/2024	2024/20300/000020	José Willian Carvalho Nunes Nº Funcional: 11724773-1 CPF: xxx.xxx.371-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: xxx.xxx.811-00	Locação do Planetário Antares

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA Nº 19/2024/GABPRES/FAPT,  
DE 14 DE MAIO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 825 - NM, de 18 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 6553, de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Núm. do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
1/2024	2024/20300/000018	José Willian Carvalho Nunes Nº Funcional: 11724773-1 CPF: xxx.xxx.371-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: xxx.xxx.811-00	Desenvolvimento dos projetos de Instalação iterativa de desenho e animação com Tagtool e Experiência Imersiva em Realidade Virtual "Floresta Encantada".

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA Nº 20/2024/GABPRES/FAPT,  
DE 14 DE MAIO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 825 - NM, de 18 de abril de 2024, publicada no DOE Nº 6553, de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Empenho, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do empenho elencado a seguir:

Número do Empenho	Núm. do Processo	Fiscal Titular do Empenho	Fiscal Substituto	Objeto do Empenho
2024NE00781	2024/20300/000021	José Willian Carvalho Nunes Nº Funcional: 11724773-1 CPF: xxx.xxx.371-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: xxx.xxx.811-00	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço descrita no Empenho;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Empenho, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 2021/20300/000013  
Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo do Contrato 03/2021  
Motivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2021; Reajustar o valor, conforme índice contratual e Conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro.  
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, CNPJ: 13.664.245/0001-65  
Contratada: CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ nº 27.595.780-0001-16.  
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos.  
Valor do Aditivo: R\$ 150.185,40  
Prazo do Aditivo: 12 (doze) meses  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500666666  
Data da Assinatura: 24 de junho de 2024  
Vigência: 24/06/2024 a 23/06/2025  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Representante da Contratante  
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante da Contratada  
Paulo Roberto Teixeira - Representante da Contratada

## ITERTINS

### PORTARIA Nº 76/2024/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024, do(a) servidor(a) TATYUSCIA PEREIRA RESPLANDE VARGAS, Assessor Comissionado I - CA-1, número funcional 11652918-2 e CPF nº XXX.XXX.X41-11, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021, previstas para 14/07/2023 a 12/08/2023 e interrompidas pela Portaria nº 53/2023, publicada no DOE nº 6381, de 1º de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

### PORTARIA Nº 87/2024/GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2018/34511/00172 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00205, com origem nas Certidões Negativas de Imóveis, datadas de 05/03/2024, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Tocantinópolis - TO; Certidão Negativa de Registro, datada de 09/10/2023 e Certidões Dominial, datadas de 26/02/2024 e 28/02/2024 expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mato Bonito - Data Santa Eduvirgem, com área total de 292,2621 hectares (duzentos e noventa e dois hectares, vinte e seis ares e vinte e um centiares), situado no município de Goiatins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C32-M-5641, de coordenadas N 9.147.597,635m e E 229.929,257m; deste segue confrontando com a Fazenda Renascença - matrícula 492, propriedade de Romário Torres Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°48'34" e de 74,32 m até o vértice C32-M-5642, de coordenadas N 9.147.523,693m e E 229.921,734m; 247°25'11" e de 118,05 m até o vértice C32-M-5643, de coordenadas N 9.147.478,364m e E 229.812,733m; 149°45'36" e de 299,55 m até o vértice C32-M-5644, de coordenadas N 9.147.219,574m e E 229.963,594m; 137°30'12" e de 132,38 m até o vértice C32-M-5645, de coordenadas N 9.147.121,970m e E 230.053,021m; 108°57'37" e de 82,27 m até o vértice C32-M-5646, de coordenadas N 9.147.095,238m e E 230.130,831m; 153°49'29" e de 100,96 m até o vértice C32-M-5647, de coordenadas N 9.147.004,628m e E 230.175,368m; 215°46'32" e de 77,86 m até o vértice C32-M-5648, de coordenadas N 9.146.941,456m e E 230.129,848m; 133°48'54" e de 53,92 m até o vértice C32-M-5649, de coordenadas N 9.146.904,127m e E 230.168,754m; 248°32'19" e de 234,82 m até o vértice C32-M-5654, de coordenadas N 9.146.818,213m e E 229.950,217m; 187°57'40" e de 567,43 m até o vértice C32-M-5650, de coordenadas N 9.146.256,250m e E 229.871,626m; 82°10'23" e de 421,58 m até o vértice C32-M-5651, de coordenadas N 9.146.313,661m e E 230.289,283m; 191°56'27" e de

151,99 m até o vértice C32-M-5652, de coordenadas N 9.146.164,963m e E 230.257,837m; deste segue confrontando com a Fazenda Mato Bonito - matrícula R-1-1.205, propriedade do Espólio de Izaías Alves Feitosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°46'05" e de 575,03 m até o vértice C32-M-5662, de coordenadas N 9.145.756,711m e E 229.852,878m; 207°25'36" e de 400,00 m até o vértice C32-M-5653, de coordenadas N 9.145.401,669m e E 229.668,631m; 195°57'25" e de 458,20 m até o vértice C32-M-5640, de coordenadas N 9.144.961,124m e E 229.542,664m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia TO-425, sentido Barra do Ouro - TO, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°13'46" e de 443,06 m até o vértice B3G-M-0002, de coordenadas N 9.144.916,576m e E 229.101,848m; 305°07'43" e de 150,14 m até o vértice C32-M-5663, de coordenadas N 9.145.002,966m e E 228.979,058m; 311°01'44" e de 132,25 m até o vértice B3G-M-0001, de coordenadas N 9.145.089,782m e E 228.879,289m; deste segue confrontando com a Fazenda Lagoinha - matrícula R-2-1.147, propriedade do Espólio de Iramar Coimbra, com seguintes azimutes e distâncias: 325°14'22" e de 1.237,09 m até o vértice CPX-M-0152, de coordenadas N 9.146.106,102m e E 228.173,964m; deste segue confrontando com a Fazenda Renascer I - matrícula M-2789, propriedade da Eco Brasil Florestas S/A; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°03'23" e de 774,11 m até o vértice CPX-M-0153, de coordenadas N 9.146.633,489m e E 228.740,632m; 46°38'07" e de 1.204,91 m até o vértice CPX-M-0154, de coordenadas N 9.147.460,826m e E 229.616,597m; 20°02'09" e de 64,30 m até o vértice CPX-M-0155, de coordenadas N 9.147.521,234m e E 229.638,626m; 73°28'57" e de 94,88 m até o vértice CPX-M-0156, de coordenadas N 9.147.548,208m e E 229.729,588m; deste segue confrontando com a Fazenda Renascer - matrícula 492, propriedade de Romário Torres Lima, com seguintes azimutes e distâncias: 76°05'46" e de 205,70 m até o vértice C32-M-5641, de coordenadas N 9.147.597,635m e E 229.929,257m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 26 de junho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

## MINERATINS

### PORTARIA Nº 0067/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, visando a contratação futura para organização e fornecimento de *Coffe Break*, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000049.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de referência objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Buffet*, visando a contratação futura para organização e fornecimento de *Coffe Break*, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS. Ato contínuo, e considerando a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0036/2024, exarado pela Assessoria Jurídica RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e AUTORIZAR a contratação da empresa, especializada na prestação de serviços de Buffet, visando a contratação futura para organização e fornecimento de *Coffe Break*, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS no valor total de R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, Palmas/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro  
Diretora-Presidente  
MINERATINS

## NATURATINS

### PORTARIA Nº 105/2024/NATURATINS/GABIN, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora HELLEN FLAVIA TEIXEIRA CUNHA, número funcional 1281526-1, Inspetor de Recursos Naturais constante na Gerência de Análise e Licenciamento para Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental, a partir de 01 de junho de 2024.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

### PORTARIA Nº 106/2024/NATURATINS/GABIN, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

## ANEXO ÚNICO

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-34	11456310-1	Daniel Carlos Caixaeta De Albernaz	100,00	2023
2	XXX.XXX.X18-64	11457740-1	Manoel Francisco Pedroso	99,34	2022
3	XXX.XXX.X11-17	11197641-1	Risia Simony Castro Araujo	100,00	2023
4	XXX.XXX.X11-17	11197641-1	Risia Simony Castro Araujo	100,00	2021
5	XXX.XXX.X11-17	11197641-1	Risia Simony Castro Araujo	100,00	2022

## TOCANTINS PARCERIAS

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 103/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 2/2020- PLENO, de 09 de setembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que DISPÕE SOBRE O CADASTRO ÚNICO DAS UNIDADES GESTORAS E DOS RESPONSÁVEIS, SOB À JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, BEM COMO DE INTERESSADOS NOS PROCESSOS NO ÂMBITO DESTA CORTE DE CONTAS.

Considerando a atualização da lista do rol de responsáveis desta Companhia,

I - Retirar o seguinte nome da lista no rol de responsáveis:

Nome	CPF	Cargo	Descrição do Cargo	Data início
Antônio de Pádua Noleto Teixeira	XXX.XXX.861-15	Auditor		01/02/2023 até 01/05/2024

II - Incluir o seguinte nome no rol de responsáveis:

Nome	CPF	Cargo	Descrição do Cargo	Data início
Sibéria Felipe Inácio	XXX.XXX.701-10	Auditor		02/05/2024

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 104/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO A Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando que a referida Instrução Normativa em seus art. 1º e 2º preveem que as informações prestadas no SICAP - LCO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 3 (três) fases dos procedimentos licitatórios deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo Gestor, devidamente cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins);

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos: Anderson Inácio da Silva, matrícula 111, CPF nº XXX.XXX.851-87, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Muriene Alves da Silva, matrícula 159, CPF nº XXX.XXX.721-72, ocupante do cargo de Superintendente de Administração e Michele Vitória Ferreira Cavalcante, matrícula 248, CPF nº XXX.XXX.4631-50, ocupante do cargo de Analista, para o perfil Responsável Autorizado, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa TCE/TO nº 003/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, em Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## UNITINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2022/20321/000361  
CONTRATO nº: 22/2022  
TERMO ADITIVO: 2º  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
CONTRATADA: MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 14.092.519/0001-51  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2022, bem como a repactuação do valor inicial com análise de formação de preços e planilha de custos, com acordos, convenções coletivas.  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37  
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.915.370,60 (Três milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos)  
FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666  
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2023  
VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 14/06/2025  
SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS e Felipe Mário Pinheiro Aguiar - Procurador.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 69/2024/COREA

Processo nº 14924/2023 - Entidade: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Formoso do Araguaia. Assunto: Aposentadoria. Nos termos do Despacho nº 1341/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor João Luiz da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tomarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA  
Conselheiro-Substituto

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 70/2024/COREA

Processo nº 2814/2024 - Entidade: Departamento Estadual de Transito - DETRAN. Assunto: Expediente - Em resposta ao memorando nº 0683746? SEPLE encaminhado a este Corpo Especial de Conselheiros Substitutos, com o intuito de comunicar sobre a Resolução nº 10/2024 - Pleno oriundo do processo de Representação nº 10754/2022. Nos termos do Despacho nº 641/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Norton Rubens Rodrigues Barreira, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES  
Conselheiro-Substituto

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/2024/COREA

Processo nº 14203/2023 - Entidade: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Formoso do Araguaia. Assunto: Aposentadoria. Nos termos do Despacho nº 1250/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor João Luiz da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA  
Conselheiro-Substituto

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

PROCESSO Nº: 00000.0.033459/2024  
INTERESSADO(A): Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania do Tocantins - INTEGRATINS.  
ASSUNTO: Notificação de Ciência.

## NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024/GPIM/PGM

A Procuradoria-Geral do Município, através de seu Procurador-Geral Dr. Mauro José Ribas, vem por meio deste, NOTIFICAR o Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania do Tocantins - INTEGRATINS, para tomar conhecimento quanto ao Processo Administrativo nº 00000.0.033459/2024, no qual requer o cancelamento de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, outorgada pelo Município de Palmas.

Após a realização de vistoria, identificou-se o descumprimento da obrigação de construir, pois não houve o início da obra no terreno. O contrato em questão, em sua cláusula sexta, que trata do prazo para construção (item 6.1), estipula o seguinte: "O prazo para a Concessionária iniciar a obra é de seis meses, sendo que pelo menos 50% deve estar concluído até 18 meses após o início, e a conclusão total deve ocorrer em no máximo 24 meses a partir da concessão."

Nos termos do Decreto nº 09 de Agosto de 2010, a concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante os autos do processo nº 2045235/02 e apensos nº 5035951/05 e 15203/09, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, o descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Assim, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, científico o Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania do Tocantins - INTEGRATINS para, querendo, se manifestar quanto ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 14/2010, conforme Cláusula Décima, item 10.1; sob pena de cancelamento da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, consoante a Cláusula Décima, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, por descumprimento contratual. A parte notificada deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação da presente Notificação no Diário Oficial do Município.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/FMAS  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/FMAS  
CONTRATO Nº 001/2024/FMAS  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada-TO,  
CNPJ nº 13.022.718/0001-20  
CONTRATADA: POSTO ESTRELA LTDA  
CNPJ nº 47.372.638/0001-17  
OBJETO: AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM PARA ATENDER O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)  
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura 24/06/2024.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

ADRIENE GOMIDE  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

**ARAGUATINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins-SEMUSA, Rua 13 de Outubro, nº 737, Bairro Centro, CEP: 77.950-000 CNPJ: 00.007.153/0001-60, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01-2024, menor preço por item, abertura dia: 08/07/2024 às 10:30 horas. Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção e material hidráulico (canos pvc entre outros) para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins - SEMUSA.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Araguatins - TO, 20 de junho de 2024.

Railda de Sousa Santos  
Agente de Contratação/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO, CNPJ/MF sob nº 30.910.524/0001-80, torna público

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12-2024, menor preço por item, abertura dia: 08/07/2024 às 08:00 horas, registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores automotivos destinados a reposição e recuperação dos veículos da frota de transportes escolares da sec. Mun. De educação de Araguatins.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06-2024, menor preço por item, abertura dia: 16/07/2024 às 08:00 horas. Registro de preço para aquisição de material de expediente e papeleria para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares do município de Araguatins.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07-2024, menor preço por item, abertura dia: 16/07/2024 às 10:00 horas, registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos que serão servidos em eventos (coffee break) cursos, treinamentos e formações pedagógicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08-2024, menor preço por item, abertura dia: 16/07/2024 às 11:30 horas, registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e afins para abastecimento e manutenção dos veículos da frota de transportes escolares e administrativos da sec. Mun. de Educação de Araguatins.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09-2024, menor preço por item, abertura dia: 16/07/2024 às 13:30 horas, registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na produção e fornecimento, sob demanda, de refeições pronta, em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmite", para atender as necessidades das unidades escolares e administrativas da Sec. Mun. de Educação de Araguatins.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10-2024, menor preço por item, abertura dia: 16/07/2024 às 15:00 horas, registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) 13kg e vasilhames com capacidade para 13kg pela necessidade de atender as escolas, creches municipais e Secretaria Municipal de Educação de Araguatins.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11-2024, menor preço por item, abertura dia: 16/07/2024 às 16:30 horas, Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção dos veículos da frota de transporte escolar da Sec. Mun. de Educação de Araguatins.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Araguatins - TO, 20 de junho de 2024.

Railda de Sousa Santos  
Agente de Contratação/Pregoeira

**CAMPOS LINDOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISOS DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos -TO, CNPJ: 12.775.985/0001-06, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2024, menor preço por item, abertura dia: 12/07/2024 às 08:00 horas. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP, <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.>

Campos Lindos - TO, 26 de junho de 2024.

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR  
Gestor

**CASEARA****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Caseara-TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR, pessoa jurídica, sendo o objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA E ETC, com montagem e desmontagem, para realização das festividades alusivas a TEMPORADA DE PRAIA 2024 de Caseara-TO. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. DATA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: 27 de junho de 2024, a partir das 7h00. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caseara-TO, sito na Av. Barra do Coco, S/N, Centro, Caseara-TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. EDITAL: Poderá ser retirado das 7h30min às 13h30min, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@caseara.to.gov.br](mailto:licitacao@caseara.to.gov.br), ou pelo site [www.caseara.to.gov.br](http://www.caseara.to.gov.br). INFORMAÇÕES: Telefone: (63) 99205-8767.

Caseara - TO, 26/06/2024.

João Paulo Oliveira de Sousa  
Agente de Contratação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caseara-TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR, pessoa física e/ou jurídica especializada para executar a prestação de serviços de profissionais de saúde especializados em PSQUIIATRIA, PEDIATRIA E CARDIOLOGIA, para compor a equipe eMulti Ampliada com gestão intermunicipal, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de Maio de 2023, destinado a suprir as necessidades junto aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Anexos. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025, HORÁRIO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS: Das 7h30min às 13h30min. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caseara-TO, sito na Av. Barra do Coco, S/N, Centro, Caseara-TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. EDITAL: Poderá ser retirado das 7h30min às 13h30min, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@caseara.to.gov.br, ou pelo site www.caseara.to.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (63) 99205-8767.

Caseara - TO, 24/06/2024.

João Paulo Oliveira de Sousa  
Agente de Contratação

## COLMÉIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP/  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO, DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA-TO  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Goiás, nº 164, Centro, CEP: 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.328.248/0001-00, representado neste ato pela Senhora, JOCIRENE PINHEIRO DIAS, brasileira, Servidora Pública, portador da Carteira de Identidade nº 460.667 SSP/TO, CPF nº 025.036.961-39, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.  
CONTRATADO: EDSON FERREIRA DA SILVA LTDA, com sede na Av. MINAS GERAIS, Nº 2563, SETOR UNIVERSITARIO, GUARAI - TO, inscrita no CNPJ nº 52.782.880/0001-07, representado neste ato pelo Senhor(a), EDSON FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 140576 SSP/TO, CPF nº 394.820.651-15, residente e domiciliado na Av. MINAS GERAIS, Nº 2563, SETOR UNIVERSITARIO, GUARAI - TO.  
PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor estimado total de: R\$ 68.398,80 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática - 2024.  
FICHA 257 Manutenção da Saúde Buca l/04.01.10.301.2110.2.161/1.60 0.0000.000000/3.3.90.39/75  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 09 de Maio de 2025, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

PUBLIQUE-SE.

Colméia-TO, 09 de maio de 2024.

JOCIRENE PINHEIRO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

## ESPERANTINA

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperantina- TO, CNPJ nº 25.064.080/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental- AA para a realização da temporada veraneio 2023, Praia São Francisco, localizada no município de Esperantina - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 que dispõe sobre licença ambiental.

## GOIATINS

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.2024. Abertura dia: 11 de julho de 2.024 às 08h00min, LOCAL: Portal: Banco Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 27 de junho de 2024.

Maria Pereira Soares  
Gestora

## LAJEADO

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11/07/2024, às 08h00min, tipo, menor preço global, que será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Com o objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto a eventual e futura aquisição parcelada de material permanente e eletrodoméstico, para melhor atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>) e no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 063-3519-1235 ou e-mail: licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado - TO, 26 de junho de 2024.

LEVI LOPES GOMES  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## LUZINÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação à vencedora do certame e com o relatório de julgamento da Comissão de licitação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO BALNEÁRIO AGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024.

HOMOLOGAÇÃO: O objeto da presente Licitação à vencedora do certame e com o relatório de julgamento da Comissão de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO BALNEÁRIO AGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO. Após, ouvido o Controle Interno e a ASSESSORIA JURÍDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, o objeto do Concorrência Presencial em epígrafe, a empresa PRADO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.529.102/0001-18, com sede na Rua 03, 23, CENTRO - CEP: 77.365-000, PALMEIRÓPOLIS - TO.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 85/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS/TO  
CNPJ: 01.631.059/0001-40  
CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ/MF nº 28.529.102/0001-18  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO BALNEÁRIO AGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 940.233,17 (novecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Luzinópolis - TO, 26 de junho de 2024.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO  
Prefeito Municipal

## MIRANORTE

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Miranorte - TO, CNPJ nº 02.070.720/0001-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental - AA, para funcionamento temporário da Praia Pública denominada Praia do Lajeiro localizada no município de Miranorte - TO, identificada nas coordenadas geográficas: Lat. 9°31'28.42"S; Long. 48°35'38.74"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

## MURICILÂNDIA

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO - CNPJ: 25.063.876/0001-08, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO 59/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. ADJUDICADA E HOMOLOGADA PARA: V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA - TO. Valor Total: R\$ 471.497,18 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA E V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA. Publique-se e cumpra-se. Muricilândia - TO, 10 DE JUNHO DE 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

CONCORRÊNCIA 01-2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO - CNPJ: nº 25.063.876/0001-08  
CONTRATADA: V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 21.445.159/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA - TO. VALOR TOTAL: R\$ 471.497,18 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024. VALIDADE: 12/06/2024 A 31/12/2024. MURICILÂNDIA - TO, 12 DE JUNHO DE 2024.

## PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 018/2024 - Processo Administrativo nº 511/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "PAGODÃO SA" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIA DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa PAGODÃO SA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.551.153/0001-28, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 27 de junho de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 019/2024 - Processo Administrativo nº 514/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CLEBER E CAUAN" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.300/0001-60, pelo valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 27 de junho de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paran /TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 020/2024 - Processo Administrativo nº 516/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "PAPAZONI" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 21 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARAN /TO.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.578/0001-83, pelo valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 27 de junho de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paran /TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 021/2024 - Processo Administrativo nº 515/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CARLOS & JADER" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARAN /TO.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.423/0001-75, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 27 de junho de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paran /TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 022/2024 - Processo Administrativo nº 517/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MICHEL FIRMO" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARAN /TO.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.272.617/0001-40, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 27 de junho de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paran /TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 518/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "CHEIRO DE AMOR" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARAN /TO.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.578/0001-83, pelo valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - Tocantins, 27 de junho de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de PARANÃ - TO torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, PROCESSO Nº 511/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "PAGODÃO SA" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.3201.04.122.1019.2175  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000  
EMPRESA: PAGODÃO SA LTDA  
CNPJ nº 46.551.153/0001-28  
Representante Legal: GENILSON PEREIRA DA SILVA

Paraná - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de PARANÃ - TO torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, PROCESSO Nº 514/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CLEBER E CAUAN" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.3201.04.122.1019.2175  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000  
EMPRESA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA  
CNPJ nº 08.907.300/0001-60  
Representante Legal: CLEITON MÁRCIO DE SOUZA

Paraná - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de PARANÃ - TO torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, PROCESSO Nº 516/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "PAPAZONI" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 21 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.3201.04.695.1020.2176  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.701.0000.000002  
EMPRESA: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 07.101.578/0001-83  
Representante Legal: ALEX BRAGA ANDRADE

Paraná - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de PARANÃ - TO torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, PROCESSO Nº 515/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CARLOS & JADER" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.3201.04.695.1020.2176  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.701.0000.000002  
EMPRESA: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 07.130.423/0001-75  
Representante Legal: RELTO RODRIGUES VASCONCELOS

Paraná - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de PARANÃ - TO torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, PROCESSO Nº 517/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MICHEL FIRMO" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.3201.04.695.1020.2176  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.701.0000.000002  
EMPRESA: FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO EIRELI  
CNPJ nº 35.272.617/0001-40  
Representante Legal: MICHEL FIRMO DE OLIVEIRA

Paraná - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O MUNICÍPIO DE PARANÃ - TO torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, PROCESSO Nº 518/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "CHEIRO DE AMOR" PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA DE PRAIA - 2024 NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NO "PRAIÃO DO DOMINGUINHOS" NO MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.3201.04.695.1020.2176  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.701.0000.000002  
EMPRESA: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 07.101.578/0001-83  
Representante Legal: ALEX BRAGA ANDRADE

Paraná - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 023/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - TOCANTINS.  
CONTRATADO: AC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.550.181/0001-04.  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa para execução de pavimentação asfálticas, construção de meios fios, sarjetas em vias urbanas no município de Paranã/TO, Nº 023/2022, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024 até 09 de dezembro de 2024. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

**PONTE ALTA DO BOM JESUS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

o Município de Ponte Alta do Bom Jesus, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que pretende "Contratar empresa para fornecimento de ares condicionados inverter 24.000 BTUS destinado a Biblioteca Municipal Tito Freire na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, no âmbito do Procedimento nº 000202.2011.10.001/7 do Ministério Público do Trabalho." Valor Global estimado é R\$ 14.575,14 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Interessados deverão enviar propostas que atendam os requisitos descritos ser apresentadas até às 09:00 horas do dia 05/07/2024, através do e-mail: licitacaopabj2021@hotmail.com, telefone para contato: (63) 36591317, ou protocolada diretamente no Departamento de Contratações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Deputado Freire, S/Nº, Centro.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Adriano Borges de Oliveira, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Lote 206, do Loteamento Araguacema, 2ª Etapa, município de Abreulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANDREIA PEREIRA LOPES LTDA, nome fantasia AUTO POSTO VITORIA, inscrito no CNPJ nº 23.246.781/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de LO nº 38/2021, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Araguaia, s/n, Quadra 1, Lote 5, Morada do Sol, Santa Fé do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CAAPORÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.268.291/0001-80, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para a atividade de Agricultura de sequeiro e AEF na Fazenda Rio Vermelho no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES, inscrito no CPF Nº 219.089.581-20, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária na FAZENDA RENASCER, município de PARANÁ/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CIA DE MELHORAMENTO DO OESTE DA BAHIA - CMOB, CNPJ/MF Nº \*7.4\*5.2\*4/0005 - \*7, instalada na Rodovia TO - 476 km 22, zona rural do município de Rio da Conceição - Estado do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para o para o desenvolvimento das atividades de Lavra e Beneficiamento de Rocha Calcária numa área de 46,56 hectares referente ao Processo DNPM Nº 860510/1991, localizada na Fazenda Catingueiro, zona rural do município de Rio da Conceição - Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental e Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário, FLAVIANO JOSE CAPELETTI - CPF xx5.4xx.0xx-x0, residente no município de Taguatinga/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural denominada FAZENDA NOSSA SENHORA APRECIDA no município de Taguatinga/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, GABRIEL NEGRI FRANCO, CPF: 0XX.676.XXX-02, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de Agricultura na Fazenda Bandeira, em Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A HWN ENGENHARIA LTDA CPNJ 19.256.565/0001-62, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental (AA) para movimentação de desmonte de solo para as obras de melhoria e conservação da BR-235 na Fazenda Nossa Senhora do Rossio, Zona Rural do Município de Taboão. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Ethos Engenharia de Infraestrutura CPNJ 19.758.779/0003-07, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental (AA), na FAZENDA SANTO ANTONIO, Zona Rural do Itacajá. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Ethos Engenharia de Infraestrutura CPNJ 19.758.779/0003-07, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental (AA), na FAZENDA AGUA SUJA, Zona Rural do Itacajá. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 031.299.731-09, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de pecuária de BOVINOCULTURA, no seguinte endereço situado no LOTE GF 01 - GLEBA FURNAS I, zona rural de Filadélfia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa L G A PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50. XXX. XXX/0001-0X, com sede na FAZENDA BARROQUINHA - LOTE 25, LOTEAMENTO TOCANTINS E SANTA TEREZA, na zona rural do município de Peixe, Estado do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licenças Prévia - LP, a Licença de Instalação e a Licença de Operação - LO para o desenvolvimento das atividades de Lavra e Beneficiamento da substância mineral "AREIA E CASCALHO", numa área de 48,87 hectares, localizada na FAZENDA BARROQUINHA - LOTE 25, LOTEAMENTO TOCANTINS E SANTA TEREZA - TERRENO ARAPOÁ, de propriedade do Sr. JOSÉ R. DE S. SANTOS, CPF nº 00X.6X8.1X1-20 E RG nº X6.1X5 SSP/GO, zona rural do município Peixe - Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR, inscrito no CPF: 002. xxx.xxx-42, torna público que quer e quer eu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, LP (Licença Prévia) LI (Licença Instalação) LO (Licença de Operação), para atividade Agropecuária de Bovinocultura. Denominada FAZENDA SÍTIO DO MEIO, Zona Rural no município de Cachoeirinha - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Osvaldo Candido Sartori Filho, CPF 282.042.178-46, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação de Licença de Operação, para atividade de Bovinocultura (agropecuária), situado na ESTANCIA SARTORI, TO 110, Zona Rural do Município de Combinado - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SILVIO ERNESTO ZARZUR, CPF nº xxx.058.xxx-59, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Pecuária extensiva na Fazenda Pantanal, localizada no município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário, TADEU POGOGELSKI - CPF XX0.XX8.2XX-X3, residente no município de Porto Alegre do Tocantins/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural denominada FAZENDA BOI BANDIDO no município de Porto Alegre do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Transportadora Cavalo Marinho do Oeste Ltda, CNPJ 50.597.650/0001-34, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, a Renovação da Licença Municipal de Instalação para atividade de T.R.R - Transportador Revendedor Retalhista de Combustível, sito na Quadra ASR SE 15, Rua SR-05, Lotes 23 e 25, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VENEZAHOLDING LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.468.263/0001-16, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATIN, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para a atividade de Agricultura de sequeiro AEF e ACAIO na Fazenda Rainha da Serra, loteamento boa nova Lote 25 no município de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

O setor de Educação Continuada vem, por meio deste, dar publicidade ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, que dispõe sobre o patrocínio por parte do Crea - TO para projetos de entidades de classe regionais, com natureza de eventos ou publicações, na qual cada associação poderá ter um projeto aprovado com o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As entidades de classe poderão se inscrever no chamamento público até o dia 31 de julho de 2024.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2024**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Autos de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado na QD. Arne 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9800.

EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA 8454/2021, AVANTE PRODUCOES & EVENTOS LTDA - EPP 8475/2021, COMPEL EXPLOSIVOS LTDA 8483/2021, CONSTRUTORA & LOCADORA VEGAS LTDA - ME 8498/2021, NITROXI EMPREENDIMENTOS LTDA 8676/2021, PAULO ROBERTO SANTANA RAMOS 21174/2022, ELYSOLAR ENGENHARIA LTDA 23519/2022, ELITE CONSTRUÇOES - LTDA 23908/2022, CONSTRUTORA COMAT LTDA 24506/2022, SATUS CONSTRUTORA LTDA 24930/2022, C S B CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES EIRELI 25162/2022, PRE MOLDADOS CAPITAL 25721/2022, CHAVES E CIA LTDA - EPP 29375/2023, AGRO CONQUISTA TOMAZINI LTDA 29384/2023, THIAGO RICKLI FREIRE 29418/2023, GILVAN ALVES DE MORAES 29626/2023, JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA 30250/2023, JOSE EVANDRO BRITO SOUSA 31157/2023, VERTICE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA 31291/2023, D S C CONSTRUTORA EIRELI 31427/2023, RONES WILDO FERREIRA DOS SANTOS 31677/2023, VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA 32277/2023, C. R. L. CONSTRUTORA - EIRELI - EPP 32365/2023, VAGNER RODRIGUES FERNANDES 32372/2023, W & L CONSTRUTORA E SERVICOS ELETRICOS EIRELI 32702/2023, ROSANA RAMOS RABELLO 32793/2023, ALAN EDGARDO PASA HERNANDEZ 32923/2023, LIGIA DIVINA DE JESUS 34248/2023, OUZA E FONSECA. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA 34332/2023, MARCOS SOUZADA COSTA 34334/2023, ESPLENDOR IND DE CERAMICA LTDA 34372/2023, WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI 34462/2023, SO BOMBAS 34806/2023, SO BOMBAS 34809/2023, MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI 34979/2023, STENIO PABLO SOARES RODRIGUES 35292/2023, DALILA DA SILVA MOREIRA 35412/2023, M DE S GUIDA 35721/2023, THIAGO OLIVEIRA SOUSA 35763/2023, LUIZ FERNANDO RODRIGUES MENDONÇA 35777/2023, H. DA S. SANTIAGO COMERCIO E SERVICOS 35780/2023, LUCAS RODRIGUES DA SILVA 35973/2023, RICARDO IAGHI LEITE ANDRADE 35988/2023, ELIZANGELA DA LUZ PEREIRA 36387/2023, MAISA MIRANDA CARVALHO 36657/2023, BRUNNA MENDONCA DE MORAIS B. ARRUDA 36668/2023, DELEON PIRES DOS SANTOS 36822/2024, VENALISE GIONGO 36867/2024, ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA 36885/2024, WILTON BRITO DA SILVA 36912/2024, LUSTOSA ALEIXO ENGENHARIA LTDA, 36928/2024, PREMOLDADOS PMW LTDA 36951/2024, EDER GOMES BRITO 36962/2024, SÃO JOÃO AGROPECUÁRIA LTDA 37094/2024, START NEGOCIOS E SERVICOS - LTDA 37147/2024, PILARES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA 37183/2024, 2T ENGENHARIA LTDA 37215/2024, MAICON RILL CARDOSO BATISTA 37279/2024, HIDROTINS CONSTRUTORA LTDA 37307/2024, HIDROTINS CONSTRUTORA LTDA 37308/2024, ARAGUAIA EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO EIRELI 37361/2024, VALÉRIA SOUSA FERREIRA 37368/2024, VALÉRIA SOUSA FERREIRA 37370/2024, PEDRO GENIPLO PELIZON 37438/2024, FABIANA RAQUEL BARBOSA LEITE 37686/2024, GUILHERME ROCHA ENGENHARIA LTDA 37771/2024, AUGUSTO CESAR COELHO FERREIRA JÚNIOR 37845/2024, MAICON RILL CARDOSO BATISTA 38034/2024, FLORENTINO CALVO PESSUTI 38073/2024, W. P. VIEIRA MONTAGEM INDUSTRIAL 38078/2024, JOSEMAR SCAPIN RUBIN 38093/2024, DIOGENES RENATO ATAÍDES 38398/2024, CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA 38420/2024, MODELATTO NORTE PRE FABRICADOS LTDA 38435/2024, R C DA SILVA ENGENHARIA 38472/2024, COMPANY CONSTRUTORA LTDA 38602/2024, ALESSANDRO RODRIGUES BORGES 38797/2024, JOSE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR 39028/2024, RAFAEL OLIVEIRA VIEIRA DA CUNHA 39128/2024, SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A 39149/2024, SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A 39153/2024.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF/TO, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem, através do presente edital, considerando que restaram frustradas as tentativas de comunicação via carta, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas abaixo qualificadas, que serão inscritas em Dívida Ativa Administrativa de natureza tributária do CRF/TO, cujos débitos estão informados nos respectivos processos administrativos. A relação está disposta da seguinte forma: Nº de ordem, seguido de Nome - tipo e número de inscrição - número do processo/ano - município.

1-DROGARIA OLIVEIRA LTDA - ME - J 2580-2082/2023-CARIRI DO TOCANTINS TO. 2-DROGARIA DO TRAB. DO TOCANTINS LTDA - ME - J 2626-2005/2023-ANGICO TO. 3-DENISE FERREIRA BANDEIRA - J 3132-2875/2024- CONCEIÇÃO DO TOCANTINS TO. 4-DROGARIA LIMA LTDA - J 2039-2446/2023-COLINAS DO TOCANTINS TO. 5-DIG TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - J 3178-2876/2024-PARAÍSO DO TOCANTINS TO. 6-DROGARIA TOCANTINS DE ARRAIAS LTDA - ME - J 2066-871/2022-ARRAIAS TO. 7-DOMINGAS VALERIANO DE MELO - F 1027-1183/2022-ARRAIAS TO. 8-DROGARIA MARINHO LTDA - ME - J 2101-2878/2024-ITACAJÁ TO. 9-DEUSIMAR DIAS DA SILVA - J 1521-2108/2023-BURITI DO TOCANTINS TO. 10-CRISTINA FERREIRA MARTINS - T 364-1883/2023-CONCEIÇÃO DO TOCANTINS TO. 11-CAMPOS FLORIDOS COM. DE COSMETICOS LTDA (FILIAL) - J 2642-2078/2023-PALMAS TO. 12-CLEUSA DOS SANTOS - ME - J 2425-2431/2023-ARRAIAS TO. 13-CAIO LOURENCO R DOS SANTOS - J 3433-2880/2024-SÃO SALVADOR DO TOCANTINS TO. 14-C. G. DOS SANTOS QUEIROZ - J 2149-2428/2023-CAMPOS LINDOS TO. 15-B M SANCHES & CIA LTDA - EPP - J 2386-2346/2023-PALMAS TO. 16-ELIZANGELA CLEMENTE DA SILVA 89546954187 - J 2476-2425/2024-PIRAQUÊ TO. 17-ALANO NOLETO ROCHA - ME - J 23369-2318/2023-LAGOA DA CONFUSÃO TO. 18-A. L. DA CUNHA CARDOSO & CIA LTDA - ME - J 2608-2087/2023-CAMPOS LIDOS TO. 19-ANA CARULINA ATAVILA SILVA - F 3772- SILVANÓPOLIS TO. 20-A R S DA SILVA - ME - J 2584-2277/2023-LUZIMANGUES (PORTO NACIONAL) TO. 21-ALMEIDA & WANDERLEY LTDA - ME - J 2411-878/2021-NOVA OLINDA TO. 22-DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME - J 2259-2890/2024-ARAGUAÍNA TO. 23-DÉBORA DA SILVA NASCIMENTO FRANCILINO DA COSTA - F 3708-2891/2024-VILA NOVA DOS MARTÍRIOS MA. 24-ALESSA DAS GRAÇAS SILVA LEITÃO - ME - J 2839-2395/2023-NOVO ACORDO TO. 25-A. P. BARBOSA DA SILVA - J 1759-2320/2023-AGUARNÓPOLIS TO. 26-ALVES E MAFRA LTDA - J 3028-2842/2024-GURUPI TO. 27-DROGARIA - COSTA & ARAÚJO LTDA - J 2089-2323/2024-GUARAÍ TO. 28-KAREN HALLEN NERES CHAVES DA SILVA - F 3403-2841/2024-IMPERATRIZ MA. 29-WILA SILVA DE BRITO - F 3709-2840/2024-IMPERATRIZ MA. 30-FELICIANO MACHADO EIRELI - ME - J 2229-2295/2023-PORTO NACIONAL TO. 31-GENÉRICA MEDICAMENTOS LTDA - J 1877-2239/2023-PORTO NACIONAL TO. 32-MEIO NORTE COM. DE PROD. FARM. LTDA - J 2017-2839/2024-PORTO NACIONAL TO. 33-FARMACIA BOM PREÇO LTDA - ME - J 2498-2317/2023-PORTO NACIONAL TO. 34-4 S COMERCIAL EIRELI - ME - J 2568-2019/2023-PALMAS TO. 35-DF MED PALMAS LTDA - ME - J 2200-2329/2023-PALMAS TO. 36-JC MEDICA COM. DE PROD. MEDICO-HOSP. EIRELI - ME - J 2458-2416/2023-PALMAS TO. 37-MARIA LÚCIA SILVA DE ABREU - F 028-ARAGUATINS TO. 38-EXTRA FARMA C. DE MED. E M. H. LTDA - EPP - J 2002-2392/2023-PALMAS TO. 39-DROGACENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - J 3018-2181/2023-SANTA FÉ DO ARAGUAIA TO. 40-ALLISON MILHOMENS FERREIRA LTDA - J 3244-2374/2023-XAMBIOÁ TO. 41-D. A. nº DE ABREU - J 1891-2835/2024-BABAÇULANDIA TO. 42-DAYHANE GOMES PEREIRA PAROTIVO - F 969-2837/2024-PALMAS TO. 43-E. DIAS PAZ - ME - J 1927-2292/2023-COLINAS DO TOCANTINS TO.

44-LUCYANA FARIA CRISOSTOMO-J 1858-2291/2023- SANTA FÉ DO ARAGUAIA TO. 45-G H B DE FARIAS-J 3412-2834/2024-PAU D'ARCO TO. 46-EVELLY TÔRRES PACATUBA DE ALMEIDA-F 3599-2833/2024-ARAGUAÍNA TO. 47-JANIO DA SILVA GONÇALVES LTDA-J 1879-2311/2023-PAU D'ARCO TO. 48-ANTÔNIO MARIANO DE MELO-J 1764-2349/2023-PARAISO DO TOCANTINS TO. 49-I. L. GERALDINI EIRELI - ME-J 2488-2832/2024-FORMOSO DO ARAGUAIA TO, 50-FARMÁCIA DO TRABALHADOR POUSO ALEGRE EIRELI - ME-J 2529-2335/2023- PARAÍSO DO TOCANTINS TO. 51-W. DE S. L. RODRIGUES-J 3075-2158/2023-ARAGUATINS TO. 52-NOSSA FARMA PROD. FARMACEUTICOS EIRELE-M-J 2622-2134/2023-ARAGUATINS TO. 53-V. D. SCANAGATTA ESTETICA LTDA-J 3431-2831/2024-ARAGUAÍNA TO. 54-BORGES & BORGES FARMÁCIAS LTDA-J 332-2830/2024-ARAGUAÍNA TO. 55-JP REIS PIRES EIRELI - ME-J 2408-2308/2023-GURUPI TO. 56-INST. BRASIL. DE GESTÃO HOSPITALAR- IBGH-J 2716-2043/2023-ARAGUAÍNA TO. 57-DROGARIAS MAIS SAUDE LTDA-J 3533-2829/2023-PONTE ALTADO TOCANTINS TO. 58-S. nº S. SILVAPRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME-J 2508-2350/2023-ARAGUAÍNA TO. 59-MARIA JOSE DA SILVA LUZ-ME-J 2150-2422/2023-ARAGUAÍNA TO. 60-ITZ TRANSPORTES LOGISTICALTDA-J 3201-1973/2023-ARAGUAÍNA TO. 61-MEIO-NORTE COM. DE PROD. FARM. LTDA - EPP-J 2055-2417/2023-ARAGUAÍNA TO. 62-FARMÁCIA GUARÁI LTDA.-J 258-2076/2023-PINDORAMA DO TOCANTINS TO. 63-MARIA DE FÁTIMA MARTINS GUTIERREZ PONCE - EPP-J 1800-2298/2023-PALMAS TO. 64-DROGARIA BETEL LTDA - ME-J 2581-2312/2023-APARECIDA DO RIO NEGRO TO. 65-JOÃO SALVIANO DA COSTA-T 275-1795/2023-PORTO NACIONAL TO. 66-JACYARA TAVARES MILHOMENS-T 086-1114/2022-ARAGUAÍNA TO. 67-REGINA PESSOA VENTURA SZEKUT-T 298-2105/2023-ARAGUAÍNA TO. 68-GILNEIDE DA COSTA FERREIRA-T 025-ARAGUAÍNA TO. 69-MARCOS PEREIRA DA SILVA-T 496-2771/2024-ARAÍNA TO. 70-D.M.T COM. VAR.DE P. FARM, S/MAN DE FORMULA EIRELI-J 2979-2173/2023-LAJEADO TO. 71-FERNANDA APARECIDA SILVA VIEIRA EIRELE-ME-J 2841-2070/2023-PALMAS TO. 72-RACHEL LOPES CARDOSO-F 837SEC-440/2020-IMPERATRIZ MA. 73-SIMONE MARIA LOPES VARELA-T 253-42/2020-PALMAS TO. 74-WENNDER T S EIRELI-J 3391-2025/2023-PALMAS TO. 75-ECIENE ALVES FERREIRA DE SOUSA-T 268-91/2021-PALMAS TO. 76-ADLEUZA COSTA SOUZA-T 236-1690/2023-PALMAS TO. 77-DROGARIA L L EIRELI-J 2954-2155/2023-PALMAS TO. 78-JOSÉ MARCIONE RODRIGUES-T 179-1455/2022-PALMAS TO. 79-JANÁINNA FERNANDES BORBA VIEIRA-F 622-156/2021-ARAGUAÍNA TO. 80-LUDIMILA ALVES HONÓRIO-F 1573-236/2021-ARAGUAÍNA TO. 81-FABIANO LUIZ IRGANG-T 194-2764/2024-PALMAS TO. 82-NAIR NARA TEREZINHA MAIA MARINHO CARDOSO-F 3396-ARAGUAÍNA TO. 83-M B DE SA EIRELI-J 3307-2052/2023-DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS TO. 84-INACIA CRISTINALIMA-J 3082-2255/2023-CRIXÁS DO TOCANTINS TO. 85-M. B. SERRATO EIRELI - ME-J 2251-2303/2023-DUERÊ TO. 86-KATHERINNY A BARBOSA - ME-J 2816-2081/2023-TOCANTINÓPOLIS TO. 87-COSTA E SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS FARM LTDA-J 3232-2828/2024-TOCANTINÓPOLIS TO. 88-FERNANDO SOUSA PEREIRA-T 263-1205/2022-DARCINÓPOLIS TO. 89-DM TRANSPORTES E CARGAS LTDA-J 3167-2827/2024-GUARAI TO. 90-FRANCISCO VIANA DE SOUZA-J 527-1965/2023-LAGOA DO TOCANTINS TO. 91-APARECIDA DE PAIVA ASSUNÇÃO-F 3313-2233/2023-AURORA DO TOCANTINS TO. 92-MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DE SOUSA-T 217-2826/2024-ARAGUAÍNA TO. 93-DROGARIA DO TRABALHADOR DO TOCANTINS - EIRELI-J 2732-2112/2023-LUZINÓPOLIS TO.

Palmas - TO, 25 de junho de 2024.

MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA  
Presidente

INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL ECONACIONAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados do INSTITUTO ECONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ECONACIONAL, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 04 de julho de 2024, às 16:00hs, na sede da entidade na cidade de Palmas-TO, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração de CNAE (atividades econômicas) do Estatuto;
- 2) Admissão de novos sócios;
- 3) Alteração da Matriz do Instituto para Macéio-AL;
- 4) Abertura de Filial na cidade de Palmas-TO;
- 5) O que ocorrer.

Palmas - TO, 26 de junho de 2024.

RAMALHO SOUZA ALVES  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDARE - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, convoca Assembleia Geral Ordinária a se realizar em sua sede, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 34, no dia 02 de julho de 2024 às 09:15h, em primeira convocação, com metade mais um de seus filiados, não se atingindo este número, desde já fica convocada uma segunda reunião para as 09:45h com qualquer número de presentes, a fim de deliberar, discutir ou informar sobre as seguintes ordens do dia:

1. Prestação de Contas da Diretoria.

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE

O SINDARE - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, convoca Assembleia Geral Ordinária a se realizar em sua sede, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 34, no dia 02 de julho de 2024 às 10:15h, em primeira convocação, com metade mais um de seus filiados, não se atingindo este número, desde já fica convocada uma segunda reunião para as 10:45h com qualquer número de presentes, a fim de deliberar, discutir ou informar sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ações Administrativas e Judiciais do SINDARE;
2. Teto remuneratório único;
3. Plano de Saúde AUDIFISCO/FEBRAFITE;
4. Pleitos dos e para os aposentados e pensionistas;
5. Outros assuntos.

Palmas - TO, 27 de junho de 2024.

Jorge Antonio da Silva Couto  
Diretor-Presidente